

**SPPM**  
Subsecretaria de Políticas  
Públicas para Mulheres

**SEIC**  
Secretaria de Estado  
de Cidadania e Cultura



**GOVERNO  
DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul

# PACTO ESTADUAL



**PELO  
ENFRENTAMENTO  
À VIOLÊNCIA  
CONTRA  
MULHERES**

**Março 2022**

**Reinaldo Azambuja**

*Governo do Estado do Mato Grosso do Sul*

**João César Mattogrosso**

*Secretário de Estado de Cidadania e Cultura*

**Luciana Azambuja Roca**

*Subsecretária de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres*

**Eduardo Rocha**

*Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica*

**Carlos Antônio Videira**

*Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública*

**Geraldo Resende**

*Secretário de Estado de Saúde*

**Jaime Verruck**

*Secretário de Estado de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar*

**Elisa Cleia Nobre**

*Secretária de Estado de Direitos Humanos,  
Assistência Social e Trabalho*

**SPPM**

Subsecretaria de Políticas  
Públicas para Mulheres

# **PACTO** **ESTADUAL**

**PELO ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES**

Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas  
para Mulheres - Mato Grosso do Sul

## **Elaboração do documento**

**Aparecida Gonçalves**

*Consultora Contratada*

**Luciana Azambuja Roca**

*Subsecretária de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres*

**Lidiane Kasiorowski Borges**

*Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres*

## **Colaboração**

**Karen Recalde Rodrigues**

*Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres*

**Caroline Monteiro Cuellar**

*Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres*

## **Revisão**

**Equipe Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres**  
**Comunicação SECIC - Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura**

## **Edição e produção**

**Comunicação SECIC - Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura**

# SUMÁRIO

1- AGRADECIMENTOS .....	6
2- APRESENTAÇÃO .....	7
3- OBJETIVOS DO PACTO ESTADUAL .....	11
4- DIRETRIZES, EIXOS E AÇÕES .....	12
5- ÓRGÃOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PACTO ESTADUAL .....	21
6- MARCOS LEGAIS INTERNACIONAIS, NACIONAIS E ESTADUAIS ..	25
7- MATO GROSSO DO SUL NA PERSPECTIVA DE GÊNERO .....	44
8- POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA EM MS	52
9- CONSELHOS DE DIREITOS DAS MULHERES .....	63
10- ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES .....	66
11- DIAGNÓSTICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EM ÂMBITO MUNICIPAL .....	73
12- REDE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DE MS .....	83
13- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E NÃO ESPECIALIZADO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL .....	98

# 1. AGRADECIMENTOS

A todas as pessoas que atuam no enfrentamento à violência de gênero contra mulheres e meninas, nossos agradecimentos pela perseverança e pela permanência na busca pela efetiva igualdade de direitos e de oportunidades entre homens e mulheres. Que possamos fazer do Mato Grosso do Sul um Estado para vivermos com dignidade e qualidade de vida, sem violências e sem discriminações pelo simples fato de sermos mulheres. Sigamos juntas.

**Luciana Azambuja Roca**

*Subsecretária de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres*

## 2. APRESENTAÇÃO

A partir de 2003, as políticas públicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres foram ampliadas e passaram a incluir ações integradas, como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. Esta ampliação foi retratada em diferentes documentos e leis publicados neste período, a exemplo dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, a Lei Maria da Penha, a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência, as Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, Norma Técnica do Centro de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, entre outros.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, foi criada em consonância com a Lei nº 1.340/2006 (Lei Maria da Penha), com convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, tais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981), a convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000).

A formulação das políticas públicas durante o seu período de execução, foi orientada por fundamentos conceituais e políticos para a prevenção, atendimento, combate à impunidade e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência.

O estado do Mato Grosso do Sul, foi o primeiro a criar a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, em 1999. Desde então, o governo do estado desenvolve ações voltadas para garantir direitos, promover a igualdade e incorporar as mulheres como sujeitos políticos. Atualmente as políticas públicas são executadas pela Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Governo do Estado de MS. A capital, Campo Grande, também se destaca por ter sido a primeira cidade do país a receber a Casa da Mulher Brasileira.

O Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi elaborado no ano de 2021 tendo como referência o documento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as diretrizes do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil (ODS), considerando as particularidades e especificidades locais do Estado de Mato Grosso do Sul.

Como parte inicial da elaboração do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, foi realizada a I Oficina para os Planejamentos Municipais em agosto de 2021 durante o lançamento da Campanha "AGOSTO LILÁS", sob a coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPPM/MS). Na ocasião, estiveram presentes 49 gestoras, dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs), Assistência Social, Educação, Psicólogas. Foram apresentadas informações sobre como estão articuladas as políticas públicas para as mulheres nos respectivos municípios, sobretudo no que tange ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Como parte da segunda etapa, elaborou-se um questionário para os 41 OPMs do Estado. Desses, 36 responderam: Amambai, Anastácio, Aral Moreira, Aquidauana, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Caarapó, Campo Grande, Caracol, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Corumbá, Coxim, Corguinho, Dois Irmãos de Buriti, Dourados, Guia Lopes da Laguna, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Juti, Ladário, Maracaju, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Paranhos, Porto Murtinho, Paranaíba, Ponta-Porã, Rio Brilhante, São Gabriel do D'Oeste e Tacuru.

Ademais, foi enviado outro instrumental às Secretarias de Estado com o intuito de fazer um levantamento dos programas que atualmente são desenvolvidos pelo Governo do Estado na área de enfrentamento à violência contra a mulher. Realizou-se visitas técnicas ao Centro de Atendimento à Mulher (CEAM) e a Casa Abrigo, com o objetivo de colher dados específicos de tais serviços.

O diálogo com os órgãos do Sistema de Justiça, se deu através de reuniões on-line, sendo que a Defensoria Pública e o Tribunal de Justiça responderam questões específicas enviadas anteriormente.

Estabeleceu-se o diálogo com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM), e com lideranças, movimentos sociais e de mulheres, através de consulta pública on-line. Na oportunidade foram apresentadas um conjunto de contribuições e proposições acerca das diferentes dimensões das mulheres em situação de violência em Mato Grosso do Sul.

Atualmente vivemos tempos conturbados tanto pelo cenário pandêmico do COVID-19, quanto pelo cenário político no que diz respeito à efetivação dos direitos sociais básicos e crescente retirada de políticas públicas voltadas para as mulheres, conquistadas em anos anteriores. Esses fatores citados contribuíram para a crescente violência que as mulheres têm sofrido no momento presente.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, em 2020 o país teve 3.913 homicídios de mulheres, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídios, uma média de 34,5 do total de assassinatos.

2020 foi o ano com maior número de registro de feminicídios em Mato Grosso do Sul, desde a vigência da Lei nº 13.104/2015, segundo o Mapa do Feminicídio disponível na página [www.naosecale.ms.gov.br](http://www.naosecale.ms.gov.br) 40 mulheres foram cruelmente assassinadas, 17.286 mulheres registraram boletim de ocorrência por algum tipo de violência doméstica e familiar no Estado.

E não podemos deixar de lembrar que por ser um ano pandêmico houve subnotificações das violências sofridas pelas mulheres devido ao isolamento social.

Esses são dados alarmantes e requerem ações por parte do poder público, da sociedade organizada e de toda população. Nesse sentido o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres vem atuando e empreendendo esforços no enfrentamento as violências contra as mulheres.

O Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres consolida a formalização do compromisso entre as partes que fazem a adesão garantindo a realização de ações articuladas e integradas. A implementação do Pacto se efetivará de forma articulada, através da soma de esforços entre o Estado e Municípios dentro do período de 2022 a 2030, envolvendo as diversas áreas que podem contribuir de diferentes formas, de modo intersetorial e transversal, entre as quais: saúde, educação, segurança pública, planejamento, direitos humanos, etc.

Isto posto será um desafio trabalhar para executar as ações propostas em sua completude para a redução dos índices de violências contra as mulheres, contudo o Governo do Estado está empenhado em prol de uma vida melhor, mais segura e digna, buscando garantir os direitos humanos para as mulheres sul-mato-grossenses. Por fim o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres traz significativas contribuições e proposições para reverter o quadro de violências sofridas pelas mulheres, consolidação a Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e efetiva a implementação da Lei Maria da Penha.

## **3. OBJETIVOS DO PACTO**

### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Prevenir, enfrentar e erradicar todas as formas de violência contra a mulher no Estado de Mato Grosso do Sul, através da intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas.

### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ▶ Erradicar a violência contra as mulheres e meninas no Estado de Mato Grosso do Sul.
- ▶ Promover uma mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes inclusivas de igualdade, da prática de valores éticos, de irrestrito respeito às diversidades de gênero e da valorização da cultura da paz.
- ▶ Garantir e proteger os direitos humanos das mulheres e meninas em situação de violência, considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de identidade de gênero, de deficiência e de inserção social, econômica, regional e de fronteira.

## **4. DIRETRIZES, EIXOS E AÇÕES**

### **4.1 DIRETRIZES**

Constituição, promoção e fortalecimento de práticas inovadoras de enfrentamento da violência contra a mulher.

Construção de políticas públicas para a superação das desigualdades e enfrentamento à violência buscando o desenvolvimento econômico e social das regiões da fronteira.

Garantia do atendimento humanizado e qualificado às mulheres nas suas diversidades étnicas, raciais, geracionais, territoriais, de orientação sexual e de identidade de gênero em situação de violência e ampliação do atendimento das mulheres aos serviços, evitando revitimização e violência institucional.

Fortalecimento e reestruturação dos serviços da rede visando a integralidade e humanização do atendimento (evitando a rota crítica, a revitimização e a violência institucional).

Implementação e aplicabilidade da Lei nº 11.340/2006 - Maria da Penha e da Lei nº 13.104/2015 – Lei do Feminicídio.

Construção da igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas (ODS5) a partir de uma visão integral do fenômeno da violência de gênero.

Promoção de mudança cultural e comportamental da sociedade na perspectiva de relações baseadas no respeito, igualdade e equidade.

Conscientização da sociedade sobre a violência de gênero e suas consequências para a vida das meninas e mulheres.

## 4.2 EIXOS E AÇÕES

### 1 - Prevenção: sensibilização e conscientização da sociedade para o fim da violência contra mulheres e meninas

Promover uma mudança cultural, individual e que dissemine atitudes igualitárias e não discriminatórias, valores éticos frente às diversidades étnicas, raciais, gênero, geracionais, territoriais e de identidades religiosas, propagando a valorização de relações baseadas no respeito e igualdade.

Ao compreender para além da dimensão dos efeitos da violência de gênero contra as mulheres, o pacto incorpora a perspectiva da prevenção, assistência, proteção e garantia dos direitos, o que na prática significa a transversalidade e intersectorialidade da política pública, especialmente de enfrentamento à violência contra a mulher.

A conscientização de que é necessário outro padrão de comportamentos e relações sociais, precisa ser afirmada e reafirmada pelo conjunto da sociedade, esferas governamentais e refletida no compromisso e atitude da gestão administrativa.

A adoção de uma gestão intersectorial no enfrentamento à violência contra a mulher, passa pela formulação e execução de ações que vise a prevenção de todos os tipos de violência contra a mulher, a partir da sensibilização e conscientização das áreas institucionais, com o objetivo de atingir o conjunto da sociedade.

#### Eixos e Ações Estruturantes do Pacto Estadual de Enfrentamento a violência contra as Mulheres 2022 - 2030

##### 1. Prevenção: sensibilização e conscientização

Mapear e diagnosticar os tipos de violência que acometem as mulheres que vivem nas áreas de fronteiras.

## AÇÕES

Fomentar reflexão crítica entre estudantes, professores/as e comunidade escolar sobre violência contra a mulher.

Propagação de campanhas sobre a importância das denúncias e promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência.

Campanhas educativas permanentes que visibilize as diferentes formas de violência de gênero, visando a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, especificamente, o direito de as mulheres viverem sem violência e redução de conflitos.

Ações de mobilização, palestras, panfletagens, eventos e debates, visando a discussão do Femicídio como maior violação de direitos humanos contra mulheres e meninas, crime hediondo que não pode ser naturalizado ou banalizado.

Produção de conteúdo midiático relacionado as ações de enfrentamento a violência contra a mulher.

Palestras sobre mulher e mercado de trabalho.

Formações continuadas em Gestão de Pessoas.

Distribuição de material impresso referente a Campanha "Agosto Lilás".

Ações de prevenção à violência contra a mulher no sistema de justiça.

Desenvolvimento de ações transversais nas escolas, bem como de programas com as famílias.

Continuidade e fortalecimento das campanhas: Selo Social "Prefeitura Amiga da Mulher", "Maria da Penha vai à escola", site "Mulher não se Cale", "MS, Unido, PAZ nas Famílias", "Quem ama não Mata", "O protagonismo das mulheres sul-mato-grossenses: Empoderamento e Empreendedorismo", "Recomeçar" Empoderamento & Protagonismo &

## **2 - Atendimento: ampliação e fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência**

Um dos principais objetivos da política de enfrentamento da violência contra a mulher é a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação, integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimento, a garantia de acesso a todas as mulheres.

O conceito de Rede diz respeito ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento, a identificação e aos encaminhamentos adequados das mulheres em situação de violência e a integralidade e humanização do atendimento.<sup>1</sup>

A rede de atendimento à mulher em situação de violência está dividida em quatro principais setores/áreas (saúde, justiça, segurança pública e assistência social) e é composta por duas principais categorias de serviços: a) Serviços não-especializados de atendimento à mulher - que, em geral, constituem a porta-de-entrada da mulher na rede (a saber, hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/ CRAS, Ministério Público, defensorias públicas, posto avançado de atendimento à migrante) e b) Serviços especializados de atendimento à mulher - aqueles que atendem exclusivamente as mulheres em situação de violência. São eles: Centros de Atendimento à Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas de Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Núcleos especializados de atendimento às mulheres nas delegacias comuns; Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o

<sup>1</sup> Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011.

atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Serviços de Atendimento em Fronteiras Secas (Núcleos da Mulher na Casa do Migrante). (Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011).

Considerando as especificidades territoriais, geracionais, rurais, étnicas, raciais, de orientação sexual e de identidade de gênero, se faz necessária a ampliação da rede incorporando essas diversidades na perspectiva de aumentar a capilaridade no atendimento e garantia de acesso das mulheres aos serviços em todas as regiões do Estado do Mato Grosso do Sul.

<b>Eixos e Ações Estruturantes do Pacto Estadual de Enfrentamento a violência contra as Mulheres 2022 - 2030</b>	
<b>2. Atendimento: ampliação e fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência</b>	
<b>AÇÕES</b>	Visitas domiciliares, acompanhamento e monitoramento das mulheres em situação de violência.
	Ampliação do atendimento à mulher em situação de violência.
	Qualificar, capacitar instituições formais da rede de atendimento à mulher em situação de violência.
	Ampliação, formação, fortalecimento e capacitação continuada para profissionais da rede de atendimento as mulheres em situação de violência.

### **3 – Formação: capacitação continuada e permanente para profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência**

O atendimento à mulher em situação de violências, seja no serviço especializado ou não, requer uma qualificação especializada dos/as profissionais para o acolhimento da mulher. Nesse sentido, é indispensável a formação permanente dos/as profissionais que atuam, especialmente, nas áreas de segurança pública, saúde e assistência social, que são as principais portas de entrada da mulher em situação de violência na rede estadual/municipal. Igualmente importante é a formação e

capacitação de profissionais da educação e operadores/as do direito que atuam nos órgãos do Sistema de Justiça, nas questões referentes às relações de gênero e violência contra as mulheres.

Garantir a não revitimização e a violência institucional expressa por preconceitos, julgamentos etc., deve ser o objetivo do processo de formação e capacitação dos/as profissionais que atuam dentro ou fora da rede especializada. Uma vez, que é expressiva a quantidade de mulheres que dão entrada na rede pública de saúde, da assistência social e da segurança pública.

O estabelecimento de diretrizes capazes de formar os/as agentes públicos no atendimento humanizado às mulheres em situação de violência contra a mulher, também deve levar em conta a articulação das mulheres na sociedade civil (movimentos sociais e conselhos de direito), enquanto sujeitas que conhecem a realidade que se trata e podem colaborar para a formação continuada na área da prevenção e enfrentamento da violência.

<b>Eixos e Ações Estruturantes do Pacto Estadual de Enfrentamento a violência contra as Mulheres 2022 - 2030</b>	
<b>3. Formação e capacitação</b>	
<b>AÇÕES</b>	Programas de Atendimento ao Público com ênfase em Comunicação e Relacionamento Interpessoal.
	Qualificar, capacitar instituições formais da rede de atendimento à mulher em situação de violência.

#### **4 - Garantia de direitos e acesso à Justiça**

Do ponto de vista da garantia de direitos e acesso à justiça, um dos principais avanços da Lei Maria da Penha consiste nas medidas protetivas de urgência e na criação dos juizados especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. No entanto, para que as mulheres se libertem de um ciclo de violência é

essencial que, tão importante quanto ela acreditar na sua própria condição de superação (o que não é um processo rápido para a maioria das mulheres), é encontrar no sistema de justiça um sólido amparo. Pois, quando ela toma a decisão de procurar ajuda na delegacia ou acionar a polícia, ela manifesta publicamente a decisão de não mais vivenciar uma situação de opressão e violência. É o início do rompimento do ciclo de violência com claro sinal de que a mulher enquanto sujeito de direitos precisa ter um atendimento integral e humanizado por parte dos serviços que irão recebê-la.

Frente a esse contexto, a integralidade das políticas públicas representa a garantia do conjunto dos direitos sociais das mulheres, desde o momento de entrada até a saída da rede.

Infere-se, portanto, que a articulação entre os poderes públicos (executivo, judiciário e ministério público) devem promover ações intersetoriais e pactuadas na área de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, a exemplo da aplicabilidade das legislações específicas e na execução das políticas públicas que já existem na área.

O intercâmbio com o sistema de justiça é algo com comprovada experiência que proporcionou frutos positivos no fluxo de atendimento à mulher em situação de violência e no acesso à justiça. Portanto, é de enorme relevância a criação de espaços de diálogo, formação e integralidade de visões e ações que representam efetivamente um compromisso no reconhecimento dos direitos sociais das mulheres, ao garantir a aplicabilidade de medidas judiciais a partir de uma concepção ampla e integral de acesso à justiça.

## Eixos e Ações Estruturantes do Pacto Estadual de Enfrentamento a violência contra as Mulheres 2022 - 2030

### 4. Garantia de direitos e acesso à justiça

#### AÇÕES

Ações de incentivo a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e do Femicídio.

Fiscalização de medidas protetivas de urgência.

Visitas domiciliares, acompanhamento e monitoramento.

Fortalecimento da Ouvidoria da Mulher.

Acompanhamento das crianças e adolescentes filhas de mulheres vítimas do Femicídio.

### 5 - Governança na perspectiva de Gênero

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a década 2020/2030 constituem uma campanha da ONU, para promover mudanças positivas no mundo tais como a erradicação da pobreza, promoção da prosperidade e bem-estar geral, proteção do meio ambiente e mitigação das mudanças climáticas. Esses objetivos fortalecem uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade na e da humanidade, em governos e em empresas.

No Brasil, historicamente a ONU Mulheres apoia a governança e as políticas públicas para as mulheres, em cooperação com os mecanismos institucionais para o empoderamento das mulheres, a geração de indicadores sensíveis a gênero e raça e a produção de conhecimento e cooperação internacional.

A consolidação e ampliação dos direitos humanos das mulheres brasileiras por meio de políticas públicas com a perspectiva de gênero fortalece a institucionalização da presença feminina no aparelho de Estado, com a criação e fortalecimento dos mecanismos impulsionando dessa forma significativamente a pauta das mulheres, como por exemplo, a prevenção e o enfrentamento da violência contra as mulheres.

A dotação orçamentária é elementar para a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas, legislação e estrutura do Estado e demonstra o compromisso real deste com a intersectorialidade e transversalidade institucional.

<b>Eixos e Ações Estruturantes do Pacto Estadual de Enfrentamento a violência contra as Mulheres 2022 - 2030</b>	
<b>5. Governança na perspectiva de Gênero</b>	
<b>AÇÕES</b>	Fortalecer e ampliar os Organismos de Políticas para as Mulheres.
	Fortalecer e ampliar os Conselhos Estadual/Municipais dos Direitos da Mulher.
	Execução do Plano Estadual de combate ao Femicídio.
	Realização das Oficinas de formação: "Mais Mulheres na Política".

## 5. ÓRGÃOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PACTO ESTADUAL

As ações do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Mato Grosso do Sul serão implementadas dentro do período de 2022 a 2030 com pactuação de responsabilidades por diversos agentes sociais e instituições. O Pacto será desenvolvido na forma de gestão pública compartilhada e cofinanciado por meio de articulação entre Secretarias de Estado, Ministério Público e Poder Judiciário. Será implementado através de termos de adesão, termos de cooperação, protocolos de intenções, convênios, contratos, parcerias, consórcios, dentre outras parcerias entre os diferentes órgãos responsáveis. O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e suas instituições pactuam o enfrentamento à violência contra as mulheres e tem como proposta articular a adesão de todos os municípios do estado ao Pacto.

O monitoramento e a avaliação do pacto serão realizados através do controle social do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e pelo Comitê Gestor formado por integrantes de órgãos governamentais, para execução e monitoramento das ações, tendo como base a intersetorialidade e a transversalidade das políticas públicas.

Segue abaixo proposta de ações para execução do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a servir como ponto de partida das reuniões do Comitê Gestor, colocando-se como eixo estruturante – sem, contudo, ser limitante, podem ser ampliadas. As ações e políticas serão construídas coletivamente, com participação e integração dos órgãos. Os órgãos responsáveis serão indicados por meio de reuniões e tratativas.

### Execução Pacto Estadual de Enfrentamento a violência contra as Mulheres

2022 - 2030

#### 1. Prevenção: sensibilização e conscientização

Ações	Responsáveis pela execução
<p>Mapear e diagnosticar os tipos de violência que acometem as mulheres que vivem nas áreas de fronteiras.</p> <p>Fomentar reflexão crítica entre estudantes, professores/as e comunidade escolar sobre violência contra a mulher.</p>	
<p>Propagação de campanhas sobre a importância das denúncias e promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência.</p> <p>Campanhas educativas permanentes que visibilize as diferentes formas de violência de gênero, visando a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, especificamente, o direito de as mulheres viverem sem violência e redução de conflitos.</p>	
<p>Ações de mobilização, palestras, panfletagens, eventos e debates, visando a discussão do Femicídio como maior violação de direitos humanos contra mulheres e meninas, crime hediondo que não pode ser naturalizado ou banalizado.</p> <p>Produção de conteúdo midiático relacionado as ações de enfrentamento a violência contra a mulher.</p>	
<p>Palestras sobre mulher e mercado de trabalho.</p> <p>Formações continuadas em Gestão de Pessoas.</p>	
<p>Distribuição de material impresso referente a Campanha "Agosto Lilás".</p> <p>Ações de prevenção à violência contra a mulher no sistema de justiça.</p>	
<p>Desenvolvimento de ações transversais nas escolas, bem como de programas com as famílias.</p>	

Continuidade e fortalecimento das campanhas: Selo Social "Prefeitura Amiga da Mulher", "Maria da Penha vai à escola", site "Mulher não se Cale", "MS, Unido, PAZ Nas Famílias", "Quem ama não Mata", "O protagonismo das mulheres sul-mato-grossenses: Empoderamento e Empreendedorismo", "Recomeçar" Empoderamento & Protagonismo & Empregabilidade", "Mulheres Rurais, Mulheres de Direitos", Projeto "MS Fronteiras" e "Mulheres em Movimento".

## 2. Atendimento: Fortalecimento da rede de atendimento a violência contra a mulher

Ações	Responsáveis pela execução
Visitas domiciliares, acompanhamento e monitoramento das mulheres em situação de violência.	
Ampliação do atendimento à mulher em situação de violência.	
Qualificar, capacitar instituições formais da rede de atendimento à mulher em situação de violência.	
Ampliação, formação, fortalecimento e capacitação continuada para profissionais da rede de atendimento as mulheres em situação de violência.	

## 3. Formação e capacitação

Ações	Responsáveis pela execução
Programas de Atendimento ao Público com ênfase em Comunicação e Relacionamento Interpessoal.	
Qualificar, capacitar instituições formais da rede de atendimento à mulher em situação de violência.	

## 4. Garantia de direitos e acesso à justiça

Ações	Responsáveis pela execução
-------	----------------------------

Ações de incentivo a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e do Femicídio.	
Fiscalização de medidas protetivas de urgência.	
Visitas domiciliares, acompanhamento e monitoramento.	
Fortalecimento da Ouvidoria da Mulher.	
Acompanhamento das crianças e adolescentes filhas de mulheres vítimas do Femicídio.	
<b>5. Governança na perspectiva de Gênero</b>	
<b>Ações</b>	<b>Responsáveis pela execução</b>
Fortalecer e ampliar os Organismos de Políticas para as Mulheres.	
Fortalecer e ampliar os Conselhos de Defesa dos Direitos da Mulher.	
Execução do Plano Estadual de combate ao Femicídio.	
Realização das Oficinas de formação: "Mais Mulheres na Política".	

## 6. MARCOS LEGAIS INTERNACIONAIS, NACIONAIS E ESTADUAIS

No Brasil há uma ampla legislação sobre violência contra as mulheres, signatário de tratados e convenções internacionais, como a Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher conhecida como Convenção de Belém do Pará; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, Declaração e Plataforma de Ação de Pequim e Protocolo Facultativo à Convenção sobre a eliminação de Todas as Formas de discriminação contra a Mulher, entre outras que se encontram no **site:** [www.naosecale.ms.gov.br](http://www.naosecale.ms.gov.br).

Entre as legislações que regem a questão da violência contra a mulher no País, está a **Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha** conhecida como uma das Leis mais completas do mundo por legislar sobre a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher que traz a proposta de atendimento integral e humanizada, partindo de eixos fundamentais, sendo a prevenção, atendimento, combate à impunidade e a garantia de direitos. Reestrutura o Estado Brasileiro para garantir o atendimento à mulher em situação de violência.

### 6.1 MARCOS LEGAIS INTERNACIONAIS

#### **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento criado para estabelecer medidas que garantam direitos básicos para uma vida digna. O objetivo da Declaração é que os direitos humanos sejam assegurados a todos/as os/as cidadãos/ãs do mundo. Ela é formada por ideais que devem orientar o comportamento de todos os cidadãos e cidadãs, as ações dos governos e a formação de leis de proteção aos direitos humanos. Sua criação representa ideais de liberdade de pensamento, de expressão e igualdade perante a lei.

A publicação da Declaração é considerada uma das mais importantes referências da proteção dos direitos humanos em nível mundial porque serve de orientação para a conduta dos/as cidadãos/ãs e dos governantes, consolidando a proteção da dignidade e dos direitos humanos como um dos pilares de justiça e paz mundial, além de dispor sobre as determinações de proteção aos direitos humanos, tais como: vida, liberdade, segurança, educação, igualdade e liberdade de expressão.

### **Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW (1981)**

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, denominada Convenção da Mulher, em vigor no Brasil desde 1981, é o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher. São duas as frentes propostas: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-parte. A adoção da Convenção da Mulher (CEDAW, sigla em inglês) foi o ápice de décadas de esforços internacionais, visando à proteção e a promoção dos direitos das mulheres de todo o mundo. Resultou de iniciativas tomadas dentro da Comissão de Status da Mulher (CSW) da ONU, órgão criado dentro do sistema das Nações Unidas, em 1946, com o objetivo de analisar e criar recomendações de formulações de políticas aos vários países signatários da Convenção, visando ao aprimoramento do status da mulher.

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) é um tratado internacional aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Descrito como uma declaração internacional de direitos das mulheres, foi ratificada por 188 Estados.

A Convenção da Mulher deve ser tomada como parâmetro mínimo das ações estatais na promoção dos direitos humanos das mulheres e na repressão as suas violações, tanto no âmbito público como no âmbito privado. A CEDAW é a grande Carta Magna dos direitos das mulheres e simboliza o resultado de inúmeros avanços

de princípios normativos e políticos construídos nas últimas décadas, em um grande esforço global de edificação de uma ordem internacional de respeito à dignidade de todo e qualquer ser humano.

Nas palavras da jurista Flávia Piovesan, a Convenção se fundamenta na dupla obrigação de eliminar a discriminação e de assegurar a igualdade, tratando do princípio da igualdade, seja como obrigação vinculante, seja como um objetivo.

A Convenção vai além das garantias de igualdade e igual proteção viabilizadas por instrumentos legais vigentes, estipulando medidas para o alcance da igualdade entre homens e mulheres, independentemente de seu estado civil e, em todos os aspectos da vida política, econômica, social e cultural.

Os Estados-parte têm o dever de eliminar a discriminação contra a mulher através da adoção de medidas legais, políticas e programáticas. Essas obrigações se aplicam a todas as esferas da vida: a pública e a privada, e incluem o dever de promover todas as medidas apropriadas no sentido de eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização, empresa e pelo próprio Estado.

### **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994)**

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como “Convenção de Belém do Pará”, é um instrumento internacional de direitos humanos adotado pela Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) da Organização dos Estados Americanos (OEA) em uma conferência realizada em Belém do Pará, no Brasil, em 9 de junho de 1994. É o primeiro tratado internacional legalmente vinculante que criminaliza todas as formas de violência contra a mulher, em especial a violência sexual.

O texto define o que é a violência contra a mulher, bem como estabelece que as mulheres têm o direito de viver uma vida livre de violência e que esta violência

constitui uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. É o primeiro a demandar a criação de mecanismos estatais para a proteção e defesa dos direitos da mulher, essenciais para combater o fenômeno da violência contra a integridade física, sexual e psicológica da mulher, seja na esfera pública ou privada, e para reafirmar esses direitos dentro da sociedade.

Até março de 2020, 32 dos 35 estados membros da Organização dos Estados Americanos (OAS) ratificaram ou aceitaram o documento, com exceção de Cuba, Estados Unidos e Canadá.

### **Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (2000)**

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, também conhecida como Convenção de Palermo, é o principal instrumento global de combate ao crime organizado transnacional. Ela foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 15 de novembro de 2000, data em que foi colocada à disposição dos Estados-membros para assinatura, e entrou em vigor no dia 29 de setembro de 2003.

A Convenção é complementada por três protocolos que abordam áreas específicas do crime organizado: o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças; o Protocolo Relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea; e o Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças, componentes e munições. Observa-se que os países devem ratificar a Convenção antes de aderir a qualquer um dos protocolos.

A Convenção representa um passo importante na luta contra o crime organizado transnacional e significa o reconhecimento por parte dos Estados-Membros da gravidade do problema, bem como a necessidade de promover e de reforçar a

estreita cooperação internacional a fim de enfrentar o crime organizado transnacional.

Os Estados-membros que ratificaram este instrumento se comprometem a adotar uma série de medidas contra o crime organizado transnacional, incluindo a tipificação criminal na legislação nacional de atos como a participação em grupos criminosos organizados, lavagem de dinheiro, corrupção e obstrução da justiça. A convenção também prevê que os governos adotem medidas para facilitar processos de extradição, assistência legal mútua e cooperação policial. Adicionalmente, devem ser promovidas atividades de capacitação e aprimoramento de policiais e servidores/as públicos no sentido de reforçar a capacidade das autoridades nacionais de oferecer uma resposta eficaz ao crime organizado.

### **Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças**

Aprovado pela resolução da Assembleia Geral no 55/25, o protocolo entrou em vigor em 25 de dezembro de 2003. Trata-se do primeiro instrumento global juridicamente vinculante com uma definição consensual sobre o tráfico de pessoas. Essa definição tem o fim de facilitar a convergência de abordagens no que diz respeito à definição de infrações penais nas legislações nacionais para que elas possam apoiar uma cooperação internacional eficaz na investigação e nos processos em casos de tráfico de pessoas. Um objetivo adicional do protocolo é proteger e dar assistência às vítimas de tráfico de pessoas, com pleno respeito aos direitos humanos.

- ▶ Para saber mais sobre os Tratados Internacionais e Convenções Ratificadas pelo Brasil, acesse o link: <http://www.naosecale.ms.gov.br/leis-e-tratados-internacionais/>

## **6.2 MARCOS LEGAIS NACIONAIS**

### **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conhecida como **Constituição Cidadã**, é a que rege todo o ordenamento jurídico brasileiro hoje. Desde a independência do Brasil em 1822, é a sétima constituição que nosso país tem – e a sexta desde que somos uma República. A CF/88 faz 34 anos em 2022 e é um marco aos direitos dos cidadãos e das cidadãs brasileiros/as, por garantir liberdades civis e os deveres do Estado. Em 05 de outubro de 1988, sua promulgação foi marcada pelo discurso do então deputado federal e participante da Assembleia Constituinte, Ulysses Guimarães: *"A Constituição pretende ser a voz, a letra, a vontade política da sociedade rumo à mudança. Que a promulgação seja nosso grito: Muda para vencer! Muda, Brasil!"*

Destacamos um artigo que garante especial proteção à família:

"Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

8º. O Estado assegurará assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações".

Direitos assegurados às mulheres na Constituição Federal de 1988

Relembrando a história através das Constituições Federais que já tivemos no Brasil, podemos compreender a Luta das mulheres pela Igualdade de Direitos, que foi conquistada pouco a pouco ao longo da história. Pautar a evolução jurídica dos direitos da mulher ao longo dos 32 anos de vigência da Constituição Federal Brasileira é falar dos avanços históricos na igualdade de gênero e da superação de discriminações.

No Brasil, as primeiras Constituições de 1824 e de 1891 asseguraram formalmente o postulado da isonomia.

Já a Carta de 1934 conferiu às mulheres o direito ao voto, bem como vedou expressamente privilégios e distinções por motivo de sexo, vedação que se estendia, inclusive, ao pagamento de salários diferenciados. Foi ainda na gestão do então presidente Vargas que se assegurou a assistência médica e sanitária à gestante,

antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, garantia que se repetiria nas Leis Maiores de 1937, 1946 e 1967, emendada em 69.

Além do que, a luta por igualdade do movimento feminino se evidenciou na Constituição Federal de 1988, a chamada Constituição Cidadã, que garante a isonomia jurídica entre homens e mulheres especificamente no âmbito familiar; que proíbe a discriminação no mercado de trabalho por motivo de sexo protegendo a mulher com regras especiais de acesso; que resguarda o direito das presidiárias de amamentarem seus filhos; que protege a maternidade como um direito social; que reconhece o planejamento familiar como uma livre decisão do casal e, principalmente, que institui ser dever do Estado coibir a violência no âmbito das relações familiares, dentre outras conquistas.

Elencamos aqui as principais conquistas da mulher nos variados setores da Constituição de 1988:

Isonomia:

- ▶ Igualdade de todos/as perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;
- ▶ Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, seja na vida civil, no trabalho, e na família.

Legalidade:

- ▶ Ninguém pode ser levado a fazer o que não quer, desde que não seja obrigado por Lei.

Direitos Humanos:

- ▶ Proibição de tortura, tratamento desumano ou degradante;
- ▶ Inviolabilidade da intimidade, da vida privada e da casa.

Direitos e deveres individuais e coletivos:

- ▶ Permanência da presidiária com seus filhos durante o período de amamentação;
- ▶ A prática do racismo é definida como crime, sujeito a pena de reclusão, inafiançável e imprescritível.

#### Direitos Sociais:

- ▶ Educação, saúde, trabalho, lazer, segurança e previdência social.

#### Direitos Trabalhistas:

- ▶ Proibição de diferença de salário, admissão e função, por motivo de sexo;
- ▶ Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias;
- ▶ Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos;
- ▶ Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento, até 6 anos de idade em creches e pré-escolas.

#### Direitos das Trabalhadoras Domésticas:

- ▶ Salário mínimo;
- ▶ Proibição da redução do salário;
- ▶ 13º salário;
- ▶ Folga semanal;
- ▶ Férias anuais remuneradas;
- ▶ Licença à gestante de 120 dias;
- ▶ Aposentadoria;
- ▶ Integração à previdência Social.

#### Direitos Políticos:

- ▶ Votar e ser votada.

#### Seguridade Social:

- ▶ Saúde, Previdência e Assistência Social.

Família:

- ▶ Direitos e deveres referentes à sociedade conjugal passam a ser exercidos igualmente pelo homem e pela mulher;
- ▶ É reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar;
- ▶ A família pode ser formada por qualquer dos pais e seus filhos;
- ▶ O prazo do divórcio diminui para 1 (um) ano, em caso de separação judicial; e para 2 (dois) anos, em caso de separação de fato;
- ▶ O Estado criará mecanismos para coibir a violência familiar.

Direito à propriedade:

- ▶ A mulher passa a ter direito ao título de domínio e à concessão de uso da terra, independentemente de seu estado civil, tanto na área urbana como rural.

### **Lei Maria da Penha (2006)**

Com a promulgação da Lei Maria da Penha em agosto de 2006 que se alcançou o reconhecimento social e institucional frente à problemática da violência contra a mulher, sobretudo a violência doméstica.

É importante lembrar que de acordo com BARSTED (1994), PIMENTEL (1993) e PIERRO (1993), a aprovação dessa legislação decorreu de um longo processo de discussão nacional. Iniciado nos anos 1990, quando o movimento de mulheres alertava para a necessidade de leis e políticas especializadas no enfrentamento da violência doméstica e familiar CAMPOS (2011), PASINATO (2008), foi apenas nos anos 2000 que o contexto político e social permitiu maior avanço e a formulação de uma lei para punir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres –

a Lei no 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, BARSTED (2011), PANDIARJIAN (2007).

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Com a lei, a autoridade judicial ou policial pode conceder medidas protetivas de urgência, que são ações para proteger a mulher, como o afastamento do agressor/a do lar, proibição de contato com a vítima e testemunhas, suspensão do porte de armas, encaminhamento da mulher a programas de proteção, entre outras.

A lei protege a vítima mulher e o agressor pode ser homem ou mulher, que tenha relação de afeto ou convivência: podem ser maridos/esposas, companheiros/as, namorados/as (que morem juntos ou não) e outros/as familiares (pai, mãe, irmão, irmã, filhos/as, genro, nora, etc).

Para a aplicabilidade da Lei Maria da Penha é essencialmente necessária uma ação articulada dos três poderes – Executivo, Judiciário e Legislativo – nos três níveis de governo federal, estadual e municipal.

Nesse sentido, é importante lembrar que a Lei Maria da Penha não é uma legislação apenas do âmbito penal. Embora estejam previstas atribuições para polícias civis, ministério públicos, defensorias públicas e tribunais de justiça, e boa parte dessas atribuições também requeiram inovações na forma de tratamento judicial da violência doméstica e familiar, a legislação também amplia a participação de outros setores no atendimento às mulheres, na proteção de direitos e na prevenção da violência. Para

tanto, recomenda a articulação com outras áreas do Direito (cível, de família), com os setores da saúde, assistência social, do trabalho e previdência social, com as políticas de previdência social, trabalho e emprego, para o empoderamento econômico das mulheres, bem como com as políticas de educação para a prevenção e mudança social que se almeja alcançar. (PASINATO, 2015, p. 534).

Em termos gerais, a Lei nº 11.340/06 representa um marco político nas lutas pelos direitos das mulheres no Brasil e no reconhecimento da violência contra as mulheres como problema de políticas públicas. É também um importante divisor de águas na abordagem jurídica da violência baseada no gênero, uma vez que estabelece novos patamares para o enfrentamento da violência contra as mulheres no país.

► Para saber mais sobre a Lei Maria da Penha, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/por-que-a-lei-maria-da-penha-e-tao-importante/>

### **Lei do Femicídio (2015)**

A Lei nº 13.104 de março de 2015 altera o artigo 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

É pertinente salientar que em geral, os homicídios praticados contra mulheres, diferente dos homicídios praticados contra homens, ocorrem em ambiente doméstico, onde muitas vezes a vítima já vinha sofrendo calada a violência, que, lamentavelmente, cessa-se com a sua morte. Para a caracterização do feminicídio é necessário que o crime de homicídio seja praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

O assassinato intencional de mulheres cometido por homens é a manifestação mais grave da violência perpetrada contra a mulher e, em sociedades patriarcais, a condição feminina é o fator de risco mais importante para a violência letal, embora

possa haver maior incidência em mulheres que possuem condicionantes raciais, étnicos, de classe social, ocupação ou geracionalidade (MENEGUEL, 2017, p. 3079).

Um dos maiores desafios para o monitoramento dos feminicídios é dispor de informações fidedignas. Nesse sentido é de extrema importância a elaboração de sistemas de informações de atendimento às mulheres em situação de violência, bem como de declarações de óbito que fazem parte do Sistema de Informação de Mortalidade/DATASUS. Tendo a mesma importância, a perspectiva de gênero contida em protocolos de investigações das mortes violentas das mulheres, visando a colaboração para o aprimoramento desta etapa do processo, de modo a evidenciar as razões de gênero na ocorrência dessas mortes. Tal estratégia é fundamental para que o poder público consiga agir de modo mais eficiente para prevenir e punir os feminicídios.

► Para saber mais sobre a Lei do Feminicídio, acesse o link:

<http://www.naosecale.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/LEI-No-13.104-DE-9-DE-MARCO-DE-2015..pdf>

### **Outras Leis Nacionais que protegem os Direitos das Mulheres:**

**Lei nº 10.778/2003** - A lei afirma a necessidade da notificação compulsória em caso de violência contra a mulher que são atendidas em sistemas de saúde públicos e privados em todo o Brasil. O objetivo é permitir que o Estado consiga planejar ações para a erradicação da violência.

**Lei nº 12.015/2009** - Pune os crimes que vão contra a dignidade sexual, como estupro, assédio, favorecimento de prostituição, violação sexual, etc.

**Lei nº 12.737/2012** (Carolina Dieckmann) - Tornou crime a invasão de aparelhos eletrônicos para obtenção de dados particulares.

**Lei nº 12.845/2013** (Minuto Seguinte) - Oferece garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos.

**Lei nº 12.650/2015** (Joana Maranhão) - Alterou os prazos quanto a prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes. A prescrição passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.

**Lei nº 13.285/2016** - A lei ordena a preferência de julgamento para casos de crimes hediondos, evitando a ocorrência de demora para o julgamento de crimes dessa natureza.

**Decreto nº 2.848/1940** - Inserido no Código Penal Brasileiro, o decreto visa à punição para diversos crimes de violência contra a mulher. Algumas dessas punições estão hoje previstas na Lei Maria da Penha.

**Decreto nº 7.958/2013** - Estabelece quais são as diretrizes para um atendimento humanizado de vítimas de violência sexual, realizado pelos/as profissionais da segurança pública e pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

### **Leis recentes de proteção**

Além dessas leis brasileiras, em 2018 tivemos três leis aprovadas, que são:

**Lei nº 13.641/2018** - Torna crime autônomo o descumprimento de medidas protetivas, já previsto na Lei Maria da Penha.

**Lei nº 13.642/2018** - Torna a Polícia Federal responsável pela investigação de crimes relacionados à divulgação de mensagens de conteúdo misógino pela internet. Ela altera a Lei 10.446/02.

**Lei nº 13.718/2018** - Tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a ação penal de crimes contra a liberdade sexual e crimes sexuais contra vulnerável e determina o aumento da pena para estupro coletivo e corretivo. Essa lei altera o Decreto-Lei nº 2.848 do Código Penal Brasileiro de 1940.

O objetivo de todas essas leis é garantir a segurança da mulher brasileira, oferecer mecanismos para que haja justiça em todos os casos e o fim das violências tão enraizada em nossa sociedade.

**Lei nº 14.132/2021** (Stalking) - Prevê o crime de perseguição, acrescentando o art. 147-A ao Código Penal. Esta lei revoga o art. 65 da Lei das Contravenções Penais.

**Lei nº 14.188/2021** (Violência Psicológica) - Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei Maria da Penha, e no Código Penal, em todo o território nacional; e altera o Código Penal, para modificar a modalidade da pena de lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

**Lei nº 14.192/2021** (Violência Política) - Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera o Código Eleitoral, a Lei dos Partidos Políticos, e a Lei das Eleições, para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.

**Lei nº 14.245/2021** (Lei Mariana Ferrer) – Coíbe a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e estabelece causa de aumento de pena no

crime de coação no curso do processo. Esta lei altera o Código Penal, Código de Processo Penal e Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

**Lei nº 14.149/2021** - Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

**Julgamento com a Perspectiva de Gênero** – Foi elaborado por 21 representantes de diferentes ramos de justiça e de universidades, no desenvolvimento de orientações baseadas em um método analítico que incorpora a categoria do gênero na análise das questões litigiosas por magistradas e magistrados. O protocolo contém explicação de conceitos, apresentação de casos, e até um passo a passo para que as interpretações dos magistrados e magistradas sejam o menos possível contaminadas pela parcialidade e o machismo estrutural ainda presente na sociedade. Foi instituído pela Portaria CNJ nº 27/2021. ([Julgamento com perspectiva de gênero: Justiça sem preconceitos e mais igualitária - Portal CNJ](#))

### **6.3 MARCOS LEGAIS ESTADUAIS**

#### **Leis que protegem e garantem direitos às mulheres em situação de violência no Estado de Mato Grosso do Sul**

**Lei nº 5.641/2021** - Dispõe sobre o direito à remoção de servidoras estaduais vítimas de violência sexual, familiar ou doméstica e dá outras providências.

**Lei nº 5.613/2020** - Dispõe sobre a implementação de medidas eficazes para prevenção da COVID-19 e para a maior proteção às mulheres e crianças vítimas de violência doméstica, durante o período de estado de calamidade, decretado em razão da pandemia de COVID-19.

**Lei nº 5.591/2020** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais localizados no Estado de Mato Grosso do Sul comunicarem aos órgãos

de segurança pública ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou idosos.

**Lei nº 5.579/2020** - Institui a "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo" no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Lei nº 5.548/2020** - Cria, no cadastro dos programas sociais vigentes no Estado de Mato Grosso do Sul, o registro de informações sobre violência doméstica sofrida pela mulher cadastrada, e dá outras providências.

**Lei nº 5.539/2020** - Dispõe sobre a inclusão do Ensino de Noções Básicas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, como conteúdo transversal nas escolas públicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Lei nº 5.437/2019** - Dispõe sobre procedimento quanto à posse ou porte de arma dos indivíduos que praticarem violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Lei nº 5.202/2018** - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Dia Estadual de Combate ao Feminicídio" e a "Semana Estadual de Combate ao Feminicídio".

**Lei nº 4.969/2016** - Institui a campanha "Agosto Lilás" e "Programa Maria da Penha vai à Escola", visando a sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgar a Lei Maria da Penha.

**Lei nº 4.784/2015** - Institui o "Dia Estadual de Mobilização pelo Fim da Violência contra a Mulher".

**Lei nº 4.649/2015** - Dispõe sobre a divulgação do serviço do Disque-denúncia Nacional de Violência contra a Mulher (180), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Lei nº 4.609/2014** - Dispõe sobre a Política de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**Lei nº 4.525/2014** - Estabelece prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para crianças e adolescentes vítimas e/ou filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

**Lei nº 4.318/2013** - Dispõe sobre o desenvolvimento de campanha continuada de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Lei nº 4.273/2012** - Autoriza o Poder Executivo a criar Regime Assistencial Especial de Atendimento de Emprego e Renda às Mulheres Vítimas de Violência Conjugal no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Lei nº 3.492/2008** - Institui o Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

**Lei nº 3.226/2006** - Estabelece a Notificação Compulsória dos casos de Violência Contra a Mulher, a Criança e ao Adolescente, atendidos em serviços de saúde da rede pública ou privada do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Lei nº 2.610/2003** - Institui o Programa Estadual de Albergues para a mulher vítima de violência e dá outras providências.

**Lei nº 2.214/2001** - Define a prática de assédio sexual como exercício abusivo de cargo, emprego ou função pública, e estabelece as punições cabíveis e regras de procedimento administrativo para sua aplicação.

**Decreto nº 15.325/2019** - Institui o Plano Estadual de Combate ao Femicídio em Mato Grosso do Sul.

**Decreto nº 14.391/2016** - Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), para adaptar à realidade de Mato Grosso do Sul as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar, com perspectiva de gênero, as mortes violentas de mulheres (femicídios), ocorridas no Estado.

**Decreto nº 14.270/2015** - Reorganiza o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, e dá outras providências.

**Decreto nº 13.959/2014** - Institui o Fórum Estadual de Enfretamento a Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta de Mato Grosso do Sul.

**Decreto nº 13.805/2013** - Aprova o Regimento Interno da Câmara Técnica Estadual de Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no estado de Mato Grosso do Sul.

**Decreto nº 13.744/2013** - Institui nova redação a dispositivos do artigo 1º do Decreto nº 12.937/2010, a Câmara Técnica Estadual de Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Decreto nº 13.373/2012** - Reorganiza o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), e dá outras providências.

**Decreto nº 12.937/2010** - Institui a Câmara Técnica Estadual de Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento a Violência contra as Mulheres no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Decreto nº 9.310/1999.** Institui o Programa de “Políticas públicas para a mulher”.

▶ Para saber mais sobre os Marcos Legais Estaduais, acesse o link:  
<http://www.naosecale.ms.gov.br/legislacao-estadual/>

## 7. MATO GROSSO DO SUL NA PERSPECTIVA DE GÊNERO

### 7.1 Território

Mato Grosso do Sul possui uma população estimada em 2.839.188 pessoas, localizada em uma área territorial de 357.147,994 km<sup>2</sup>, que se estende até as fronteiras internacionais com as Repúblicas do Paraguai e da Bolívia na sua parte sul e sudoeste do Estado, onde é banhado pela bacia do Rio Paraguai. Na fronteira leste e norte/nordeste é banhado pela bacia do Rio Paraná e seus afluentes, fazendo aí divisa com cinco estados brasileiros: Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. O estado, por estar localizado no coração da América do Sul, é também o principal caminho das rotas bioceânicas, que liga a costa do Atlântico à costa do Pacífico.

Dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, 45 deles têm parcialmente ou todo o território localizado na faixa de fronteira com o Paraguai e Bolívia, considerando a legislação específica para áreas de segurança nacional Lei nº 6.634/1979, regulamentada pelo Decreto nº 85.064/1980, o que representa 143 mil quilômetros quadrados, ou 40% do território sul-mato-grossense. O estado possui 85 distritos.

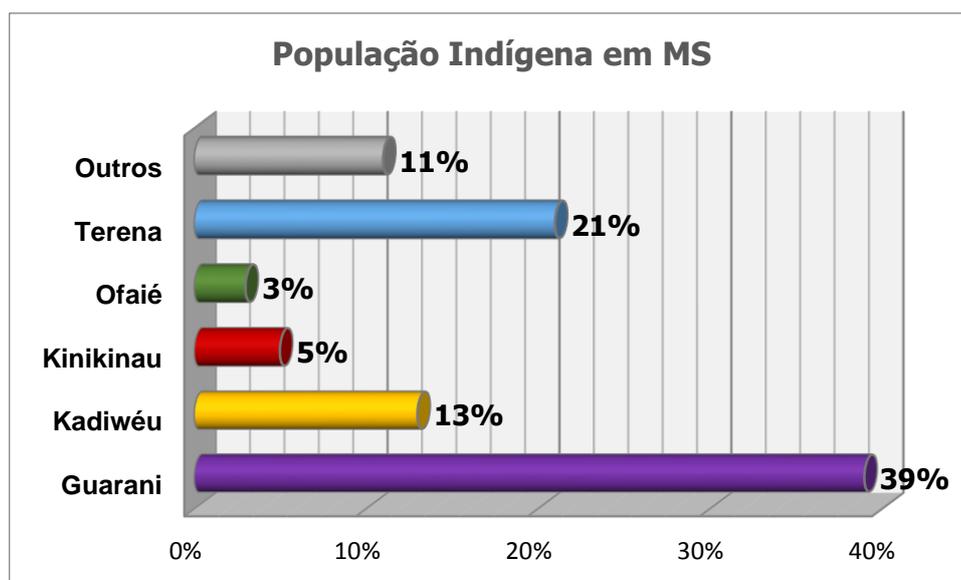
A maior parte da população sul-mato-grossense vive nas cidades, sendo a taxa de urbanização de 85,63%. Campo Grande, capital do estado, é o município mais populoso, com 906.092 habitantes. Logo na sequência está Dourados, com 225.495 habitantes.

O Estado possui o segundo maior contingente de população autodeclarada indígena no país, que, em 2010, era de 73.295 pessoas. Esse valor representava 9% de toda a população autodeclarada indígena no Brasil, segundo o Censo do IBGE de 2010.

A população do estado é composta, ainda, por migrantes de outros estados brasileiros, como Minas Gerais e Paraná, e países como Bolívia, Paraguai, Portugal, Japão, Líbano, entre outros.

## 7.2 População Indígena e Quilombola

Conforme dados do IBGE, Mato Grosso do Sul, possui a segunda maior população indígena no País, concentradas em 8 etnias: ATIKUM, GUARANI KAIOWÁ, GUARANI ÑANDEVA, GUATÓ, KADIWÉU, KINIQUINAU, OFAIÉ e TERENA. Segundo 68% dos municípios que responderam os questionários enviado as OPMs, existe população indígena presente no território, sendo das etnias:



A violência contra a mulher também é uma realidade constante para as mulheres indígenas. De acordo com o Mapa virtual da Violência "Corpos silenciados, vozes presentes: a violência no olhar das mulheres Kaiowá e Guarani" - Hete kirirîm ayvu jekaa tekovai, kuñangue", organizado pelo Conselho das Mulheres Kaiowá e Guarani (Kuñangue Aty Guasu), preconceitos, violências psicológicas, físicas, torturas, massacres de lideranças políticas e religiosas são algumas das variadas formas de violências vivenciadas pelas meninas e mulheres indígenas, violências essas,

perpetuadas pelos agressores e por vezes de caráter institucional. Frente a esse cenário, é fundamental que sejam garantidos os direitos das mulheres indígenas de viverem sem violência, considerando as especificidades culturais entre elas.

Com relação à dimensão dos povos quilombolas, 74% dos Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres - OPMs, disseram que conhecem essas comunidades tradicionais, em contrapartida 26% responderam que não. São 17 comunidades distribuídos entre as regiões participantes da pesquisa:

COMUNIDADES QUILOMBOLAS	
Águas de Miranda	Furnas do Dionizio
Furnas dos Baianos	Colônia de São Miguel
Família Ozorio	São João Batista
Furnas da Boa Sorte	Tia Eva
Família Maria Theodora Gonçalves de Paula	Chácara do Buriti
Família Araújo e Ribeiro	Família Bulhões
Campo Correa	Família Romano Martins da conceição
Família Jarcem	Família Cardoso

De acordo com a Fundação Cultural Palmares, entidade ligada à Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cidadania, Mato Grosso do Sul tem **22 comunidades quilombolas reconhecidas**. Enquanto algumas já possuem pelo menos a titulação parcial do território e desenvolvem atividade de produção, outras sofrem com a falta de políticas públicas.

O contexto cultural e socioeconômico que vivem esses grupos, é marcado por processos de múltiplas (re)existências que surgem da realidade de seus próprios territórios. Deve se constituir políticas públicas na perspectiva do empoderamento e melhoria da qualidade de vida das mulheres quilombolas no sentido de valorizar

a história, a cultura e o modo de vida desses povos, rompendo com a condição de precariedade que atravessa os territórios em questão.

### **7.3 Mulheres Rurais**

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 15 milhões de mulheres vivem na área rural, o que representa 47,5% da população residente no campo no Brasil. Entre as mais de 11 milhões de mulheres com mais de 15 anos de idade que vivem na área rural (dados de 2015), pouco mais da metade 50,3% são economicamente ativas.

Segundo o último Censo Agropecuário do IBGE (2017), 19% dos empreendimentos rurais do país são dirigidos por mulheres.

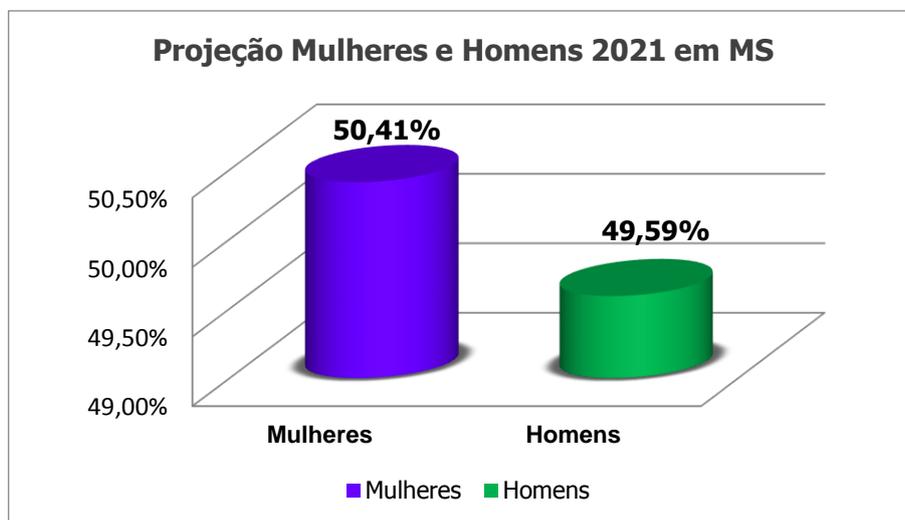
Alguns dados de mulheres na área rural em Mato Grosso do Sul (IBGE):

- ▶ 20% das fazendas de Mato Grosso do Sul são administradas por mulheres, conforme dados divulgados, em 2020. Apesar de ser ainda baixo, o número está acima da média nacional e apresenta evolução na comparação com 2006, quando elas representavam pouco mais de 10%.
- ▶ Em Nova Alvorada do Sul, 28,5% das propriedades rurais são comandadas por mulheres.
- ▶ Em municípios como Coronel Sapucaia e Nova Alvorada do Sul, a cada 10 fazendas, 3 são comandadas por mulheres.

### **7.4 Composição Populacional**

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (2017), a parcela feminina da população é aproximadamente de 1,337 milhão de habitantes, enquanto os homens constituem 1,28.

O site do IBGE aponta a seguinte projeção populacional do estado de Mato Grosso do Sul para o ano de 2021, sendo um total de 1.431.163 mulheres e um total de 1.408.025 homens:

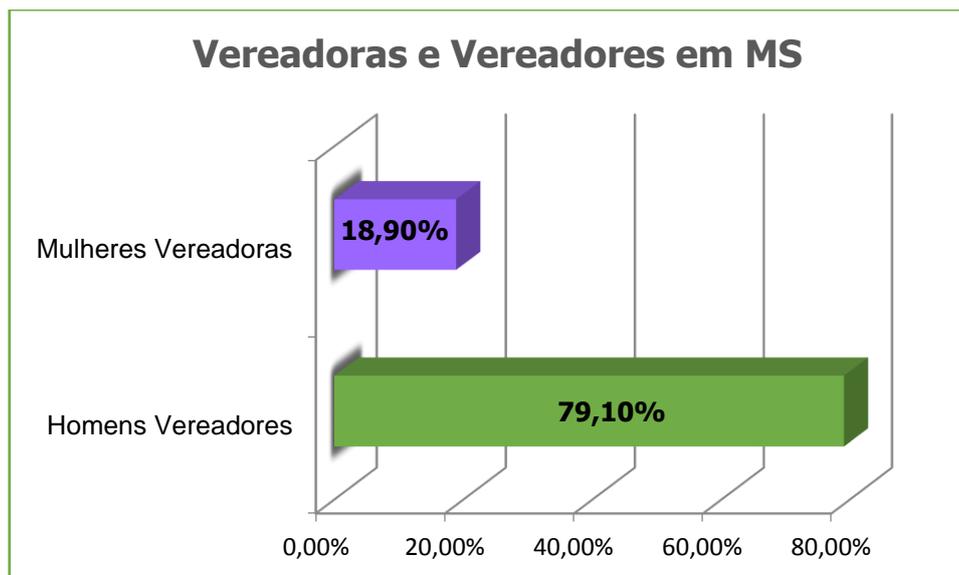


Ao observar a distribuição da produção da riqueza estadual através do Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios no Estado, os dados mostram que as seis maiores economias municipais em 2012 eram detentoras de 58,24% da riqueza gerada no Estado.

Já os 54 municípios menores economicamente avaliados pelos resultados do PIB contribuíram com 18,26% na formação econômica de Mato Grosso do Sul. O conjunto desses 54 municípios detinham 25,30% da população estadual.

## 7.5 Mulheres na Política em Mato Grosso do Sul

Nas últimas eleições municipais, com mandato previsto para o período de 2021 a 2024, foi eleito um total de **838** vereadores nos 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. Deste total, **160** são mulheres, vereadoras eleitas.



Foram eleitas **06** prefeitas ao total nos municípios de Água Clara, Corguinho, Fátima do Sul, Jardim, Naviraí e Sidrolândia. Na última eleição estadual que aconteceu no ano de 2018 não foi eleita nenhuma deputada, a Assembleia Legislativa foi composta inteiramente por homens, contudo em novembro de 2020, uma deputada assume uma cadeira em substituição a deputado falecido.

Segundo o Observatório de Dados do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/MS), há um total de 1.852.231 eleitores aptos no Estado, destes **977.243** são mulheres eleitoras, ou seja, 52,79 % do eleitorado de Mato Grosso do Sul.

Ainda que as mulheres estejam sub-representadas na política, constatamos um aumento expressivo de vereadoras eleitas, comparando-se as eleições de 2016 e 2020, passando de 112 para **160** mulheres nos parlamentos municipais.

VEREADORAS ELEITAS PARA O MANDATO 2021/2024			
MUNICÍPIO	VEREADORAS	MUNICÍPIO	VEREADORAS
Água Clara	2	Itaquiraí	4
Alcinópolis	4	Ivinhema	2
Amambai	4	Japorã	1
Anastácio	1	Jaraguari	2
Anaurilândia	1	Jardim	4
Angélica	1	Jateí	2

Antônio João	3	Juti	2
Aparecida do Taboado	1	Ladário	3
Aquidauana	0	Laguna Carapã	1
Aral Moreira	3	Maracaju	0
Bandeirantes	1	Miranda	4
Bataguassu	1	Mundo novo	1
Batayporã	0	Naviraí	0
Bela Vista	2	Nioaque	2
Bodoquena	2	Nova Alvorada do Sul	2
Bonito	2	Nova Andradina	3
Brasilândia	5	Novo Horizonte do Sul	3
Caarapó	1	Paraiso das Águas	1
Camapuã	0	Paranaíba	1
Campo Grande (Capital)	1	Paranhos	2
Caracol	4	Pedro Gomes	0
Cassilândia	2	Ponta Porã	4
Chapadão do Sul	2	Porto Murtinho	4
Corguinho	1	Ribas do Rio Pardo	3
Coronel Sapucaia	4	Rio Brillhante	2
Corumbá	1	Rio Negro	3
Costa Rica	2	Rio Verde de Mato Grosso	4
Coxim	2	Rochedo	2
Deodópolis	2	Santa Rita do Pardo	3
Dois Irmãos do Buriti	1	São Gabriel do Oeste	2
Douradina	1	Selvíria	1
Dourados	3	Sete quedas	0
Eldorado	3	Sidrolândia	3
Fátima do Sul	1	Sonora	2
Figueirão	4	Tacuru	1
Glória de Dourados	2	Taquarussu	1
Guia Lopes da Laguna	1	Terenos	1
Iguatemi	4	Três Lagoas	5
Inocência	2	Vicentina	1
Itaporã	1		
<b>TOTAL</b>			<b>160 Vereadoras</b>

► Para saber mais sobre Mulheres na Política, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/mulheres-na-politica/>

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA EM MATO GROSSO DO SUL

Para a redução das desigualdades regionais, é estratégica a organização do espaço geográfico, criando e definindo regiões para a implantação de políticas de desenvolvimento sustentável que não sofra descontinuidade a cada mudança de gestão político-administrativa.

O estado do Mato Grosso do Sul, foi o primeiro a criar a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, em 1999 – mesmo ano de criação do Centro de Atendimento à Mulher (CAM), instalado na cidade de Campo Grande para atendimento psicossocial e jurídico às mulheres em situação de violência. Desde então, o governo do estado desenvolve ações voltadas para garantir direitos, promover a igualdade e incorporar as mulheres como sujeitos políticos. Atualmente as políticas públicas são executadas pela Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Estado de Mato Grosso do Sul (SPPM/MS). A capital, Campo Grande, também se destaca por ter sido a primeira cidade do país a receber a Casa da Mulher Brasileira.

As políticas públicas de enfrentamento à violência no Estado de Mato Grosso do Sul em âmbito governamental são coordenadas pela SPPM/MS, destacando-se as seguintes propostas:

### 8.1 Programa Não Se Cale

O Programa Não Se Cale visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas (ODS 5) a partir de uma visão integral do fenômeno da violência de gênero e promover a efetiva implementação da Lei Maria da Penha, por meio de:

- 1) Sensibilização e conscientização da sociedade para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

**Objetivo:** Promover uma mudança cultural e comportamental de toda a sociedade, por meio de campanhas educativas permanentes, visando à igualdade de direitos e de oportunidades entre homens e mulheres, especificamente, o direito de mulheres viverem sem violência.

- 2) Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência;

**Objetivo:** Promover a reestruturação dos órgãos da rede e a melhoria da qualidade do atendimento, visando os encaminhamentos adequados das mulheres em situação de violência, a integralidade e humanização do atendimento (evitando a rota crítica, a revitimização e a violência institucional).

- 3) Formação e capacitação continuada para profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

**Objetivo:** Garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência e ampliar o atendimento das mulheres aos serviços, evitando a revitimização e a violência institucional.

- Para saber mais sobre o Programa Não Se Cale, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/mulher-nao-se-cale/>

## 8.2 Programa Recomeçar

O Programa “Recomeçar” tem como objetivo incentivar a autonomia econômica e social das mulheres, especialmente daquelas que estão em situação de violência e de vulnerabilidade, por meio de oficinas de qualificação profissional (presenciais e

virtuais), que visam a promover o despertar do empreendedorismo e a facilitar a empregabilidade e a geração de renda.

O Programa Recomeçar foi criado em agosto de 2020, dentro da campanha “Agosto Lilás”, desenvolvido através de lives com mulheres inspiradoras e oficinas virtuais de qualificação profissional, abordando diversos temas práticos para terem aplicação no dia-a-dia. Um ano após o lançamento do projeto, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul formalizou a criação do Programa Recomeçar por meio do Decreto nº 15.739, de 2 de agosto de 2021. Com a contenção dos casos de COVID-19 e seguindo as normas de biossegurança, a SPPM/MS deu início ao Programa Recomeçar – “Mulheres que fazem” na modalidade presencial nos bairros da cidade de Campo Grande.

Para a execução das ações do Programa Recomeçar a SPPM/MS firmou parcerias com o Instituto Rede Mulher Empreendedora - IRME, Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae/MS.

As temáticas abordadas nos cursos oferecidos buscam a independência financeira e poder de decisão sobre sua vida e seus negócios, temas importantes para os desafios mais comuns na área do empreendedorismo e empregabilidade, tais como: comunicação, liderança, negociação, finanças, networking, marca pessoal, ferramentas digitais, inovação, e-commerce, etc.

O curso oferecido possui dois módulos, sendo as seguintes temáticas abordadas:

- ▶ **Módulo 1:** Fortalecendo a identidade feminina; Cultivando a autoestima; Homens e Mulheres, iguais em direitos e obrigações; Eliminando Mitos Sobre Igualdade de Gênero; A mulher Protagonista da Própria História; Mulheres Modernas: Famílias e Busca por igualdade; A liderança natural que vem da mulher; Empoderar para libertar; Maria vai com as outras, SIM!; A Importância da independência financeira no combate a violência; Desenvolvimento Pessoal Feminino; Orientação para inserção ao Mercado de

Trabalho; Liderança, vendas e finanças; Autoimagem, Networking e Ferramentas digitais; Estratégias de comunicação.

- ▶ **Módulo 2:** A Mulher e o empreendedorismo; Tornando-se uma mulher empreendedora; Atendimento ao cliente; Rotinas administrativas; Educação Financeira; Gestão Empreendedora; Saindo da informalidade: abertura de MEI; Marketing e Marketing digital; Escrita para o mundo do trabalho; Matemática financeira básica; Finanças; Vendas; E-commerce e Inovação.

- ▶ Para saber mais sobre o Programa Recomeçar, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/recomecar/>

A SPPM/MS tem como eixo estratégico de atuação a interiorização das políticas públicas existentes, principalmente através das seguintes ações:

### 8.3 Programa MS Fronteiras

O Programa MS Fronteiras tem como objetivo o mapeamento e diagnóstico dos tipos de violência que acometem as mulheres que vivem nas áreas de fronteira, visando à construção de políticas públicas para superação das desigualdades e o enfrentamento à violência, buscando o desenvolvimento econômico e social das mulheres fronteiriças.

Programa realizado no âmbito do CODESUL – Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul, formado pelos Estados de MS, PR, SC e RS. A Resolução CODESUL nº 1.251/2017 instituiu o "CODESUL Fronteiras", abrangendo as fronteiras com Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai. Em Mato Grosso do Sul, o Decreto nº 14.960/2018 criou o Grupo de Trabalho "MS Fronteiras", contemplando 18 municípios fronteiriços: Corumbá e Ladário (fronteira com a Bolívia), Porto Murtinho, Caracol, Bela Vista, Antônio João, Ponta Porã, Aral Moreira, Laguna Caarapã, Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, Japorã, Eldorado, Iguatemi e Mundo Novo (fronteira com o Paraguai).

O "MS Fronteiras" foi institucionalizado por meio do Decreto nº 15.631/2021, como programa estratégico da SPPM/MS, visando a integração dos municípios fronteiriços que sejam cidades-gêmeas e/ou que tenham mais de 1/3 de seu território na faixa de 50km da fronteira com Bolívia e Paraguai.

O programa "MS Fronteiras" é desenvolvido com base nos planos de ação:

- ❑ Articulação institucional e política;
- ❑ Interiorização das políticas públicas de enfrentamento à violência;
- ❑ Qualificação dos agentes públicos;
- ❑ Autonomia econômica e social das mulheres.

### **Parlamento Feminino de Fronteira**

O programa "MS Fronteiras" também atua em parceria com o Poder Legislativo Municipal, por meio do "Parlamento Feminino da Fronteira", integrado pelas Vereadoras dos 18 municípios, visando a realização de audiências públicas, reuniões, debates, seminários e eventos que tenham relação com os temas discutidos no programa "MS Fronteiras", com objetivo de cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher, na elaboração e execução de programas de enfrentamento à violência, no empoderamento das mulheres e meninas, na empregabilidade e no empreendedorismo feminino.

► Para saber mais sobre o Programa MS Fronteiras, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/ms-fronteiras/>

### **8.4 Programa Mulheres em Movimento**

O Programa Mulheres em Movimento tem como objetivo aproximar a população das políticas públicas para mulheres e avançar na interiorização das ações desenvolvidas pelo Executivo Estadual.

O Programa "Mulheres em Movimento" será executado por meio de visitas técnicas aos municípios sul-mato-grossenses, para realização de reuniões com órgãos

governamentais e com representantes da sociedade civil organizada, com a finalidade de:

- ▶ Debater a garantia dos direitos das mulheres e o exercício da efetiva cidadania;
  - ▶ Promover a ampliação e fortalecimento da rede de atenção às mulheres em situação de violência;
  - ▶ Fomentar a valorização do empreendedorismo pelas mulheres;
  - ▶ Oferecer apoio às ações de qualificação profissional das mulheres e incentivo à empregabilidade, como meios para se alcançar a autonomia econômica e social.
- 
- ▶ Para saber mais sobre o Programa Mulheres em Movimento, acesse o link: <https://www.naosecale.ms.gov.br/mulheres-em-movimento-2/>

Mato Grosso do Sul também conta com os seguintes documentos norteadores:

### **8.5 Plano Estadual de Combate ao Femicídio de Mato Grosso do Sul (2019)**

O "Plano Estadual de Combate ao Femicídio", instituído por meio do decreto estadual nº 15.325 de 10 de dezembro de 2019, reúne os seguintes objetivos:

- I - Sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a violência sofrida pelas mulheres, que muitas das vezes levam à morte violenta (femicídio), por meio de campanhas educativas permanentes e continuadas;
- II - Incentivar a realização de ações de mobilização, palestras, panfletagens, eventos e debates, visando a discutir o femicídio como a maior violação de direitos humanos contra as mulheres, crime hediondo que não pode ser naturalizado ou banalizado;

**III** - Evitar a revitimização e a violência institucional da mulher em situação de violência;

E cada órgão governamental, considerando sua atuação e competências, deve articular suas ações de forma transversal e integrada com os demais, para executar projetos e políticas para prevenir, erradicar a violência contra mulheres e criar mecanismos para fortalecer os programas já executados, observando sua interiorização.

O "Plano Estadual de Combate ao Femicídio" contém quatro eixos estruturantes:

- 1)** Desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, visando à erradicação e à redução da violência contra a mulher;
- 2)** Capacitação de agentes públicos para atendimento humanizado, qualificado e especializado às mulheres em situação de violência, observadas as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres (femicídios);
- 3)** Fortalecimento da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência;
- 4)** Acesso à informação sobre os serviços de acolhimento e os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência, e as formas de denúncia.

O "Plano Estadual de Combate ao Femicídio" apresenta seis propostas para a atuação transversal e intersetorial, por meio de ações, projetos, programas e políticas para prevenir e erradicar a violência contra as mulheres, seja pelos órgãos governamentais – estaduais e municipais, seja em parceria com instituições públicas e privadas:

- ▶ Incentivar o fortalecimento e a ampliação dos Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência, em municípios do interior;
- ▶ Promover e incentivar a capacitação contínua da rede de atendimento à mulher, com atenção aos municípios do interior;

- ▶ Apoiar e incentivar a realização de audiências públicas nas Câmaras Municipais, visando a debater a violência contra as mulheres;
  - ▶ Apoiar e incentivar programas para ressocialização dos homens, autores de violência;
  - ▶ Dar visibilidade às ações de enfrentamento ao feminicídio e, de modo específico, à Lei Estadual nº 5.202, de 30 de maio de 2018, que instituiu, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Dia Estadual de Combate ao Feminicídio" e a "Semana Estadual de Combate ao Feminicídio";
  - ▶ Usar, nas campanhas institucionais, legendas e/ou intérpretes na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- ▶ Para saber mais sobre os Plano Estadual de Combate ao Feminicídio (pg. 03), acesse o link:

[https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10047\\_11\\_12\\_2019](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10047_11_12_2019)

## 8.6 Procedimento Operacional Padrão - POP Feminicídio (2018)

Para os órgãos governamentais da segurança pública – Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares e Perícias – foi elaborado um **POP (Procedimento Operacional Padrão)**, a partir de um modelo já existente na PM, o que resultou em um documento denominado “POP Feminicídio”, uma ferramenta prática adaptada à realidade das instituições da segurança pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Polícias Civil, Militar, Bombeiros e Coordenadoria de Perícias) – esse documento foi institucionalizado por meio da Resolução SEJUSP nº 847, de 2 de agosto de 2018 – (DOMS 9.712, 03/08/2018, página 20) com o objetivo de padronizar o atendimento aos casos de violência doméstica e feminicídios em todos os 79 municípios do Estado.

Sobre o protocolo para investigação de feminicídios, a Polícia Civil sempre parte da premissa que uma morte violenta de mulher pode ser um feminicídio – e a investigação segue na perspectiva de gênero (o que pode ou não ser confirmado

durante a investigação criminal), bem como, uma investigação de um crime não relacionado à questão de gênero pode apontar para um feminicídio, e aí os procedimentos passam a seguir um outro rito e um B.O que inicialmente noticiava um homicídio simples, pode ser alterado para um feminicídio. Por isso a importância do conhecimento das diretrizes nacionais e do POP Feminicídio por todas as unidades da Polícia Civil.

► Para saber mais sobre o POP Feminicídio (pg. 20), acesse o link:

[https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9712\\_03\\_08\\_2018](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9712_03_08_2018)

### **8.7 Protocolo Estadual de Atenção à Vítima de Violência (2021)**

O Protocolo Estadual de Atenção à Vítima de Violência foi pensado para subsidiar as ações dos profissionais de saúde e orientar os/as gestores/as dos 79 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – MS e objetivando que em cada município haja ao menos um estabelecimento de saúde do SUS, aberto 24 horas, com equipe multidisciplinar capaz de oferecer o atendimento de acordo com os preceitos da Lei 12.845/13 – “Lei do Minuto Seguinte”, tendo como norte a Norma Técnica do Ministério da Saúde, para prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual.

A área técnica de Atenção as Pessoas em Situação de Violência da Secretaria Estadual de Saúde – SES elaborou este instrutivo para ser usado como apoio a fim de desmistificar o atendimento e como fomentador de discussões acerca das questões que o envolvem, o qual deve ser resultado da combinação em proporções iguais de conhecimento técnico e empatia.

<b>REDE DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL</b>		
<b>NÍVEL DE COMPLEXIDADE</b>	<b>SERVIÇOS EXISTENTES</b>	<b>COMPETÊNCIAS</b>
<b>APS - Atenção primária a Saúde</b>	<b>UBS, UBSF</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar as mulheres em situação de violência doméstica e sexual durante os contatos realizados no serviço e nas visitas domiciliares;</li> <li>• Prestar adequada assistência, como preconizada no protocolo;</li> <li>• Ter uma escuta qualificada e ativa da história da mulher e da violência sofrida, assim como de suas expectativas em relação à assistência.</li> </ul>
<b>Atenção Ambulatorial Especializada</b>	<b>CAPS Ambulatório de Saúde Mental</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecer acompanhamento psicológico à mulher e a adolescente vítima de violência no pós-trauma.</li> </ul>
<b>Atenção Hospitalar</b>	<b>Referência hospitalar do município - aberta 24 horas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecer atenção emergencial, integral e multidisciplinar, visando o controle e o tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes da violência sexual e encaminhamentos, se for o caso, aos serviços de assistência social;</li> <li>• Oferecer, de acordo com a demanda de cada paciente: Anticoncepção de Emergência (AE); Medicamentos para profilaxia de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST e HIV; Imunoprofilaxia contra Hepatite B e Tétano.</li> </ul>

- |  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a Interrupção Legal da Gravidez Resultante da Violência Sexual.</li></ul> |
|--|--|--|

- ▶ Para saber mais sobre o Protocolo Estadual de Atenção à Vítima de Violência, acesse o link:

<https://www.secic.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/PROTOCOLO.pdf>

## 9. CONSELHOS DE DIREITOS DAS MULHERES

O Conselho dos Direitos das Mulheres é órgão colegiado de deliberação coletiva, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil organizada, tem a finalidade de propor e fiscalizar, as políticas para as mulheres, assegurando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

O Conselho colabora e contribui para a efetivação de ações do Executivo, estabelece a interlocução com o movimento de mulheres e movimentos feministas, ampliando o processo de controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

O Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDM/MS foi criado em 1979.

### 9.1 Conselho Estadual

#### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CEDM MS / SEGOV**

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 559, Centro  
CEP 79.002-280  
Telefone: (67) 3316-9200  
E-mail: [presidenciacedmms@gmail.com](mailto:presidenciacedmms@gmail.com)

### 9.2 Conselhos Municipais

#### CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO	DADOS
<b>AQUIDAUANA</b>	Endereço: Rua Honório Simões Pires, 618, Vila Cidade Nova CEP 79.200-000 Telefone: (67) 3240-1415   9 9609-7178 E-mail:
<b>BATAYPORÃ</b>	Endereço: Avenida Brasil, 1.069, Centro CEP 79.760-000

Telefone: (67) 3443-1211 | 99917-3429

E-mail: [terezadan@hotmail.com](mailto:terezadan@hotmail.com)

**BELA VISTA**

Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 227, Centro CEP 79.260-000

Telefone: (67) 3932-1006 | 9 9664-6062

E-mail:

**CAMPO GRANDE**

Endereço: Rui Barbosa, 691, Bairro Santa Doroteia CEP 79.050-020

Telefone: (67) 2020-1200

E-mail: [assessoria.segov.aoc@gmail.com](mailto:assessoria.segov.aoc@gmail.com)

**CORUMBÁ**

Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 1.000, Centro CEP 79.300-000

Telefone: (67) 98159-7761

E-mail: [arleneinez.costa@gmail.com](mailto:arleneinez.costa@gmail.com)

**DOIS IRMÃOS DO  
BURITI**

Endereço: Rua Miranda, s/n, Vila Nova CEP 79.215-000

Telefone: (67) 3243-1408 | 9 9665-3085

E-mail: [roselymiyadi@hotmail.com](mailto:roselymiyadi@hotmail.com)

**DOURADOS**

Endereço: Rua João Rosa Goes, 395, Centro CEP 79.804-020

Telefone: (67)3411-7144

E-mail: [cmdmdourados@gmail.com](mailto:cmdmdourados@gmail.com)

**MARACAJÚ**

Endereço: Rua Francisco Marcondes, 301, Centro CEP 79.150-000

Telefone: (67) 3454-1167

E-mail: [cmas@maracaju.ms.gov.br](mailto:cmas@maracaju.ms.gov.br)

**NAVIRAÍ**

Endereço: Rua Iguatemi, 22, Praça Euclídes Antonio Fabris  
CEP 79.950-000

Telefone: (67) 3409-1590

E-mail: [sec.naviraí@gmail.com](mailto:sec.naviraí@gmail.com)

**NOVA ALVORADA DO  
SUL**

Endereço: Rua Antônio Carlos Barbosa, 1.195, Maria Clotilde  
CEP 79.140-000

Telefone: (67) 3456-2321

E-mail:

**NOVA ANDRADINA**

Endereço: Milton Modesto, 1712, Centro CEP 79.750-000

Telefone: (67) 99921 0576

E-mail: [conselhos@pmna.ms.gov.br](mailto:conselhos@pmna.ms.gov.br)

**PONTA PORÃ**

Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 232, Centro CEP 79904 602

Telefone: (67) 3431-6353

E-mail: [cmdmpontapora@hotmail.com](mailto:cmdmpontapora@hotmail.com)

**SANTA RITA DO PARDO**

Endereço: Avenida João Gregório Rodriguês, 828, Centro

CEP 79.690-000

Telefone: (67) 3591-1376

E-mail: [conselhomulhersrp@hotmail.com](mailto:conselhomulhersrp@hotmail.com)

**SÃO GABRIEL DO  
OESTE**

Endereço: Rua Martimiano Alves Dias, 1.211, Bairro Primo  
Maffissoni

CEP 79.490-000

Telefone: (67) 99685-6531 / 3295-4177

E-mail: [fernandacarvalhosgo@gmail.com](mailto:fernandacarvalhosgo@gmail.com)

**TACURU**

Endereço: Rua Varcelina de Lima Alvarenga, 1.000, Centro  
CEP 79.975-000

Telefone: (67) 3478-1479 | 9 9989-0308

E-mail:

**TRÊS LAGOAS**

Endereço: Avenida Clodoaldo Garcia, 2.355, Vila Haro  
CEP 79.600-000

Telefone: (67) 3929-9913 / 99225-3205

E-mail: [cmdm@treslagoas.ms.gov.br](mailto:cmdm@treslagoas.ms.gov.br); [rosiresmsilva@hotmail.com](mailto:rosiresmsilva@hotmail.com)

## 10. ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Os OPM – Organismos de Políticas para Mulheres são órgãos da administração executiva em suas três esferas (Federal, Estadual e Municipal), responsáveis pela execução das políticas públicas voltadas para garantir direitos, promover a equidade e a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e incorporar as mulheres como sujeitos políticos.

Os OPMs podem ser chamados de Secretarias, Subsecretarias, Coordenadorias, Superintendências, Gerências, etc. A maior parte dos OPMs municipais de Mato Grosso do Sul são “Coordenadorias de Políticas Públicas para Mulheres” e têm por responsabilidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para mulheres nos municípios e estados.

### 10.1 OPM ESTADUAL

ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES OPM ESTADUAL	
OPM	DADOS DA OPM
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3316-9200
	Endereço: Rua Fernando Correa da Costa, 559 – 4º andar CEP 79.002-280
	E-mail: <a href="mailto:mulheres@secic.ms.gov.br">mulheres@secic.ms.gov.br</a>
	Implantação 1999

### 10.2 OPMs MUNICIPAIS

ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES OPMs MUNICIPAIS		
MUNICÍPIO	OPM	DADOS DA OPM
AMAMBAÍ	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Telefone: (067) 3481-7412 / 7400
		Endereço: Rua Mal. Deodoro, 711 – Vila Cristina CEP 79.990-000
		E-mail: <a href="mailto:cppm@amambai.ms.gov.br">cppm@amambai.ms.gov.br</a>
		Implantação 2013
ANASTÁCIO	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Telefone: (67) 3245-2307
		Endereço: Rua João Leite Ribeiro, 409 CEP 79.210-000
		E-mail: <a href="mailto:creasanastacioms@gmail.com">creasanastacioms@gmail.com</a>
		Implantação: 2018
		Telefone: (18) 99606-6816

<b>ANTÔNIO JOÃO</b>	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Endereço: Avenida Eugênio Penzo, 825 - Centro CEP 79.910-000 E-mail: <a href="mailto:gabineteaj@gmail.com">gabineteaj@gmail.com</a> ; Implantação: 2018
<b>ARAL MOREIRA</b>	COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Telefone: (067) 99800-9629 Endereço: Rua 07 de Setembro, 934 – Centro CEP 79.930.000 E-mail: <a href="mailto:giovanacalixto@outlook.com.br">giovanacalixto@outlook.com.br</a> Implantação: 2019
<b>AQUIDAUANA</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 3241-7376 Endereço: Rua: Antônio Nogueira, 818 – Bairro Alto Aquidauana CEP 79.200-000 E-mail: <a href="mailto:cramdeaquidauana@hotmail.com">cramdeaquidauana@hotmail.com</a> Implantação: 2009
<b>BATAGUASSU</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICAS PARA MULHERES	Telefone: (067) 3541-3970 Endereço: Rua Odorilho Ferreira, 346 – Centro CEP 79.780-000 E-mail: <a href="mailto:coordmulher@bataguassu.ms.gov.br">coordmulher@bataguassu.ms.gov.br</a> Implantação: 2013
<b>BATAYPORÃ</b>	COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	Telefone: (067) 3443-1211 Endereço: Avenida Brasil, 1069 – Centro CEP 79.760-000 E-mail: <a href="mailto:cemu@bataypora.ms.gov.br">cemu@bataypora.ms.gov.br</a> ; Implantação: 2007
<b>BELA VISTA</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 3439-2375 Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 227 - Centro CEP 79.260-000 E-mail: <a href="mailto:jucecoordenacao@gmail.com">jucecoordenacao@gmail.com</a> Implantação: 2017
<b>BONITO</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 3255-1351 Endereço: E-mail: <a href="mailto:coordenadoriadamulherbonitoms@outlook.com">coordenadoriadamulherbonitoms@outlook.com</a> Implantação: 2018
<b>CAMAPUÃ</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 3286-1280 Endereço: Rua Francisco Faustino, 287 – Centro CEP 79.420-000 E-mail: <a href="mailto:assitenciacamapua@hotmail.com">assitenciacamapua@hotmail.com</a> ; Implantação: 2015
<b>CAMPO GRANDE</b>	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	Telefone: (067) 3382-7541 / 3383-7043 Endereço: Rua 15 de Novembro, 1373 - Centro CEP 79.002-141 E-mail: <a href="mailto:adm@semu.campogrande.com.br">adm@semu.campogrande.com.br</a> Implantação: 2013

<b>CARACOL</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 3495-1107 Endereço: Rua Jerônimo Martins Leite, 179 CEP 79.270-000 E-mail: <a href="mailto:cppmcaracol@outlook.com">cprmcaracol@outlook.com</a> ; Implantação: 2017
<b>CAARAPÓ</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Telefone: (067) 99869-1159 Endereço: Avenida Presidente Vargas, 425 – Centro CEP 79.940-000 E-mail: <a href="mailto:kamila_agro@hotmail.com">kamila_agro@hotmail.com</a> Implantação: 2019
<b>CHAPADÃO DO SUL</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Telefone: (067) 3563-2828 Endereço: Avenida 08, 1347 – Centro CEP 79.560-000 E-mail: <a href="mailto:mulher@chapadaodosul.ms.gov.br">mulher@chapadaodosul.ms.gov.br</a> ; Implantação: 2018
<b>CORGUINHO</b>	DIRETORIA DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES	Telefone: (067) 3250-1012 Endereço: Rua José Bonifácio, s/n – Centro CEP 79.460-000 E-mail: <a href="mailto:renatacanhete@hotmail.com">renatacanhete@hotmail.com</a> Implantação:
<b>CORONEL SAPUCAIA</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Telefone: (067) 3483-1144 / 1142 Endereço: Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570 – Jardim Seriema CEP 79.995-000 E-mail: <a href="mailto:cleiamasc@hotmail.com">cleiamasc@hotmail.com</a> Implantação: 2007
<b>CORUMBÁ</b>	GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER	Telefone: (067) 3907-5437 / 99946-2120 Endereço: Rua 15 de novembro, 400 – Centro - Casa da Cidadania CEP 79.310-000 E-mail: <a href="mailto:cppm@corumba.ms.gov.br">cprm@corumba.ms.gov.br</a> Implantação: 2004
<b>COXIM</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3291-1076 Endereço: Avenida Virginia Ferreira, 307 - Fundos Bairro Flávio Garcia - CEP 79.400-000 E-mail: <a href="mailto:amandasocialcoxim@gmail.com">amandasocialcoxim@gmail.com</a> Implantação:
<b>DOIS IRMÃOS DO BURITI</b>	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	Telefone: (067) 3243-1214 Endereço: Rua: Miranda s/n - CEP 79.215-000 E-mail: <a href="mailto:sec.assistencia@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br">sec.assistencia@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br</a> Implantação: 2005
<b>DOURADOS</b>	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS	Telefone: (067) 3411-7132 Endereço: R. João Rosa Góes, 395 - Jardim América CEP 79.804-020 E-mail: <a href="mailto:mulheres@dourados.ms.gov.br">mulheres@dourados.ms.gov.br</a> ;

	PÚBLICAS PARA A MULHER	Implantação: 2014
<b>ELDORADO</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3473-3380 Endereço: Rua Capitão Nicolau Ritter, 196 - Bairro Jardim das Grevileas - CEP 79970-000 E-mail: <a href="mailto:conselhosaseldorado@hotmail.com">conselhosaseldorado@hotmail.com</a> Implantação: 2013
<b>GUIA LOPES DA LAGUNA</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 3269-2533 Endereço: Rua Adalberto de Menezes, 208 – Vila Planalto CEP 79.230-000 E-mail: <a href="mailto:cmetim.gll@outlook.com">cmetim.gll@outlook.com</a> ; <a href="mailto:thamirisr@outlook.com">thamirisr@outlook.com</a> Implantação: 2019
<b>ITAQUIRAÍ</b>	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3476-1965 Endereço: Avenida Industrial, 1400 – Centro CEP 79.965-000 E-mail: <a href="mailto:cmulher@itaquirai.ms.gov.br">cmulher@itaquirai.ms.gov.br</a> ; <a href="mailto:zampivalucy@gmail.com">zampivalucy@gmail.com</a> Implantação: 2006
<b>IVINHEMA</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 3442-3482 Endereço: Rua Antônio Soares Branquinho, 462 - Bairro Piravevê. – Centro - CEP 79740-000 E-mail: <a href="mailto:cppm@ivinHEMA.ms.gov.br">cppm@ivinHEMA.ms.gov.br</a> Implantação: 2012
<b>JARDIM</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 3251-1657 Endereço: Rua Tenente Ari Rodrigues, 523 – Centro CEP 79.240-000 E-mail: <a href="mailto:anaclaudiaserrapleutin@gmail.com">anaclaudiaserrapleutin@gmail.com</a> Implantação: 2017
<b>JAPORÃ</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3475-1728 Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, 374 – Centro CEP 79.985-000 E-mail: <a href="mailto:assistenciasocial@japora.ms.gov.br">assistenciasocial@japora.ms.gov.br</a> Implantação: 2005
<b>JARAGUARÍ</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (67) 3285-1593 Endereço: Rua Francisco Junqueira, 391 Centro E-mail: <a href="mailto:sasocial_jar@hotmail.com">sasocial_jar@hotmail.com</a> ; Implantação: 2021
<b>JUTÍ</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS	Telefone: (067) 3463-1244 Endereço: Rua Tiradentes, 736 – Centro CEP 79.955-000

	PÚBLICAS PARA AS MULHERES	E-mail: <a href="mailto:coordenadoriadamulher@juti.ms.gov.br">coordenadoriadamulher@juti.ms.gov.br</a> Implantação: 2019
<b>LADÁRIO</b>	SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3226-2841 Endereço: Rua Tamandaré, nº 146 - Centro CEP 79.370-000 E-mail: <a href="mailto:ellenoliveira_10@hotmail.com">ellenoliveira_10@hotmail.com</a> Implantação: 2006
<b>MARACAJU</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 3454-2834 Endereço: Rua Perimetral Norte, s/n - Vila Prata CEP 79.150-000 E-mail: <a href="mailto:coordenadoriadamulher@maracaju.ms.gov.br">coordenadoriadamulher@maracaju.ms.gov.br</a> Implantação: 2016
<b>MUNDO NOVO</b>	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 99983-5162 Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 200 CEP 79.980-000 E-mail: <a href="mailto:rosangelapascuin11@gmail.com">rosangelapascuin11@gmail.com</a> Implantação: 2018
<b>NAVIRAÍ</b>	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3409-1590 / 3409-1500 Endereço: Avenida Iguatemi, 22 – Centro CEP 79.950-000 E-mail: <a href="mailto:cppmulheres@navirai.ms.gov.br">cppmulheres@navirai.ms.gov.br</a> Implantação: 2009
<b>NIOAQUE</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3236-1804 Endereço: Rua 15 de Novembro, s/n – Centro CEP 79.220-000 E-mail: <a href="mailto:ppm.nioaque@hotmail.com">ppm.nioaque@hotmail.com</a> Implantação: 2005
<b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3456-2308 Endereço: Rua Antônio Carlos Barbosa, 1195 CEP 79.140-000 E-mail: <a href="mailto:meireles.mari@hotmail.com">meireles.mari@hotmail.com</a> Implantação: 2005
<b>NOVA ANDRADINA</b>	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	Telefone: (067) 3441-8502 Endereço: Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 451 – Centro CEP 79.750-000 E-mail: <a href="mailto:juliana_ortega@hotmail.com">juliana_ortega@hotmail.com</a> Implantação: 2012
<b>PARANAÍBA</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3669-0000 Endereço: Avenida Juca Pinhé, 333 CEP 79.500-000 E-mail: <a href="mailto:waniceluciana@homail.com">waniceluciana@homail.com</a> Implantação: 2018

<b>PARANHOS</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3480-1016 Endereço: Rua Marechal Dutra, 1500 - Centro - CEP 79925-000 E-mail: <a href="mailto:semasparanhos@gmail.com">semasparanhos@gmail.com</a> Implantação: 2006
<b>PONTA PORÃ</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3431- 3250 Endereço: Rua Antônio João, 897 – Centro - CEP 79900-000 E-mail: <a href="mailto:coordenadoriamulherpp@outlook.com">coordenadoriamulherpp@outlook.com</a> Implantação: 2005
<b>PORTO MURTINHO</b>	COORDENADORIA DA MULHER	Telefone: (067) 99634-8961 Endereço: Rua João Paes de Barros 512, Bairro Florestal E-mail: <a href="mailto:fatimavidotte@hotmail.com">fatimavidotte@hotmail.com</a> Implantação: 2012
<b>RIO BRILHANTE</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3452-7391 Endereço: Rua Athayde Nogueira, 1033, Prefeitura Municipal - Centro - CEP 79130-000 E-mail: <a href="mailto:cppm@riobrilhante.ms.gov.br">cppm@riobrilhante.ms.gov.br</a> Implantação: 2015
<b>RIO VERDE DE MT</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 3292-1103 Endereço: Rua Eurico Sebastião Ferreira, 930 – Centro - CEP 79480-000 E-mail: <a href="mailto:sasverde@hotmail.com">sasverde@hotmail.com</a> Implantação: 2015
<b>ROCHEDO</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 99951-5954 Endereço: Avenida Evangelina Vieira, 643 - Bairro José de Souza Brandão - CEP 79450-000 E-mail: <a href="mailto:coordenadoriadamulher.rochedo@gmail.com">coordenadoriadamulher.rochedo@gmail.com</a> Implantação: 2018
<b>SÃO GABRIEL DO OESTE</b>	COORDENADORIA DA MULHER IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS	Telefone: (067) 3295-4177 – 3295-5080 Endereço: Rua Martiniano Alves Dias, 1211 - Bloco D – Centro - CEP 79.490-000 E-mail: <a href="mailto:lucianesgo@live.com">lucianesgo@live.com</a> Implantação: 2013
<b>SIDROLÂNDIA</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER	Telefone: (067) 99291-6859 Endereço: Rua São Paulo, 1150 - Centro - CEP 79170-000 E-mail: <a href="mailto:natissouza@gmail.com">natissouza@gmail.com</a> Implantação: 2015

<b>TACURU</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	Telefone: (067) 99989-0308
		Endereço: Rua Máximo Giacomo Destefani, 1337 - Centro - CEP 79975-000
		E-mail: <a href="mailto:assistacuru@hotmail.com">assistacuru@hotmail.com</a>
		Implantação: 2014
<b>TERENOS</b>	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER	Telefone: (067) 3246-7006 / 7008 / 0027
		Endereço: Rua João Egidio Zambelli, 50 - CEP 79190- 000
		E-mail: <a href="mailto:gabinete.terenos@gmail.com">gabinete.terenos@gmail.com</a>
		Implantação: 2017

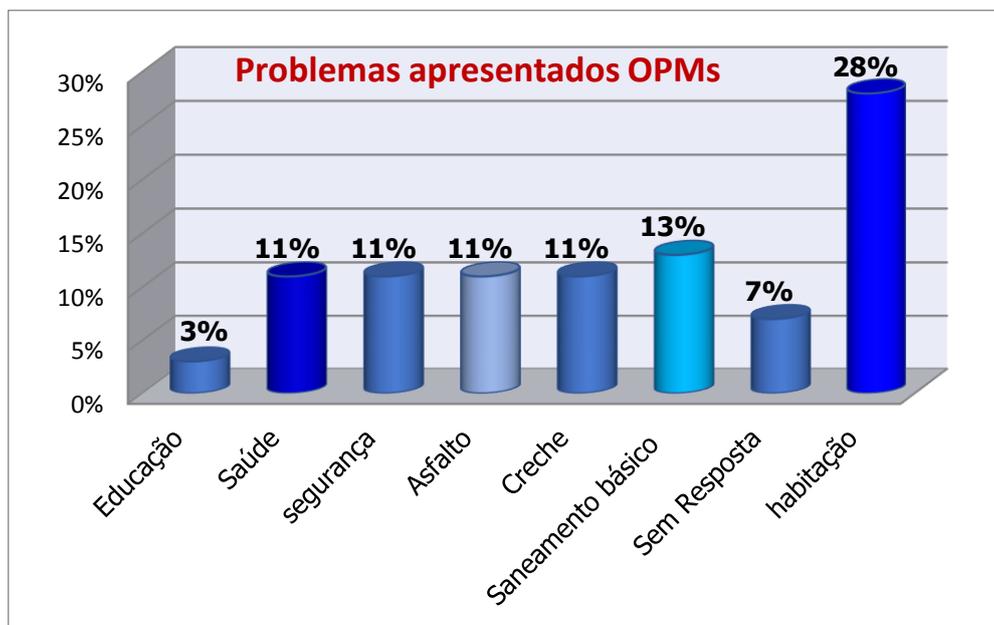
► Para saber mais sobre OPMs, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/organismos-de-politicas-para-mulheres/>

## 11. DIAGNÓSTICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EM ÂMBITO MUNICIPAL

### 11.1 Desafios para as Políticas Públicas Municipais

Para a coleta de dados referentes aos municípios, foi realizada uma oficina presencial com gestoras municipais de políticas para mulheres em agosto de 2021, conduzida pela consultora contratada para elaboração do Pacto Estadual – donde se constatou os principais problemas apresentados pelos OPMs:



É significativo que o principal problema destacado pelos Organismos tenha sido habitação. A moradia segue sendo um desafio para as mulheres no sentido de empoderamento e autonomia. O acesso à moradia adequada é difícil em um país como o Brasil, que possui um déficit habitacional de 6,3 milhões de moradias (FUNDO FICA, 2019). Frente ao alto custo de aluguel, compra de terras e imóveis no país, associado à carência de políticas públicas habitacionais em um contexto social em que famílias com renda de até dois salários mínimos residentes em áreas

urbanas gastam 41,2% da renda familiar em despesas de consumo com à habitação (GUERREIRO; MARINO; ROLNIK, 2019) – fazem com que a aquisição da casa própria seja extremamente difícil para as camadas mais pobres da população.

Observa-se que os problemas listados pelos municípios, constituem o direito à cidade, compreendendo que a questão da habitação – apontado como principal problema, não se restringe apenas ao espaço físico da casa e sim, ao acesso à serviços e infraestrutura da vida urbana.

Diante desses aspectos, a política de habitação municipal deve garantir o acesso à moradia digna às mulheres em situação de violência, a partir de uma dimensão intersetorial que compreenda a importância desta política pública para a reconstrução da vida das mulheres.

### **11.2 Organismos de Políticas para as Mulheres e Serviços de Atendimento à Mulher em situação de Violência**

A maioria das gestoras consultadas respondeu já ter ocorrido ao menos 1 feminicídio em seus municípios:

- ▶ 80% tiveram feminicídio;
- ▶ 17% registraram que NÃO tiveram feminicídio e
- ▶ 3% não sabem.

Desses, 49% disseram que existem **serviços especializados** de atendimento às mulheres em situação de violência no município, enquanto 51% responderam que não possuem. Veja-se:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	PORCENTAGEM %
PROMUSE - Programa Mulher Segura	17%
Delegacia de Atendimento à Mulher - DAM	13%
Delegacia de Atendimento à Mulher - Sala Lilás	11%
Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM	6%
NUDEM-Núcleo da Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência	6%
Alojamento de Passagem	5%
Centro de Atendimento à Mulher - CAM	5%
Patrulha Maria da Penha - Guarda Municipal	3%
Promotoria de Justiça Especializada	3%
Vara Especializada em Medidas Protetivas de Execução de Penas	3%
Casa Abrigo para mulheres em situação de violência	2%
Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEAM	2%
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	2%
Vara ou Juizado Especializado de Violência doméstica e Familiar- Varas híbridas	2%
Outros não especificados	10%

Com relação aos **serviços NÃO especializados** que prestam atendimento às mulheres em situação de violência, são 229 considerando os 36 municípios que responderam o questionário. Destacam-se:

SERVIÇOS NÃO ESPECIALIZADOS	PORCENTAGEM %
Polícia Militar	14%
Delegacia de Polícia Civil	14%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	13%
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	13%
Hospital	11%
Unidades Básicas de Saúde – UBS	10%
Postos de Saúde	10%
Bombeiros	7%
Pronto socorro	5%
Outros	3%

Considerando que a segurança pública, a assistência social e a saúde são as três principais portas de entrada das mulheres em situação de violência, as ações intersetoriais devem conter um caráter integral e humanitário, para que os seus serviços de atendimento, sobretudo os/as seus profissionais estejam preparados/as para receber e encaminhar as mulheres à rede de atendimento.

Um dos desafios apresentados é que o atendimento as mulheres em contexto de violência são considerados ineficazes, visto que não há uma preparação especializada dos/as profissionais em atendê-las e encaminhá-las a outros serviços. Diante disso, é necessário o fortalecimento de uma rede de atendimento intersetorial que realize o acolhimento às mulheres, evitando que as mesmas percorrem a rota crítica em busca de auxílio e/ou respostas que não necessariamente resultam em soluções, levando ao desgaste emocional e à revitimização (Ministério da Justiça, 2011, Secretaria de Atenção à Saúde, 2012, Cavalcanti, Oliveira, Carvalho, Araújo & Miranda, 2014).

As/os profissionais das áreas de atendimento, muitas vezes são as/os primeiras/os a terem contato com as mulheres em situação de violência, sendo essa comunicação inicial muito importante para o relato da violência, descrição do ocorrido em detalhe e no caso da segurança pública, investigação criminal. Se faz necessário profissionais que recebam as mulheres desprovidos de preconceitos, que as acolham a partir de um atendimento integral e humanizado, considerando a fala das mulheres enquanto sujeito social e respeitem a privacidade da mulher no momento da descrição do ocorrido. As mulheres devem ser orientadas sobre as alternativas existentes para enfrentar a violência. Ademais, é recomendado que as equipes responsáveis por esses acolhimentos sejam preferencialmente do sexo feminino e estejam atentas às diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Lei nº11.340/06 – Lei Maria da Penha.

A Lei nº 11.340/06 representa um avanço na luta em prol dos direitos das mulheres, visto que tem o poder de impedir o convívio do agressor com a mulher por meio de medidas protetivas. No

entanto, há que se preocupar com as sequelas psicológicas que são enfrentadas pelas mulheres e que podem influenciar diretamente na qualidade de vida e em relacionamentos futuros. É necessário, portanto, que os diversos profissionais envolvidos no processo de judicialização estejam preparados para lidar com tais situações e se engajem na promoção de ações que estimulem o processo de empoderamento das mulheres em situação de violência (Pasinato, 2015).

Foi perguntado às gestoras municipais de políticas para mulheres se nos municípios existem legislações (Lei ou Decreto) específicas de políticas para as mulheres, especialmente que trate sobre violência contra as mulheres: 94% responderam que sim e apenas 6% relataram que não há legislações.

Na maioria dos municípios, existe lei instituindo a campanha “Agosto Lilás” e o programa “Maria da Penha vai à Escola”, são eles: Água Clara, Aquidauana, Amambai, Anastácio, Aral Moreira, Batayporã, Bonito, Campo Grande, Caracol, Caarapó, Corumbá, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Dourados, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Ivinhema, Japorã, Juti, Ladário, Maracaju, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Rio Verde de MT, Rochedo, Sidrolândia e Três Lagoas, com leis próprias criando a campanha em âmbito municipal.

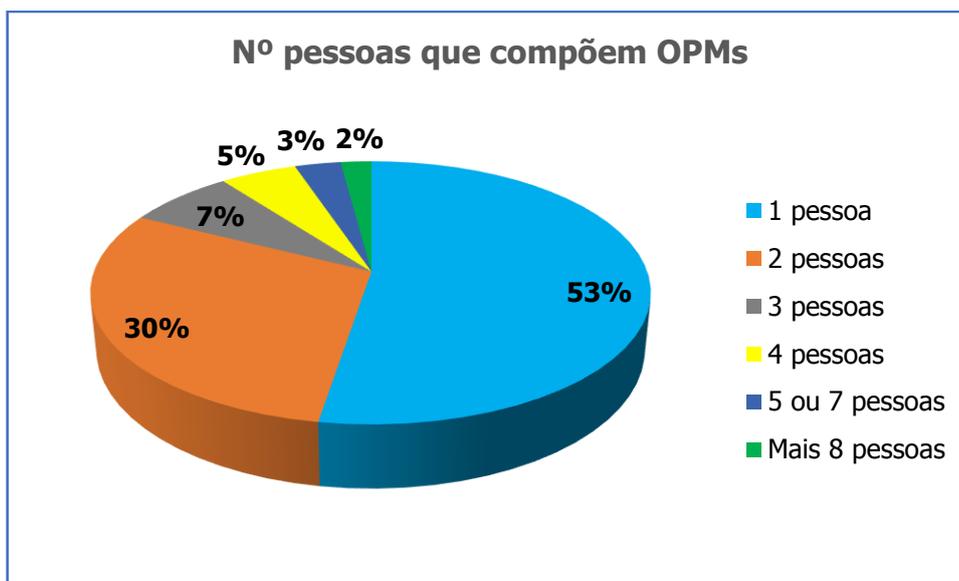
Aqui, observa-se um resultado significativo, pois essas ferramentas legais devem promover e fortalecer as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que respaldam juridicamente a necessidades delas.

Quanto ao **perfil dos Organismos de Políticas para as Mulheres dos municípios**, são eles:

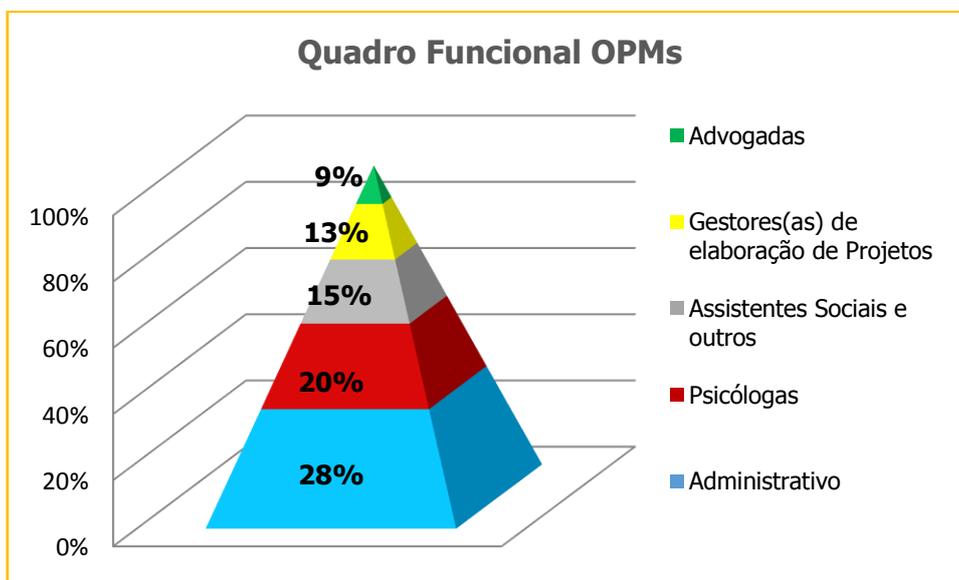
- ▶ Coordenadoria de Políticas para as Mulheres (94%),

- ▶ Assessoria de política para as mulheres e Superintendência de políticas para as mulheres (3%).

Desses, 65% estão vinculados à Secretaria Municipal da Assistência Social e 35% à Secretaria Municipal de Governo.



No tocante ao quadro funcional:



43% dos OPMs relataram possuir recursos para o desenvolvimento de atividades, sendo que a maioria deles é proveniente do município (88%), já para 54% dos

organismos, os municípios não possuem recursos e 3% não quiseram responder. 12% dos municípios disseram que o governo federal é o responsável pela fonte dos recursos. As principais áreas atendidas pelos recursos são:

- ▶ Apoio a serviços especializados (35%),
- ▶ Estruturação dos serviços e/ou OPMs (35%),
- ▶ Outras áreas não especificadas (30%).

LOGÍSTICA OPMs			
Equipamentos que garantem a aplicabilidade das atividades		Estrutura física para desenvolver as atividades	
Computadores	28%	Salas no órgão vinculado	73%
Impressoras	18%	Locais alugados	15%
Carro	16%	Locais próprios do OPMs	12%
Projektor e telefones fixo	13%		
Celulares e outros	6%		

Frente a esses dados, verifica-se o protagonismo dos OPMs para a execução das políticas públicas para as mulheres com a função de coordenar e executar as políticas públicas e acompanhar a sua implantação nos respectivos locais onde funcionam, sejam como secretarias ou coordenadorias.

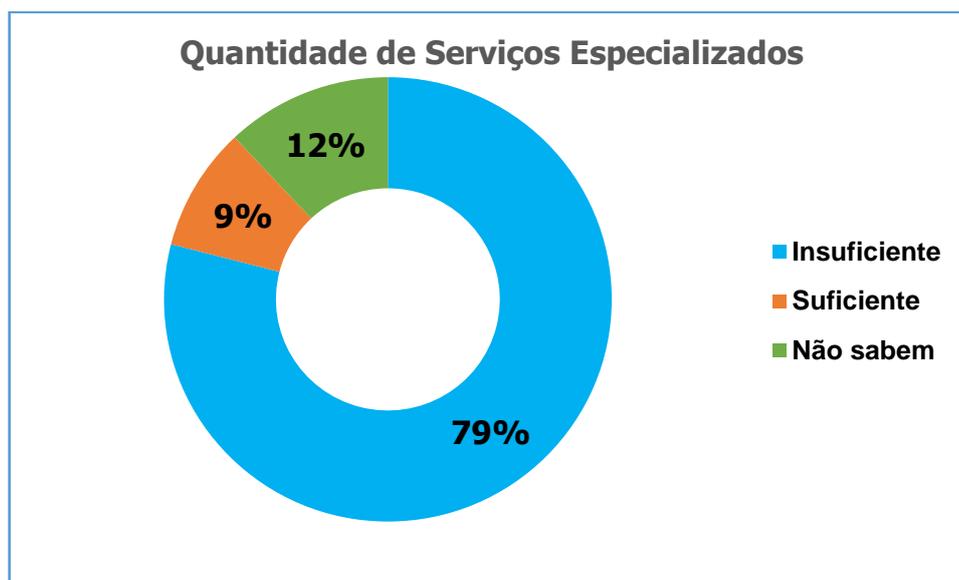
O estímulo à criação e ao fortalecimento de Organismos Públicos de Políticas para as Mulheres é considerado um dos principais instrumentos para a implementação das políticas públicas para as mulheres, que são descritas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) 2013 - 2015.

Segundo Soares (2013) para efetivar as políticas para as mulheres, no nível local, é importante que exista um órgão ou núcleo propulsor das mudanças capaz de coordenar e dar coerência a uma perspectiva de alteração da ação do Estado, o qual tem o papel de interferir nas relações sociais de gênero. Essa condicionante, segundo Soares, pode induzir a superação das desigualdades por

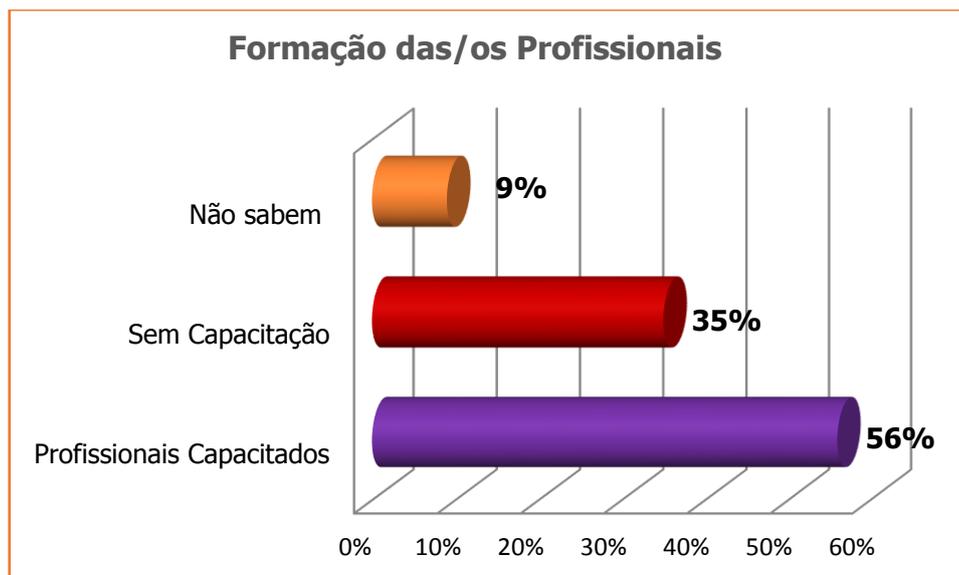
meio de ações governamentais, garantindo, dessa forma, unidade em torno de políticas que alterem as relações sociais entre mulheres e homens. Além disso, a existência de uma secretaria no âmbito da administração local detém legitimidade e respaldo político para elaborar, executar e acompanhar as políticas voltadas para esse público. (Fórum Nacional de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres, 2014, p.17).

Inferre-se que os OPMs devem garantir as ações a serem implementadas, a co-responsabilização dos demais órgãos de governo, e especialmente, a institucionalização de mecanismos que permitam à SPPM/MS exercer sua competência de coordenadora horizontal e não hierárquica das Políticas para as Mulheres.

Haja vista a quantidade de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violências existentes nos municípios, chegou-se ao seguinte diagnóstico:



Já com relação a formação dos/as profissionais que atuam nos serviços especializados ou não especializados, os OPMs responderam:



### 11.3 Da Relação com o Movimento de Mulheres e demais Instituições

Foram indicados os movimentos de mulheres presentes nas regiões onde existem as OPMs que por sua vez participaram da na elaboração do “Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”, são esses:

MOVIMENTO DE MULHERES	
Movimento	Percentual
Comissão da Mulher Advogada da OAB/MS	19%
Movimento de Mulheres do Campo	14%
Movimento de Mulheres Negras	14%
Movimento de Mulheres Indígenas	11%
Grupo de Mulheres nos Bairros	8%
Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica – AMBCJ	3%
Marcha Mundial das Mulheres	3%
Articulação das Mulheres Brasileiras	3%
Outros movimentos	25%

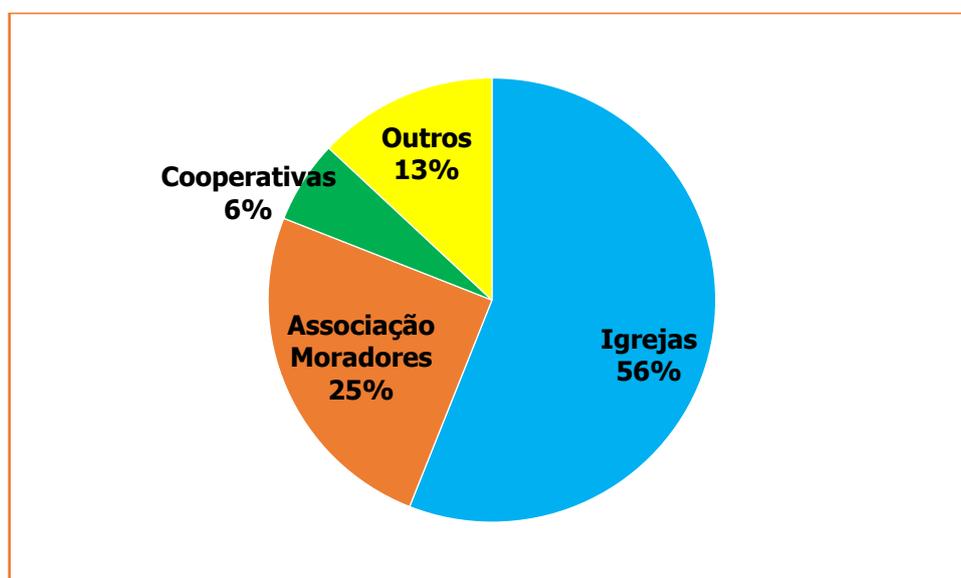
Nesse contexto, foi perguntado qual a relação dos OPMs com esses movimentos de mulheres e as respostas foram as seguintes:

- ▶ 41% dos organismos estão articulados;
- ▶ 8% de parcerias;
- ▶ 15% conhecem os movimentos e disseram que não existe.

Do ponto de vista da relação com a iniciativa privada, importante articulação que também deve ser feita no que diz respeito ao comprometimento com a promoção dos direitos das mulheres por parte das empresas, seguem as informações coletadas:

- ▶ 58% dos OPMs disseram que não conhecem empresas que desenvolvam ações no enfrentamento da violência contra a mulher;
- ▶ 33% correspondente aos organismos que conhecem;
- ▶ 3% responderam que não sabem.

Existem ainda outras instituições que atuam no enfrentamento a violência contra à mulher nos municípios, tais como:



## **12. REDE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **12.1 Casa da Mulher Brasileira**

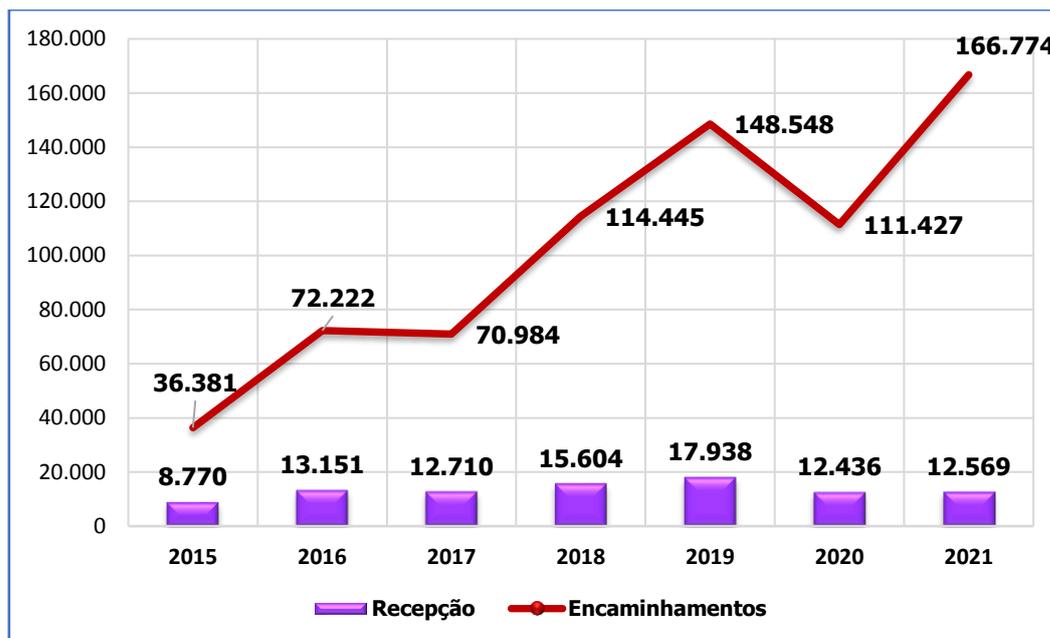
Casa da Mulher Brasileira trata-se de uma inovação no atendimento humanizado das mulheres vítimas de violências, contudo essa iniciativa do governo federal ainda não está disponível em todas as capitais do país.

A Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande foi a primeira a ser inaugurada no Brasil, em fevereiro de 2015, reafirmando o pioneirismo do Estado de Mato Grosso do Sul nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e iniciando um novo tempo de atendimento integral, humanizado e especializado às mulheres em situação de violência.

A casa da Mulher Brasileira oferece os seguintes serviços: Espaço que integra os serviços especializados para o acolhimento e triagem; Apoio psicossocial; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM); Vara Especializada na Concessão de Medidas Protetivas; Ministério Público; Defensoria Pública; Promoção de autonomia econômica; Brinquedoteca e Alojamento de passagem e central de transportes.

A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), atende em regime de plantão 24h, todos os dias, inclusive em finais de semana e feriados, facilitando o acesso das mulheres em situação de violência ao registro das ocorrências.

Quanto ao número de atendimentos de mulheres e filhos/as realizados desde o ano de 2015 até o momento:



► Para saber mais sobre a Casa da Mulher Brasileira, acesse o link:  
<https://www.naosecale.ms.gov.br/casa-da-mulher-brasileria/>

## 12.2 Delegacias de Polícia Civil

As Delegacias de Atendimento à Mulher são unidades especializadas da Polícia Civil contam com profissionais preparadas/os e capacitadas/os, que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e familiar, violência sexual contra as mulheres, entre outros. Importante destacar que toda e qualquer delegacia está apta a receber denúncias de violência, mas nem todas as cidades brasileiras têm delegacias especializadas.

Mato Grosso do Sul possui 13 Delegacias de Atendimento à Mulher, sendo 1 Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e 12 Delegacias de Atendimento à Mulher (DAM), que fazem atendimento regionalizado em municípios-pólo do Estado: Aquidauana, Bataguassu, Corumbá, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Campo Grande é a mais antiga do Estado e uma das primeiras do Brasil, inaugurada em 1987, trabalhando em regime 24h todos os dias, com plantão aos finais de semana e feriados desde 2015, quando inaugurara a Casa da Mulher Brasileira.

O Estado de Mato Grosso do Sul, com suas Delegacias de Atendimento à Mulher em situação de violência (1 DEAM 24h na Capital e outras 12 DAM em municípios-pólo do interior), alcançou a taxa de 0,9 por 100 mil mulheres, colocando-se no ranking de 2ª unidade da federação com maior número proporcional de Delegacias de Atendimento à Mulher para grupos de 100 mil mulheres (Dados do Mapa do Femicídio de Mato Grosso do Sul – 2020).

- ▶ Para saber mais sobre a atuação da Polícia Civil no enfrentamento à violência contra mulheres em Mato Grosso do Sul, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/policia-civil/>

### **12.3 Salas Lilás**

A SALA LILÁS um conceito de humanização e qualificação do atendimento às mulheres em situação de violência e também, às crianças (0 a 11 anos, de ambos os sexos) e adolescentes meninas, que tenham sido vítimas de violência física e/ou sexual, um espaço diferenciado e acolhedor para as atendidas.

Em municípios de pequeno e médio porte que ainda não comportam a estrutura de uma DAM, desde 2019 estão sendo implantadas as "Salas Lilás", considerando as unidades inauguradas até março de 2022, são 25 (vinte e cinco) Salas Lilás em Delegacias de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

- ▶ Para saber mais sobre as Salas Lilás, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/policia-civil/>

## 12.4 Polícia Militar

A Polícia Militar criou o PROMUSE – “Programa Mulher Segura”, instituído por meio da Portaria PMMS nº 032/2018, que faz monitoramento e proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Policiais Militares devidamente capacitados realizam policiamento orientado com objetivo de promover o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres, por meio de ações de prevenção, visitas técnicas, conversas com vítimas, familiares e até mesmo com os agressores, fazendo os encaminhamentos pertinentes aos órgãos da rede municipal de atendimento à mulher em situação de violência.

O PROMUSE, que já está implantado em 16 municípios do Estado, possui três eixos orientadores:

- ▶ Ações e campanhas no âmbito da prevenção primária, em especial, ações educativas voltadas para prevenção à violência doméstica e familiar;
  - ▶ Ações de prevenção secundária, com foco nas famílias em contexto de violência doméstica e familiar, por meio de policiamento ostensivo, fiscalizações das medidas protetivas e visitas solidárias;
  - ▶ Articulação com os órgãos que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como com entidades não-governamentais e sociedade civil.
- ▶ Para saber mais sobre o PROMUSE, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/promuse/>

<b>Delegacias de Atendimento à Mulher (DAM)</b>	<b>Salas Lilás Delegacias de Polícia Civil</b>	<b>PROMUSE Polícia Militar</b>
Aquidauana	Água Clara	Amambai
Bataguassu	Amambai	Aquidauana
Corumbá	Anaurilândia	Batayporã

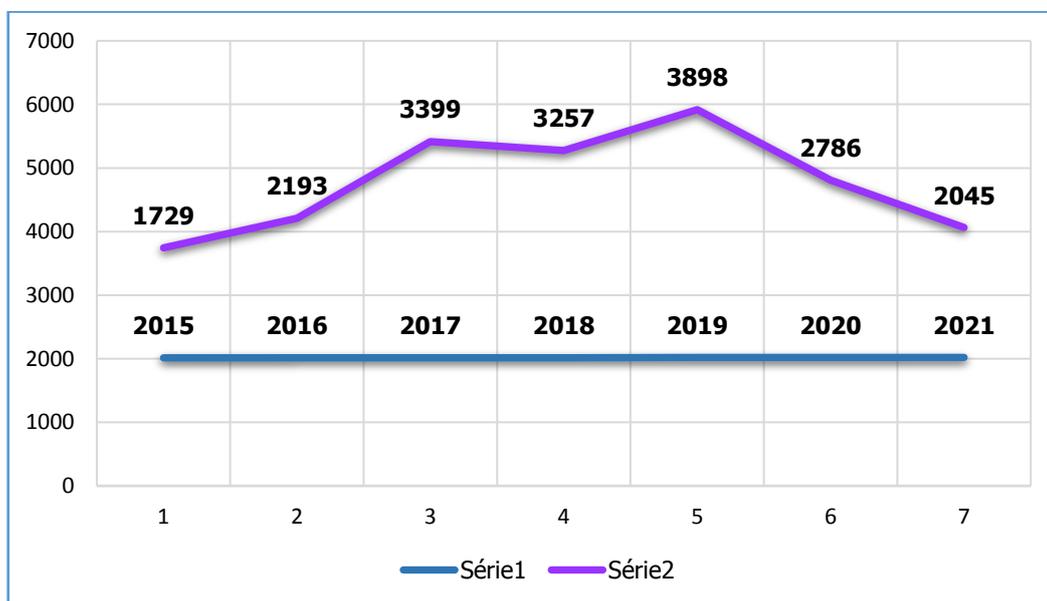
Coxim	Angélica	Bonito
Dourados	Bandeirantes	Caarapó
Fátima do Sul	Bonito	Campo Grande
Jardim	Caarapó	Dourados
Naviraí	Camapuã	Fátima do Sul
Nova Andradina	Chapadão do Sul	Inocência
Paranaíba	Costa Rica	Jardim
Ponta Porã	Deodópolis	Naviraí
Três Lagoas	Eldorado	Nova Andradina
	Glória de Dourados	Paranaíba
	Iguatemi	Ponta Porã
	Ladário	Três Lagoas
	Maracaju	Pedro Gomes
	Miranda	
	Nova Alvorada do Sul	
	Paranhos	
	Porto Murtinho	
	Ribas do Rio Pardo	
	Rio Negro	
	Sidrolândia	
	Sonora	
	Terenos	

## 12.5 Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência

O Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violência faz parte da rede de equipamentos de enfrentamento à violência contra mulher e oferece acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica).

O Centro Especializado de Atendimento à Mulher” (CEAM Cuña M’baretê), é um serviço de atendimento social e acompanhamento psicológico continuado para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, localizado em Campo Grande e vinculado à SPPM/MS. Foi a primeira unidade do Estado, criado em 1999 e reestruturado em 2015, quando passou a contar com brinquedoteca e atendimento especializado com pedagogas para as crianças enquanto as mães estão em atendimento. O CEAM oferece atendimento gratuito e possui espaços para terapia individual, terapia em grupo, triagem psicossocial, oficinas de trabalho, palestras e reuniões.

Veja-se o número de atendimentos realizados no CEAM (serviço social, escuta qualificada, psicologia, estudo de casos, S.O.S, brinquedoteca, recepção) desde o ano de 2015 até o momento:



No interior do Estado, esse serviço pode ter denominações como Centros de Atendimento à Mulher (CAM) ou Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM). Atualmente estão em funcionamento nos seguintes municípios:

Aquidauana, Corumbá, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

Nos municípios que não possuem centros especializados de atendimento às mulheres vítimas de violência o atendimento acontece através da rede socioassistencial como os CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) ou CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), unidades que devem possuir equipe técnica qualificada e vocacionada para acolhimento, garantindo atendimento humanizado e especializado e, quando possível, entrada diferenciada e espaço físico distante dos demais atendimentos, buscando preservar a privacidade da mulher.

- ▶ Para saber mais sobre a Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/centros-de-atendimento-a-mulher/>

## **12.6 Casa Abrigo**

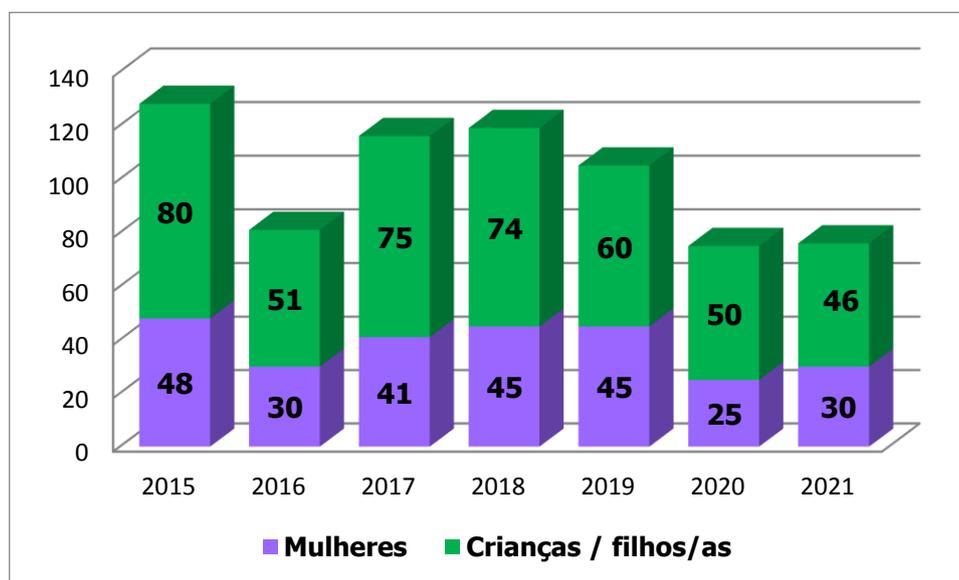
A Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica em Risco de Morte está localizada em Campo Grande, foi criada em 2001, é um Serviço regionalizado que integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Casa Abrigo é um equipamento protegido, sigiloso e temporário, uma medida emergencial de proteção para acolher mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sob risco de morte ou ameaça, acompanhadas ou não de seus filhos/as menores de 14 anos. A Casa além de acolher em sua dependência oferece serviços como: escuta, acompanhamento de encaminhamentos jurídicos, inserção escolar e ações pedagógicas, inclusão em programas de Assistência Social, qualificação profissional, entre outros serviços.

Visa o resgate, a garantia dos direitos e encaminhamentos, a construção de projeto pessoal de vida, mediado pela equipe técnica e pelos profissionais que compõem a

rede, podendo a mulher e seus filhos/as retornar ao seu local de origem ou construir novos meios de reinserção familiar e comunitária.

Quanto ao número de atendimentos de mulheres e filhos/as realizados desde o ano de 2015 até o momento:



- Para saber mais sobre a Casa Abrigo, os meios para acessar o serviço, pesquise no link: <https://www.naosecale.ms.gov.br/casa-abrigo-2/>

## 12.7 Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL Campo Grande

A primeira “Sala Lilás” do Estado de MS foi inaugurada no Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL de Campo Grande, em novembro de 2017, inspirada no modelo existente no Rio Grande do Sul, um espaço acolhedor, exclusivo para crianças, meninas e mulheres vítimas de violência física e sexual, onde podem aguardar a realização de exame de corpo de delito com mais conforto e privacidade. Com ambientação aconchegante, a proposta é encorajar as mulheres e meninas a denunciarem as violências sofridas, preservarem as provas do crime e submeterem-se aos exames necessários. O conceito da Sala Lilás se propõe a humanizar o atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar.

O IMOL realiza perícias médico-legais e odonto-legais, relativas à área criminal requisitadas pelas autoridades competentes, por intermédio de exames da área clínica médica, de tanatologia forense, perícias externas, indiretas e do DPVAT entre outros.

## **12.8 PROJETO ACALENTO DOURADOS**

O Projeto Acalento - Programa Multiprofissional de Assistência a Vítimas de Crimes Sexuais é uma Sala Lilás, está localizado no município de Dourados no HU - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), foi criado em maio de 2018.

O Projeto Acalento permite o exame de corpo de delito e a coleta de vestígios em casos de crimes sexuais no próprio hospital, não havendo necessidade de deslocamento da mulher ou menina ao Instituto Médico Legal, o que evita constrangimento e eventual revitimização das atendidas. O atendimento policial e pericial pode ser realizado no próprio hospital. Garantindo um atendimento acolhedor e qualificado, em ambiente diferenciado e exclusivo para atendimento de mulheres e meninas.

Em 2019 o Projeto Acalento recebeu o “Selo Destaque”, concedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, em reconhecimento a práticas inovadoras de enfrentamento à violência contra as mulheres, premiação do Selo Social Prefeitura Amiga da Mulher.

## **12.9 HOSPITAL DE REFERÊNCIA PARA ABORTAMENTO LEGAL EM CASOS DE ESTUPRO**

O Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVVIS): O serviço oferece acolhimento integral às vítimas de estupro, completamente gratuito, pelo SUS. Entre os procedimentos estão previstos a profilaxia de doenças

sexualmente transmissíveis, realização de exame de corpo de delito no local e prevenção da gravidez indesejada (até 72 horas após a violação), além da interrupção da gestação nos casos previstos em lei (aborto legal) e do acompanhamento psicossocial continuado.

O Estado de Mato Grosso do Sul possui uma única unidade de referência para interrupção legal da gravidez resultante da violência sexual, o Hospital Universitário de Mato Grosso do Sul - HUMAP. O acesso ao serviço para o atendimento pela equipe multiprofissional do HUMAP pode ser feito de três formas:

- ❑ Demanda espontânea: a paciente se dirige ao serviço de Assistência Social do hospital, relata a situação e é encaminhada para o atendimento;
- ❑ O serviço local que receber a paciente faz contato via telefone com o Serviço de Assistência Social do HUMAP, através dos números: 3345-3062/3066, encaminha a demanda para a Assistente Social e agenda o atendimento;
- ❑ Faz contato com a Secretaria Estadual de Saúde - SES, através do telefone 3318-1704 e solicita apoio técnico e/ou orientação, em caso de dúvida.

⇒ OBS: Se decidir solicitar apoio da SES para agendamento da primeira consulta da paciente com a equipe multidisciplinar, antes de fazer contato, é recomendado providenciar foto dos documentos pessoais da paciente (RG, Cartão SUS, CPF e/ou Certidão de Nascimento) e um ultrassom recente.

Importante sempre lembrar que decidir sobre fazer ou não a interrupção da gravidez resultante da violência sexual é um direito da mulher, da adolescente e da criança. Não é prerrogativa do serviço local, decidir se deve ou não encaminhar ou orientar quem precisar utilizar o serviço de referência, para que chegue oportunamente (até a 20ª semana de gestação) ao serviço de referência do HUMAP.

A portaria GM N°1.508 de setembro de 2005, dispõe sobre o direito de acesso ao serviço, sem julgamentos, discriminação ou procrastinação por parte do serviço de saúde.

- ▶ Para saber mais sobre serviços de atendimento as mulheres na saúde, acesse o link: <https://www.naosecale.ms.gov.br/servico-de-saude/>

## **12.10 DEFENSORIA PÚBLICA**

Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Defensorias Públicas estaduais) oferecem orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa dos direitos individuais e coletivos em todos os graus (judicial e extrajudicial), de forma integral e gratuita.

O Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM tem por objetivos desenvolver ações para promoção e defesa dos direitos da mulher em situação de violência, com a integração entre os/as defensores/as públicos/as de todas as instâncias e entre a rede de atendimento, prestando orientação e assistência de forma plena, humanizada e específica.

O NUDEM Regional de Campo Grande integra o Núcleo Institucional de Promoção e Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero. O Núcleo atua junto às Defensorias Públicas do Estado que operam na defesa da mulher e foi instituído e regulamentado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de outubro de 2014, e atualmente existem unidades do NUDEM em Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas.

Em maio de 2021 a SPPM/MS pactuou parceria com a Defensoria Pública de MS/NUDEM, com o objetivo de desenvolver oficinas de formação e capacitação da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, com foco nos desafios e possibilidades no atendimento.

A Defensoria Pública oferece além de atendimentos de orientações, assessoramento e acompanhamentos jurídicos presenciais, serviços online através do site [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br).

- ▶ Para saber mais sobre a Defensoria Pública, acesse o link: <https://www.naosecale.ms.gov.br/defensoria-publica/>

## 12.11 MINISTÉRIO PÚBLICO

Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência dos Ministérios Públicos estaduais são responsáveis por mover ação penal pública, solicitar investigações à Polícia Civil e demandar ao judiciário medidas protetivas de urgência, além de fiscalizar estabelecimentos públicos e privados de atendimento às vítimas.

O Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – NEVID do Ministério Público de Mato Grosso do Sul foi criado pela Resolução nº 0039/2012-PGJ em caráter permanente, compete ao núcleo adotar medidas de transversalização e integração de ações na temática de gênero, visando a promoção da igualdade material.

O NEVID tem atuação em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, respeitado o promotor natural, com os objetivos:

- ▶ Propor e executar políticas institucionais relacionadas à sua área de atuação;
- ▶ Promover a articulação com os demais membros e servidores do MPMS no tratamento de questões correlatas à sua área de atuação, incentivando o intercâmbio de informações com os demais operadores do direito nas temáticas tratadas pelo respectivo núcleo;
- ▶ Organizar e apoiar campanhas relacionadas com sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais negativos da violência de gênero.

Tem ainda como atribuições, entre outras:

- ▶ Criar e fortalecer os mecanismos institucionais que garantam a implementação eficaz dos direitos e garantias relacionados com sua área de atuação;
- ▶ Propor e desenvolver ações, programas e atividades, em parceria com organizações da sociedade civil e do Estado, que promovam o reconhecimento dos direitos das mulheres, bem como sua efetiva implementação;

- ▶ Promover a interação do MPMS com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive de quaisquer dos ramos do Ministério Público da União e dos Estados, objetivando a integração de esforços e, quando for o caso, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas, na defesa dos Direitos Humanos da Mulher.

Em junho de 2021 a SPPM/MS pactuou parceria com o Ministério Público de MS/ NEVID e o Grupo de Atuação Especial do Tribunal do Júri/NOJÚRI, com o objetivo desenvolver oficinas de formação e capacitação que visam aprimorar o atendimento prestado pelos agentes públicos que integram a rede estadual e municipal de enfrentamento à violência contra mulheres, fortalecer a rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência e ampliar o acesso à informação sobre os serviços de acolhimento e os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência e as formas de violência, oficinas de formação e capacitação com o tema “Feminicídio – Quem Ama Não Mata”.

- ▶ Para saber mais sobre o Ministério Público, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/ministerio-publico/>

## **12.12 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, podem ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar foi criada pelo Provimento do TJMS nº 244 em 18 de outubro de 2011 para atender a Resolução nº 128 do Conselho Nacional de Justiça e efetivar o compromisso do Poder Judiciário de MS quanto à garantia dos direitos das mulheres.

A Coordenadoria é um órgão vinculado à presidência do TJMS e suas atribuições são, dentre outras:

- ▶ Contribuir para o aprimoramento da estrutura e das políticas do Poder Judiciário na área do combate e da prevenção à violência contra as mulheres;
- ▶ Organizar e coordenar a realização das semanas de esforços concentrado de julgamento dos processos no Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa";
- ▶ Apoiar os juízes, os servidores e as equipes multidisciplinares para a melhoria da prestação jurisdicional;
- ▶ Promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica;
- ▶ Colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de juízes, servidores e colaboradores, na área do combate e prevenção à violência contra a mulher;
- ▶ Identificar e disseminar boas práticas para as unidades que atuam na temática da violência contra a mulher.

O Ministério Público possui promotorias com Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nos municípios de Campo Grande (5), Corumbá (2), Dourados, Três Lagoas (4).

O Tribunal de Justiça de MS instituiu a Política Judiciária Estadual de Enfrentamento à Violência Doméstica ou Familiar contra a Mulher, da qual realiza os seguintes programas:

- ▶ Empenhadas pela Educação.
- ▶ Maria da Penha na Roda de Tereré.
- ▶ Mãos EmPENHAdas contra a Violência.
- ▶ Mãos EmPENHAdas contra a violência – Barbearias.
- ▶ Dialogando Igualdades.
- ▶ Comunicação pela Igualdade de Gênero.
- ▶ Igualdade começa em casa.
- ▶ Selo Justiça Pela Paz em Casa.
- ▶ Kunhã Kuery Nhãmbopaha Jeiko Asy.

- ▶ Inspiracine: Mulheres.
- ▶ Atitude – Grupo Reflexivo de Mulheres.
- ▶ Fortalecimento da REDE de Atendimento e Enfrentamento a violência contra as Mulheres.
- ▶ 1º Concurso de Artigos Científicos do TJMS.
- ▶ Campanha Sinal Vermelho.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul disponibiliza o serviço de solicitação de MEDIDAS PROTETIVAS ONLINE através do site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br). É necessário preencher um formulário online, questionário de avaliação de risco. O prazo de análise é de até 48 horas úteis e não é preciso B.O anterior. Uma servidora entra em contato com a vítima e um oficial de justiça vai intimar o agressor com a medida protetiva. O serviço de solicitação de medidas protetivas online foi criado em 2020 e está à disposição das mulheres de Campo Grande.

- ▶ Para saber mais sobre o Poder Judiciário, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/poder-judiciario/>

### 13. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E NÃO ESPECIALIZADO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO	SERVIÇO	ENDEREÇO
Campo Grande	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Endereço: Rua Brasília, lote A – Quadra 2, s/n – Jardim Imá CEP 79.102-050 Telefone: (067) 2020-1300 E-mail: <a href="mailto:cmb.semму.ms@gmail.com">cmb.semму.ms@gmail.com</a>
	DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)	Endereço: Avenida Brasília, s/n – Jardim Imá CEP 79.102-050 Telefones: (067) 2020-1319 / 1300 E-mail: <a href="mailto:1deam.cq@pc.ms.gov.br">1deam.cq@pc.ms.gov.br</a>
	PROMUSE 5ª CIPM	Endereço: Avenida Florestal, 773 – Cooptrabalho CEP 79.115-020 Telefone: (067) 3362-1002
	PROMUSE 10º BPM	Endereço: Avenida Bandeirantes, 1069 – Guanandi CEP 79.006-001 Telefone: (067) 3941-7400
	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA- CEAM CUNÃ M'BARETÊ	Endereço: Rua Pedro Celestino, 437 – Centro CEP 79.004-560 Telefones: 0800 67 1236 / (067) 3361-7519 / (067) 99160-5166 E-mail: <a href="mailto:ceam@segov.ms.gov.br">ceam@segov.ms.gov.br</a>
	CASA ABRIGO	Telefone: (067) 3314-4896 E-mail: <a href="mailto:camca@ms.gov.br">camca@ms.gov.br</a>
	IML – SALA LILÁS	Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, 1530 - Vila Ipiranga CEP 79.074-460 Telefone: (067) 3345-6734 E-mail: <a href="mailto:imol@sgp.sejusp.ms.gov.br">imol@sgp.sejusp.ms.gov.br</a>
	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - HUMAP	Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, 355 - Vila Ipiranga CEP 79.074-460 Telefone: (067) 3345-3062/3066
	DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Endereço: Rua Arthur Jorge, 1779 – Centro CEP 79002-450 Telefones: (067) 3313-5835 / (067) 99656-1872 Site: <a href="http://www.defensoria.ms.gov.br">www.defensoria.ms.gov.br</a>
	NUDEM – NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DA DP/MS	Endereço: Rua Arthur Jorge, 1779 – Centro CEP 79002-450 Telefone: (067) 3313-5801 E-mail: <a href="mailto:nuden@defensoria.ms.def.br">nuden@defensoria.ms.def.br</a>
	1ª VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Endereço: Fórum Heitor Medeiros, 1ª andar - Bloco 01 Rua da Paz, 14 – Bairro Jardim dos Estados - CEP 79.002-919 Telefone: (067) 3317-3520 E-mail: <a href="mailto:cgr-vviolencia@tjms.jus.br">cgr-vviolencia@tjms.jus.br</a>
	2ª VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Endereço: Fórum Heitor Medeiros, 1º andar - Bloco 01 Rua da Paz, 14 – Bairro jardim dos Estados - CEP 79.002-919

		Telefone: (067) 3317-3527 E-mail: <a href="mailto:cgr-2violencia@tjms.jus.br">cgr-2violencia@tjms.jus.br</a>
	3ª VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – CMB	Endereço: Rua Brasília, Lote A - Quadra 2, s/n - Jardim Imá CEP 79.102-050 Telefones: (067) 3314-7601 / 7603 E-mail: <a href="mailto:cgr-3violencia@tjms.jus.br">cgr-3violencia@tjms.jus.br</a>
	COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DO TJ/MS	Endereço: Avenida Desembargador Leão Neto, Bloco 13 - Parque dos Poderes Telefone: (067) 3314-1988 E-mail: <a href="mailto:coordenadoriadamulher@tjms.jus.br">coordenadoriadamulher@tjms.jus.br</a>
	47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Endereço: Rua da Paz, 134 - Centro CEP 79.002-190 Telefone: (067) 3316-2882 / 2852 E-mail: <a href="mailto:patrickssantana@mpms.mp.br">patrickssantana@mpms.mp.br</a> ; <a href="mailto:katheentaira@mpms.mp.br">katheentaira@mpms.mp.br</a>
	48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Endereço: Rua da Paz, 134 - Centro CEP 79.002-190 Telefones: (067) 3316-2878 / 2877 / 2879 / (067) 99237-6807 / (067) 99637-8448 E-mail: <a href="mailto:pedrofonseca@mpms.mp.br">pedrofonseca@mpms.mp.br</a> ; <a href="mailto:katheentaira@mpms.mp.br">katheentaira@mpms.mp.br</a>
	72ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – CMB	Endereço: Rua Brasília, Lote A - Quadra 2, s/n - Bairro Jardim Imá CEP 79.102-050 Telefones: (067) 3318-3970 / 99825-0096 E-mail: <a href="mailto:72pjcm@mpms.mp.br">72pjcm@mpms.mp.br</a>
	NEVID – NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES MP/MS	Endereço: Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Edifício Procurador de Justiça Fadel Tajher Iunes- Jardim Veraneio CEP 79.031-907 Telefones: (067) 3318-2022 / 98478-2423 E-mail: <a href="mailto:ariellesteiner@mpms.mp.br">ariellesteiner@mpms.mp.br</a>
Água Clara	SALA LILÁS	Endereço: Rua Inspetor Osvaldo Antonio Ferreira, 28, Centro CEP 79.680-000 Telefone: (067) 3239-1101 E-mail: <a href="mailto:dp.aclara@pc.ms.gov.br">dp.aclara@pc.ms.gov.br</a>
	CREAS	Endereço: Rua Fernando Bastos Júnior, 609 - Bairro Santos Dumont CEP 79.680-000 Telefones: (067) 3239-1488 / 1511
	CRAS SUELI FÁTIMA MUNIZ RAFFA DE ARRUDA	Endereço: Rua Maria Teixeira da Silva, 367 - Jardim das Palmeiras CEP 79.680-000 E-mail: <a href="mailto:craspfmac@gmail.com">craspfmac@gmail.com</a> Telefone: (067) 3239-1048
Alcinópolis	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Maria Teodora Freitas Neves, 564 – Centro CEP: 79.530-000 Telefone: (067) 3260-1770 E-mail: <a href="mailto:dpalcinopolis@pc.ms.gov.br">dpalcinopolis@pc.ms.gov.br</a>
	CREAS	Endereço: Rua Arlindo José Carneiro, 977- Centro CEP 79.530-000 E-mail: <a href="mailto:creasalcinopolis@yahoo.com.br">creasalcinopolis@yahoo.com.br</a> Telefone: (067) 3260-1163
	CRAS	Endereço: Rua Averaldo Fernandes Barbosa, 841 – Centro CEP 79.680-000

		Telefone: (067) 3260-1232
		E-mail: <a href="mailto:crascalcinopolis@outlook.com">crascalcinopolis@outlook.com</a>
<b>Amambai</b>	SALA LILÁS	Endereço: Rua Delegado Jacinto Basílio de Oliveira, 1448, Vila Guapé CEP 79.990-000 E-mail: <a href="mailto:dpamambai@pc.ms.gov.br">dpamambai@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3481-1415
	PROMUSE 3ª CIPM	Endereço: Av. Pedro Manvailier, 4455 CEP 79.990-000 Telefone: (067) 3481-1190
	CREAS	Endereço: Rua Marechal Deodoro, 724 CEP 79.990-000 Telefone: (067) 3481-5000 E-mail: <a href="mailto:smaspref@gmail.com">smaspref@gmail.com</a> ; <a href="mailto:creasamambai@gmail.com.br">creasamambai@gmail.com.br</a>
	CRAS	Endereço: Rua Dom Pedro II, 3625 - Vila Primavera - CEP 79.990-000 Telefone: (067) 3481-5004 E-mail: <a href="mailto:smaspref@gmail.com">smaspref@gmail.com</a> ; <a href="mailto:cras_amambai@hotmail.com">cras_amambai@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:adrianazillaamira@gmail.com">adrianazillaamira@gmail.com</a>
<b>Anastácio</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Coronel Ponce, 829 – Centro CEP 79.210-000 E-mail: <a href="mailto:dpnanastacio@pc.ms.gov.br">dpnanastacio@pc.ms.gov.br</a> Telefones: (067) 3245-2207 / 2660
	CREAS	Endereço: Rua João Leite Ribeiro, 409 - Centro CEP 79.210-000 E-mail: <a href="mailto:creas_anastacio.ms@hotmail.com">creas_anastacio.ms@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:socialanastacio@gmail.com">socialanastacio@gmail.com</a> Telefones: (067) 3245-2307 / 2118
	CRAS	Endereço: Rua Travessa Ragalzi, s/n – Centro CEP 79.210-000 E-mail: <a href="mailto:socialanastacio@gmail.com">socialanastacio@gmail.com</a> Celular: (067) 99804-5209
<b>Anaurilândia</b>	SALA LILÁS	Endereço: Rua Santos Dumont, 833 Centro CEP 79.770-000 E-mail: <a href="mailto:dpnaurilandia@pc.ms.gov.br">dpnaurilandia@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3445-1161
	CREAS	Endereço: Rua Cassimiro Dias, 957 - Centro CEP 79.770-000 E-mail: <a href="mailto:creasnaurilandia@hotmail.com">creasnaurilandia@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3445-1950
	CRAS	Endereço: Rua Kassussique Umada, 850 - Jardim Esperança CEP 79.770-000 E-mail: <a href="mailto:crasanaurilandia@hotmail.com">crasanaurilandia@hotmail.com</a> Telefones: (067) 3445-1470 / 1117
	SALA LILÁS	Endereço: Avenida Mário Carrato, 1648 Centro CEP 79.785-000 E-mail: <a href="mailto:dpangelica@pc.ms.gov.br">dpangelica@pc.ms.gov.br</a>

<b>Angélica</b>		Telefone: (067) 3446-1609	
	CREAS	Endereço: Rua Honório Barbosa de Souza, 296 - Setor Imperial CEP 79.785-000 E-mail: <a href="mailto:creas@angelicams.hotmail.com">creas@angelicams.hotmail.com</a>	
		Telefone: (067) 3446-1125	
	CRAS	Endereço: Avenida Antônio Basílio de Lima, 406 - Bairro Imperial CEP 79.785-000 E-mail: <a href="mailto:cras@angelicams.com.br">cras@angelicams.com.br</a>	
		Telefone: (067) 3446-1193	
<b>Antônio João</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Deputado Fernando Saldanha, 1035 - Vila Arabela Freire CEP 79.910-000 Telefone: (067) 3435-1362 E-mail: <a href="mailto:dp.ajoao@pc.ms.gov.br">dp.ajoao@pc.ms.gov.br</a>	
	CREAS	Endereço: Rua Eugênio Penzo, 215 - Centro CEP 79.910-000 E-mail: <a href="mailto:creas@antoniojoao.ms.gov.br">creas@antoniojoao.ms.gov.br</a>	
		Telefone: (067) 3435-1943	
	CRAS	Endereço: Rua Vereador Arthur de Oliveira, 1490 CEP 79.910-000 E-mail: <a href="mailto:crasaj@hotmail.com">crasaj@hotmail.com</a>	
		Telefone: (067) 3435-1081	
<b>Aparecida do Taboado</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Marcolino T. Queiroz, nº 2032 - Jardim Ipacará CEP 79.570-000 E-mail: <a href="mailto:dp.ataboado@pc.ms.gov.br">dp.ataboado@pc.ms.gov.br</a>	
		Telefone: (067) 3565-1217	
	CREAS	Endereço: Rua Francisco de Queiroz, 1523 - Jardim Vila Rica - CEP 79.570-000 E-mail: <a href="mailto:creastaboado@hotmail.com">creastaboado@hotmail.com</a>	
		Telefone: (067) 3565-5893	
	CRAS	Endereço: Rua Pedro José de Queiroz, 4314 - Jardim Paraíso CEP 79.570-000 E-mail: <a href="mailto:crastaboado@hotmail.com">crastaboado@hotmail.com</a>	
		Telefone: (067) 3565-7232	
<b>Aquidauana</b>	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	Endereço: Rua Antônio Nogueira, 818 - Bairro Alto CEP 79.200-000 Telefones: (067) 3241-7376 / (067) 99648-6798 E-mail: <a href="mailto:cramdeaquidauana@hotmail.com">cramdeaquidauana@hotmail.com</a>	
	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER – DAM	Endereço: Rua 07 de setembro, 1311 – Guanandi CEP 79.200-000 Telefone: (067) 3241-1172 E-mail: <a href="mailto:damaquidauana@pc.ms.gov.br">damaquidauana@pc.ms.gov.br</a>	
	PROMUSE 7º BPM	Endereço: Travessa Tiradentes, s/n – Centro CEP 79.200-000 Telefone: (067) 3241-2212	
	CREAS	Endereço: Rua dos Ferroviários, 848 - Bairro Alto CEP 79.200-000	

		E-mail: <a href="mailto:creasaquidauana@hotmail.com">creasaquidauana@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3240-1400
	CRAS 01	Endereço: Rua Mário Guerreiro, 1450 – Bairro Santa Terezinha CEP 79.200-000
		E-mail: <a href="mailto:aquidauana.cras2@hotmail.com">aquidauana.cras2@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3241-3121
	CRAS 02	Endereço: Avenida Mato Grosso do Sul, 296, Nova Aquidauana – Centro CEP 79.200-000
	E-mail: <a href="mailto:aquidauanacras2@hotmail.com">aquidauanacras2@hotmail.com</a>	
		Telefone: (067) 3241-2197 / (067) 99661-9110
<b>Aral Moreira</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Dom Pedro II, 796 – Centro CEP 79.930-000
		E-mail: <a href="mailto:dp.amoreira@pc.ms.gov.br">dp.amoreira@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3488-1270
	CREAS	Endereço: Rua 2 de maio, 739 - Centro CEP:79.930-000
		E-mail: <a href="mailto:creas.aral@hotmail.com">creas.aral@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3488-2105
	CRAS	Endereço: Rua Vila Rica, 1900 - Jardim Bela Vista - CEP 79.930-000
		E-mail: <a href="mailto:crasaralmoreira@hotmail.com">crasaralmoreira@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3488-1900
<b>Bandeirantes</b>	SALA LILÁS	Endereço: Rua Arthur Bernardes, 1596, Centro CEP 79.430-000
		E-mail: <a href="mailto:dpbandeirantes@pc.ms.gov.br">dpbandeirantes@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3261-3413
	CREAS	Endereço: Rua Dom Pedro II, 1000 - Silvino de Barros CEP 79.430-000
		E-mail: <a href="mailto:creasband@hotmail.com">creasband@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3261-1425 / 1203
CRAS	Endereço: Rua Arthur Bernardes, 2335 – Centro CEP 79.430-000	
	E-mail: <a href="mailto:ass.social.bandeirantes@hotmail.com.br">ass.social.bandeirantes@hotmail.com.br</a>	
		Telefone: (067) 3261-1425
<b>Bataguassu</b>	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER – DAM	Endereço: Rua Padre Anchieta, 530 - Bairro Jardim São Francisco CEP 79.780-000
		E-mail: <a href="mailto:dam.bataguassu@pc.ms.gov.br">dam.bataguassu@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3541-1013
	CREAS	Endereço: Rua Rio Brilhante, 405 - Centro – CEP 79.780-000
		E-mail: <a href="mailto:creas@bataguassu.ms.gov.br">creas@bataguassu.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3541-1235
CRAS CASA DAS FAMÍLIAS	Endereço: Rua Reta B, 125 - Jardim Campo Grande - CEP 79.780-000	
	E-mail: <a href="mailto:cras1bataguassu@hotmail.com">cras1bataguassu@hotmail.com</a>	
		Telefone: (067) 3541-1139
		Endereço: Rua José Berro Reta, A1 CEP 79.780-000

	CRAS FORTALECENDO FAMÍLIAS	E-mail: <a href="mailto:sempas_btg@yahoo.com.br">sempas_btg@yahoo.com.br</a> ; <a href="mailto:crasporto15@hotmail.com">crasporto15@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3541-9009
<b>Batayporã</b>	PROMUSE 4º PEL/8º BPM	Endereço: Rua Paschoal José da Silva, 1150 – Centro CEP 79.760-000 Telefone: (067) 3443-1433
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Ataliba Ramos, 1724 Centro CEP 79.760-000 E-mail: <a href="mailto:dpbataypora@pc.ms.gov.br">dpbataypora@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3443-1268
	CREAS	Endereço: Rua Jair Abranches Mella, 1666 - Centro CEP 79.760-000 E-mail: <a href="mailto:creas@bataypora.ms.gov.br">creas@bataypora.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3443-2728
	CRAS	Endereço: Rua Manoel Jorge Simão, 1620 - Bairro Maria Gonçalves da Silva CEP 79.760-000 E-mail: <a href="mailto:crasbataypora@hotmail.com">crasbataypora@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:cm-ibrahim@bol.com.br">cm-ibrahim@bol.com.br</a> Telefone: (067) 3443-1885
<b>Bela Vista</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Coronel Camisão, 892, Centro CEP 79.260-000 E-mail: <a href="mailto:dp.bvista@pc.ms.gov.br">dp.bvista@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3439-1279
	CREAS	Endereço: Rua Guia Lopes, 550 – Centro CEP 79.260-000 E-mail: <a href="mailto:creas_belavista@hotmail.com">creas_belavista@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3439-4937
	CRAS I DONA CELITA	Endereço: Rua Amélia Paim Rosa, s/n - Bairro Costa e Silva CEP 79.260-000 E-mail: <a href="mailto:psb.bela@gmail.com">psb.bela@gmail.com</a> ; <a href="mailto:gabinete@prefbelavista.com.br">gabinete@prefbelavista.com.br</a> Telefone: (067) 3439-1868
	CRAS II BELA VISTA	Endereço: Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 33 CEP 79.260-000 E-mail: <a href="mailto:psb.bela@gmail.com">psb.bela@gmail.com</a> ; <a href="mailto:gabinete@prefbelavista.com.br">gabinete@prefbelavista.com.br</a> Telefone: (067) 3439-3488
<b>Bodoquena</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Manoel Pinho, 480 Centro CEP 79.390-000 E-mail: <a href="mailto:dpbodoquena@pc.ms.gov.br">dpbodoquena@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3268-1145
	CREAS	Endereço: Rua Assembleia de Deus, Qd 01 - Lt 01 CEP 79.390-000 E-mail: <a href="mailto:creasbdqn@hotmail.com">creasbdqn@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3268-2351
	CRAS	Endereço: Rua Manoel de Pinho, 704 CEP 79.390-000 E-mail: <a href="mailto:psb_cidadeserrana@hotmail.com">psb_cidadeserrana@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3268-2176

<b>Bonito</b>	PROMUSE 1ª CIPM	Endereço: Rua 24 de fevereiro, 1725 – Centro CEP 79.290-000 Telefone: (067) 3255-3361
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua 24 de Fevereiro, 2181 Centro CEP 79.290-000 E-mail: <a href="mailto:dpbonito@pc.ms.gov.br">dpbonito@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3255-1104
	CREAS	Endereço: Rua Santana do Paraíso, 780 – Centro CEP 79.290-000 E-mail: <a href="mailto:creas@bonito.ms.gov.br">creas@bonito.ms.gov.br</a> Telefones: (067) 3255-1949 / 1351
	CRAS DRª IRENE DOS SANTOS	Endereço: Rua Possidônio Monteiro, s/n - Vila Marambaia CEP 79.290-000 E-mail: <a href="mailto:cras@bonito.ms.gov.br">cras@bonito.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3255-2215
<b>Brasilândia</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Idolo Gastaldi, 465 – Centro CEP 79.670-000 E-mail: <a href="mailto:dpbrasilandia@pc.ms.gov.br">dpbrasilandia@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3546-1294
	CREAS	Endereço: Rua Alameda Prof. Artur Hossco, 839 - Centro - CEP 79.670-000 E-mail: <a href="mailto:creas_brasilandia@yahoo.com">creas_brasilandia@yahoo.com</a> Telefone: (067) 3546- 2060
	CRAS	Endereço: Avenida São José, 178 - Bairro José Rodrigues Silva CEP: 79.670-000 E-mail: <a href="mailto:cras.brasilandia@outlook.com">cras.brasilandia@outlook.com</a> Telefone: (067) 3546-1084 / (067) 99837-9708
<b>Caarapó</b>	SALA LILÁS	Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 40 Centro CEP 79.940-000 E-mail: <a href="mailto:dpcaarapo@pc.ms.gov.br">dpcaarapo@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3453-1311
	PROMUSE CPA 1/9º CIPM	Endereço: Av. Duque de Caxias, 1717 Vila Planalto CEP 79.940-000 Telefones: (067) 3453-2088 / 3503-6400
	CREAS	Endereço: Rua Antônio Menegatti Filho, 352 - Centro CEP 79.940-000 E-mail: <a href="mailto:creas@caarapo.ms.gov.br">creas@caarapo.ms.gov.br</a> ; <a href="mailto:creascaarapo@hotmail.com">creascaarapo@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3453-1387 / (067) 99922-6591
	CRAS	Endereço: Rua Dom Pedro II, 2373 - Bairro Vila Planalto - CEP 79.940-000 E-mail: <a href="mailto:sec.acao@caarapo.ms.gov.br">sec.acao@caarapo.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3453-4294
	CRAS URBANO	Endereço: Aldeia Indígena TevYikue, s/n CEP 79.940-000 E-mail: <a href="mailto:sec.acao@caarapo.ms.gov.br">sec.acao@caarapo.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 99922-6603

<b>Camapuã</b>	SALA LILÁS	Endereço: Rua dos Jesuítas, 790 Centro CEP 79.420-000
		E-mail: <a href="mailto:dpcamapua@pc.ms.gov.br">dpcamapua@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3286-1297
	CREAS	Endereço: Rua Francisco Faustino, 287 Centro CEP 79.420-000
		E-mail: <a href="mailto:creas@camapua.ms.gov.br">creas@camapua.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3286-1122
CRAS	Endereço: Rua Candido Severino, 370 - Centro CEP 79.420-000	
	E-mail: <a href="mailto:cras@camapua.ms.gov.br">cras@camapua.ms.gov.br</a>	
	Telefone: (067) 3286-1122	
<hr/>		
<b>Caracol</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Brasil, s/n, Centro CEP 79.270-000
		E-mail: <a href="mailto:dpcaracol@pc.ms.gov.br">dpcaracol@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3495-1154
	CREAS	Endereço: Rua Francisco Bianch, 219 - Vila Guilhermina Fernandes CEP 79.270-000
		E-mail: <a href="mailto:creas@pmcaracol.ms.gov.br">creas@pmcaracol.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3495-1698
CRAS	Endereço: Avenida Libindo Ferreira Leite, 1085 - Vila Guilhermina Fernandes CEP 79.270-000	
	E-mail: <a href="mailto:smascaracol@hotmail.com">smascaracol@hotmail.com</a>	
	Telefone: (067) 3495-1022	
<hr/>		
<b>Cassilândia</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua João Vieira Gonçalves, 56 – Centro CEP 79.540-000
		E-mail: <a href="mailto:dpcassilandia@pc.ms.gov.br">dpcassilandia@pc.ms.gov.br</a>
		Telefones: (067) 3596-1366 / 3477
	CREAS	Endereço: Rua Isaias Candido Barbosa, 1100 - Vila Pernambuco CEP 79.540-000
		E-mail: <a href="mailto:creascassilandia@hotmail.com">creascassilandia@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3596-2366
CRAS	Endereço: Rua Manoel Tomaz da Silva, 855 - Bairro Izanópolis CEP: 79.540-000	
	E-mail: <a href="mailto:craspmc@uol.com.br">craspmc@uol.com.br</a>	
	Telefone: (067) 3596-7533	
<hr/>		
<b>Chapadão do Sul</b>	SALA LILÁS	Endereço: Av. Quatro, 253, Centro (Fundos da Rodoviária) CEP 79.560-000
		E-mail: <a href="mailto:dp.chapsul@pc.ms.gov.br">dp.chapsul@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3562-1210
	CREAS	Endereço: Rua Oito, 1354 - Centro CEP 79.560-000
		E-mail: <a href="mailto:creas@chapadaodosul.ms.gov.br">creas@chapadaodosul.ms.gov.br</a> ; <a href="mailto:creaschapsul@hotmail.com">creaschapsul@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3562-1354
CRAS	Celular: (067) 98466-5381	
	Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 894 - Bairro Sibipiruna - CEP 79.560-000	
	E-mail: <a href="mailto:crasparqueuniao@outlook.com">crasparqueuniao@outlook.com</a>	

		Telefones: (067) 3562-2106 / (067) 99927-3478
	CRAS	Endereço: Rua P8, 447 - Bairro Planalto – CEP 79.560-000
		E-mail: <a href="mailto:chapsulcrasesperanca@hotmail.com">chapsulcrasesperanca@hotmail.com</a>
		Telefones: (067) 3562-3920 / (067) 99987-7945
<b>Corguinho</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Quinze de Agosto, 15 – Centro CEP 79.460-000
		E-mail: <a href="mailto:dpcorquinho@pc.ms.gov.br">dpcorquinho@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3250-1238
	CRAS	Endereço: Rua José Bonifácio, 360 - Centro CEP 79.460-000
	Telefone: (067) 3250-1220	
	E-mail: <a href="mailto:crascorquinho@hotmail.com">crascorquinho@hotmail.com</a>	
<b>Coronel Sapucaia</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Avenida Internacional, 1745 – Centro CEP 79.995-000
		E-mail: <a href="mailto:dp.csapucaia@pc.ms.gov.br">dp.csapucaia@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3483-1281
	CREAS	Endereço: Alberto Mariano, 1142 - Vila Nova CEP 79.995-000
		Telefone: (067) 3483-2541 / (067) 99681-5534
		E-mail: <a href="mailto:creas@coronelsapucaia.ms.gov.br">creas@coronelsapucaia.ms.gov.br</a>
CRAS VILA NOVA	Endereço: Amancia José da Silva, 1688 - Jardim Santa Alice - CEP 79.995-000	
	Telefone: (067) 3483-2539	
	E-mail: <a href="mailto:cras@coronelsapucaia.ms.gov.br">cras@coronelsapucaia.ms.gov.br</a> ; <a href="mailto:crassapucaiams@gmail.com">crassapucaiams@gmail.com</a>	
<b>Corumbá</b>	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	Endereço: Rua de XV Novembro, 659 - Centro CEP 79.330-000
		Telefones: (067) 3907-5479 / (067) 99828-8284
		E-mail: <a href="mailto:cram@corumba.ms.gov.br">cram@corumba.ms.gov.br</a>
	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM	Endereço: Rua Major Gama, 290 - Centro CEP 79.330-000
		Telefones: (067) 3234-9904 / 9923
		E-mail: <a href="mailto:dam@corumba.ms.gov.br">dam@corumba.ms.gov.br</a>
	DEFENSORA PÚBLICA DE DEFESA DA MULHER	Endereço: Rua Major Gama, 249 CEP 79.300-030
		Telefone: 3232-9382
	CREAS	Endereço: Rua América, 1480 - Centro CEP 79.300-030
		Telefone: (067) 3907-5586 / (067) 99928-5372
CRAS IV AEROPORTO	Endereço: Rua José Maciel de Barros, s/n - Conjunto Guatós	
	E-mail: <a href="mailto:cras2@corumba.ms.gov.br">cras2@corumba.ms.gov.br</a>	
	Telefone: (067) 3907-5941 / 3233-8755	
CRAS RURAL ALBUQUERQUE	Endereço: Rua Edu Rocha, 1223 - Aeroporto Centro	
	E-mail: <a href="mailto:cras.centro@corumba.ms.gov.br">cras.centro@corumba.ms.gov.br</a>	
	Telefone: (067) 3231-4497 / 3275-1268	

	CRAS ANA TEREZINHA DE SIQUEIRA DONA NANÁ	Endereço: Rua Cáceres, s/n - Bairro Centro América – CEP 79.310-142
		E-mail: <a href="mailto:cras1@corumba.ms.gov.br">cras1@corumba.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3907-5301
	CRAS ITINERANTE	Endereço: Rua Tiradentes, 492 Centro CEP 79.302-051
		E-mail: <a href="mailto:cras.albuquerque@corumba.ms.gov.br">cras.albuquerque@corumba.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3907-5319
	CRAS II GUATÓS	Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 1783 - Centro CEP 79.310-630
		E-mail: <a href="mailto:cras.itinerante@corumba.ms.gov.br">cras.itinerante@corumba.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3231-7228
Costa Rica	SALA LILÁS	Endereço: Rua Josina Garcia de Melo, 1610, Sonho Meu III CEP 79.550-000
		E-mail: <a href="mailto:dpcrica@pc.ms.gov.br">dpcrica@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3247-1301
	CREAS	Endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro CEP 79.550-000
		E-mail: <a href="mailto:creas@costarica.ms.gov.br">creas@costarica.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3247-7172
	CRAS CASA DA FAMÍLIA	Endereço: Rua José Pereira da Silva, 603 – Centro CEP 79.550-000
		E-mail: <a href="mailto:ass@costarica.ms.gov.br">ass@costarica.ms.gov.br</a> ; <a href="mailto:assistenciasocial@costarica.ms.gov.br">assistenciasocial@costarica.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3247-7089
Coxim	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	Endereço: Avenida Virginia Ferreira, 307 Fundos - Bairro Flavio Garcia - CEP 79.400-000
		Telefone: (067) 3291-4535 / (067) 99801-2659
		E-mail: <a href="mailto:camcoxim@hotmail.com">camcoxim@hotmail.com</a>
	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM	Endereço: Rua General Mendes de Moraes, 230 - Jardim Aeroporto – CEP 79.400-000
		Telefone: (067) 3291-1338
		E-mail: <a href="mailto:damcoxim@pc.ms.gov.br">damcoxim@pc.ms.gov.br</a>
	CREAS	Endereço: Rua Floriano Peixoto, 380 - Próximo ao SEBRAE CEP 79.400-000
		E-mail: <a href="mailto:creas_coxim@hotmail.com">creas_coxim@hotmail.com</a>
		Telefones: (067) 3291-8523 / (067) 99962-3240
	CRAS SENHOR DIVINO	Endereço: João Canudo, s/n - Bairro Senhor Divino - CEP 79.400-000
		E-mail: <a href="mailto:crassenhordivino@hotmail.com">crassenhordivino@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3291-6964
CRAS PIRACEMA	Endereço: Rua Major Tomás Gonçalves, 765 - Bairro Piracema CEP 79.400-000	
	E-mail: <a href="mailto:craspiracema@hotmail.com">craspiracema@hotmail.com</a>	
	Telefone: (067) 3291-8224	

<b>Deodápolis</b>	SALA LILÁS	Endereço: Rua Francisco Gomes Pereira, 281 Centro CEP 79.790-000
		E-mail: <a href="mailto:dpdeodapolis@pc.ms.gov.br">dpdeodapolis@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3448-1366
	CREAS	Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, 889 – Centro CEP 79.790-000
		E-mail: <a href="mailto:creasdeodapolis@gmail.com">creasdeodapolis@gmail.com</a>
		Telefone: (067) 3448-2969
CRAS	Endereço: Rua Francisco Alves Da Silva, 446 - Centro CEP 79.790-000	
	E-mail: <a href="mailto:cras.deodapolis@yahoo.com.br">cras.deodapolis@yahoo.com.br</a>	
	Telefone: (067) 3448-1998	
<b>Dois Irmãos do Buriti</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: R. Miguel João de Castro, 471 - Centro CEP 79.215-000
		E-mail: <a href="mailto:dp.diburiti@pc.ms.gov.br">dp.diburiti@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3243-1230
	CRAS	Endereço: Rua Miranda, s/n - Centro – CEP 79.215-000
		E-mail: <a href="mailto:prosocial@top.com.br">prosocial@top.com.br</a>
		Telefone: (067) 3243-1742
<b>Douradina</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Avelina Nunes da Gama, 61 – Centro CEP 79.880-000
		E-mail: <a href="mailto:dpdouradina@pc.ms.gov.br">dpdouradina@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3412-1241
	CRAS	Endereço: Avenida Presidente Dutra, 1626 - Centro CEP 79.880-000
		Telefone: (067) 3412-1031
		E-mail: <a href="mailto:crasdouradinams@hotmail.com">crasdouradinams@hotmail.com</a>
<b>Dourados</b>	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CAM	Endereço: Rua Hiran Pereira de Matos, 1520 - Vila Mary CEP 79.831-250
		Telefone: (067) 3424-5268 / (067) 99846-9916
		E-mail: <a href="mailto:vivamulherdourados@hotmail.com">vivamulherdourados@hotmail.com</a>
	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM	Endereço: Rua Francisco Feitosa Sobreira, 820 - Vila Bela CEP 79.813-040
		Telefone: (067) 3421-1177
		E-mail: <a href="mailto:damdourados@pc.ms.gov.br">damdourados@pc.ms.gov.br</a>
	PROMUSE 3º BPM	Endereço: Rua Fernando Ferrari, 610 – Vila Industrial
		Telefone: (067) 3902-2575
CENTRO POP	Endereço: Rua Joaquim Alves Taveira, 2606 - Vila Planalto	
	Telefone: (067) 3426-1301	
PROJETO ACALENTAMENTO ATENÇÃO À SAÚDE DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA/ HU	Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558 - Altos do Indaiá CEP 79.823-501	
	Telefone: (067) 3410-3000	
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOURADOS	Endereço: Rua João Corrêa Neto, 400 - Santo Antônio - CEP 79.810-080	

	Telefone: (067) 3902-2871	
DEFENSORA PÚBLICA DE DEFESA DA MULHER	Endereço: Rua Presidente Vargas, 177 – Centro Telefone: (067) 3902-2700 E-mail: <a href="mailto:inesb@defensoria.ms.def.br">inesb@defensoria.ms.def.br</a>	
4ª VARA CRIMINAL - ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Endereço: Avenida Presidente Vargas, 210 – Jardim América CEP 79.804-030 E-mail: <a href="mailto:dou-4vcrim@tjms.jus.br">dou-4vcrim@tjms.jus.br</a> Telefones: (067) 3902- 2998	
CRAS ÁGUA BOA	Endereço: Rua Salviano Pedroso, 1050 - Vila Água Boa CEP 79.840-480 E-mail: <a href="mailto:crasaguaboa@hotmail.com">crasaguaboa@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3411-7738	
CREAS	Endereço: Rua João Pedro Gordin, 55 – Vila Santa Catarina CEP 79.840-224 E-mail: <a href="mailto:creas.semam@dourados.ms.gov.br">creas.semam@dourados.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3424-0636 / 3324 / 6809 / 98468-8161	
CRAS CACHOEIRINHA	Endereço: Rua Eulália Pires, 795 - Bairro Cachoeirinha CEP 79.820-070 E-mail: <a href="mailto:cras.cachoeirinha@hotmail.com">cras.cachoeirinha@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3411-7138 / (067) 98468-8172	
CRAS CANAÃ I	Endereço: Rua Cândido de Carvalho, s/n - Jardim Canaã I CEP 79.833-270 E-mail: <a href="mailto:crascanaa1.semam@dourados.ms.gov.br">crascanaa1.semam@dourados.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3424-5411 / (067) 98468-8324	
CRAS JOQUEI CLUBE	Endereço: Rua Potrerito, esquina com Alegrete - Jockey Clube CEP 79.843-171 E-mail: <a href="mailto:crasjoqueiclube@hotmail.com">crasjoqueiclube@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3428-5209	
CRAS VILA VARGAS	Endereço: Fradique Correa, s/n - Vila Vargas CEP 79.822-230 E-mail: <a href="mailto:cras-vilavargas@hotmail.com">cras-vilavargas@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3414-1428	
CRAS PARQUE DO LAGO II	Endereço: Rua Ataíde de Souza Leitão, s/n - Parque do Lago II E-mail: <a href="mailto:crasparquedolago2@hotmail.com">crasparquedolago2@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3426-8513	
CRAS ALDEIA BORORÓ	Endereço: Estrada Principal, s/n - Reserva Indígena Aldeia Bororó E-mail: <a href="mailto:crasindigena@hotmail.com">crasindigena@hotmail.com</a> Telefone: (067) 98403-6027	
<b>Eldorado</b>	SALA LILÁS	Endereço: Rua Mato Grosso, 690 Centro CEP 79.970-000 E-mail: <a href="mailto:dpeldorado@pc.ms.gov.br">dpeldorado@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3473-1262
	CREAS	Endereço: Rua São Paulo, 733 - Centro CEP 79.970-000 E-mail: <a href="mailto:creas_eldoradoms@hotmail.com">creas_eldoradoms@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3473-1430
	CRAS	Endereço: Rua Capitão Nicolau Riter, 300 - Jardim Novo Eldorado CEP 79.970-000

		E-mail: <a href="mailto:craseldorado_ms@hotmail.com">craseldorado_ms@hotmail.com</a>	
		Telefone: (067) 3473-3029	
<b>Fátima do Sul</b>	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	Endereço: Rua Marechal Rondon, 1261 - Centro CEP 79.700-000 Telefone: (067) 3467-7548 E-mail: <a href="mailto:camfatimadosul@hotmail.com">camfatimadosul@hotmail.com</a>	
	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM	Rua Presidente Dutra, 1261 - Centro CEP 79.700-000 Telefone: (067) 3467-1622 E-mail: <a href="mailto:dam.fms@pc.ms.gov.br">dam.fms@pc.ms.gov.br</a>	
	PROMUSE 14º BPM	Endereço: Rua Campo Grande, 341 – Jardim Pioneiro CEP 79.700-000 Telefone: (067) 3467-4812	
	CREAS	Endereço: Rua Antônio Belmiro dos Santos, 1798 - Centro CEP 79.700-000 Telefone: (067) 3467-6370 / (067) 99905-6237 E-mail: <a href="mailto:creasfatimadosul@outlook.com">creasfatimadosul@outlook.com</a>	
	CRAS	Endereço: Rua Cristobralina Ruiz de Cabelo, 1348 - Jardim Tatiane CEP 79.700-000 Telefone: (067) 3467-5756 E-mail: <a href="mailto:crasfsul@yahoo.com.br">crasfsul@yahoo.com.br</a>	
<b>Figueirão</b>	CRAS	Endereço: Rua Figueira, 595 - Bairro Figueira CEP 79.428-000 E-mail: <a href="mailto:asocialf@yahoo.com.br">asocialf@yahoo.com.br</a> Telefone: (067) 3274-1388	
<b>Glória de Dourados</b>	SALA LILÁS	Endereço: Rua Marechal Rondon, 202 Centro CEP 79.730-000 E-mail: <a href="mailto:dp.gdourados@pc.ms.gov.br">dp.gdourados@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3466-1597	
	CREAS	Endereço: Rua Tancredo Luiz Mitphuiro Iwata, 702 – Centro CEP 79.730-000 E-mail: <a href="mailto:creasgloriadedourados@gmail.com">creasgloriadedourados@gmail.com</a> Telefone: (067) 3466-3727	
	CRAS	Endereço: Rua Rio Brilhante, 1655 Centro CEP 79.730-000 E-mail: <a href="mailto:cras.gloriadedourados@hotmail.com">cras.gloriadedourados@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3466-2212	
<b>Guia Lopes da Laguna</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Marechal Deodoro, 778, Centro CEP 79.230-000 E-mail: <a href="mailto:dp.gualopes@pc.ms.gov.br">dp.gualopes@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3269-1048	
	CREAS	Endereço: Avenida Santa Terezinha, 2560 - Vila Planalto CEP 79.230-000 E-mail: <a href="mailto:creas.gll@hotmail.com">creas.gll@hotmail.com</a>	

		Telefone: (067) 3269-2533
	CRAS	Endereço: Rua Irineu Vieira De Souza, 1308 - Bairro São Cristóvão CEP 79.230-000 E-mail: <a href="mailto:smasgualopes@bol.com.br">smasgualopes@bol.com.br</a>
		Telefone: (067) 3269-1098
Iguatemi	SALA LILÁS	Endereço: Rua Ramão Trindade, 312 Vila Nova CEP 79.960-000 E-mail: <a href="mailto:dpiguatemi@pc.ms.gov.br">dpiguatemi@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3471-1372
	CREAS	Endereço: Rua Lindolfo Martins Farias, 860 - Centro CEP 79.960-000 E-mail: <a href="mailto:creas_iguatemi.ms@hotmail.com">creas_iguatemi.ms@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3471-2438
	CRAS	Endereço: Rua Nilzo Otano Peixoto, 856 - Vila Nova CEP 79.960-000 E-mail: <a href="mailto:assisiguatemi@yahoo.com.br">assisiguatemi@yahoo.com.br</a> Telefone: (067) 3471-3126
Inocência	PROMUSE 3ºPEL/1ªCIA/13º BPM	Endereço: Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 821 Centro CEP 79.580-000 Telefone: (067) 3574-1198
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Avenida Juraci Luís de Castro, 63 – Centro CEP 79.580-000 E-mail: <a href="mailto:dpinocencia@pc.ms.gov.br">dpinocencia@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3574-1119
	CREAS	Endereço: Rua Eulina Paula Rocha, 411 - Centro E-mail: <a href="mailto:pseinocencia@gmail.com">pseinocencia@gmail.com</a> Telefone: (067) 3574-2062
	CRAS FLÁVIO LATTA FERREIRA	Endereço: Avenida Três Lagoas, s/n - Centro E-mail: <a href="mailto:cras.inocencia.ms@hotmail.com">cras.inocencia.ms@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3574-1028
Itaporã	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Marcelino L. de Oliveira nº 51 – Centro CEP 79.890-000 E-mail: <a href="mailto:dpitapora@pc.ms.gov.br">dpitapora@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3451-1562
	CREAS	Endereço: Rua José Teixeira da Silva, 219 - Centro CEP 79.130-000 E-mail: <a href="mailto:creasitapora@gmail.com">creasitapora@gmail.com</a> Telefone: (067) 3451-1655
Itaquiraí	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Francisca Machado, 497, Centro CEP 79.965-000 E-mail: <a href="mailto:dpitaquirai@pc.ms.gov.br">dpitaquirai@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3476-1239
	CREAS	Endereço: Rua Açucenas, 120 - Jardim Primavera CEP 79.965-000 E-mail: <a href="mailto:creas@itaquirai.ms.gov.br">creas@itaquirai.ms.gov.br</a>

		Telefone: (067) 3476-2444 / (067) 99868-9705
	CRAS	Endereço: Rua Helena Meireles, 120 - Centro CEP 79.965-000
		E-mail: <a href="mailto:cras@itaquirai.ms.gov.br">cras@itaquirai.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3476-2088
<b>Ivinhema</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Francisco Piereti, 52 Guiraí CEP 79.740-000
		E-mail: <a href="mailto:dpivinhema@pc.ms.gov.br">dpivinhema@pc.ms.gov.br</a>
		Telefones: (067) 3442-1685 / 2513
	CREAS	Endereço: Rua José Batista, 117 – Centro CEP 79.740-000
		E-mail: <a href="mailto:creas_ivinhema@hotmail.com">creas_ivinhema@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3242-4297
	CRAS TRIGUENÃ	Endereço: Rua Dezenove, 354 - Bairro Triguena CEP 79.740-000
		E-mail: <a href="mailto:sasth@ivinhema.ms.gov.br">sasth@ivinhema.ms.gov.br</a> ; <a href="mailto:crastriguena@hotmail.com">crastriguena@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3442-5320
	CRAS ITAPOÃ	Endereço: Rua Silvino Ferreira do Nascimento, 113 - Bairro Itapoã CEP 79.740-000
		E-mail: <a href="mailto:sasth@ivinhema.ms.gov.br">sasth@ivinhema.ms.gov.br</a> ; <a href="mailto:cras_it@hotmail.com">cras_it@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3442-5318
<b>Japorã</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Projetada A, 36, Bairro Residencial Primavera CEP 79.985-000
		E-mail: <a href="mailto:dp.japora@pc.ms.gov.br">dp.japora@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3475-1521 / 1408
	CREAS	Endereço: Rua Dois, 40 - Centro CEP 79.985-000
		E-mail: <a href="mailto:creas@japora.ms.gov.br">creas@japora.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3475-1719 / 3475-1720
CRAS	Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, 374 - Centro CEP 79.985-000	
	E-mail: <a href="mailto:cras@japora.ms.gov.br">cras@japora.ms.gov.br</a>	
	Telefone: (067) 3475-1324	
<b>Jaraguari</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Izolino Alves Pereira, 320 - Centro CEP 79.440-000
		E-mail: <a href="mailto:dpjaraguari@pc.ms.gov.br">dpjaraguari@pc.ms.gov.br</a>
		Telefone: (067) 3285-1166
	CRAS	Endereço: Rua Orlando Nogueira, s/n – Centro CEP 79.440-000
	E-mail: <a href="mailto:crasjaraguari.mariaregina@gmail.com">crasjaraguari.mariaregina@gmail.com</a>	
	Telefone: (067) 3285-1575	
	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM	Rua Fernando Aranha, 1055 - Centro CEP 79.240-000
		Telefone: (067) 3251-6397
		E-mail: <a href="mailto:damjardim@pc.ms.gov.br">damjardim@pc.ms.gov.br</a>

<b>Jardim</b>	PROMUSE 11º BPM	Endereço: Rua Coronel Camisão, 1032 – Centro CEP 79.240-000 Telefone: (067) 3251-1054
	CREAS	Endereço: Avenida Camisão, 1583 – Centro CEP 79.240-000 E-mail: <a href="mailto:creasjardimms1@hotmail.com">creasjardimms1@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3251-3247 / (067) 99690-9577
	CRAS	Endereço: Rua Rio Grande do Sul, s/n - CEP 79.240-000 E-mail: <a href="mailto:cras.jardim@hotmail.com">cras.jardim@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3251-1122
<b>Jateí</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua José Mendes Dias, 1017 – Centro CEP 79.720-000 E-mail: <a href="mailto:dpjatei@pc.ms.gov.br">dpjatei@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3465-1121
	CRAS CASA DA FAMÍLIA	Endereço: Rua José Mendes Dias, 905 - Centro CEP 79.720-000 E-mail: <a href="mailto:cras@jatei.ms.gov.br">cras@jatei.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3465-1152
<b>Juti</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Santa Catarina, 643 – Centro CEP 79.955-000 E-mail: <a href="mailto:dpjuti@pc.ms.gov.br">dpjuti@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3463-1143
	CREAS	Endereço: Rua Tiradentes, s/n - Centro CEP 79.955-000 E-mail: <a href="mailto:creasjuti@gmail.com">creasjuti@gmail.com</a> Telefones: (067) 3463-1568 / (067) 98421-8564
	CRAS	Endereço: Rua Tiradentes, s/nº - Centro CEP 79.955-000 E-mail: <a href="mailto:casadafamilia_juti@hotmail.com">casadafamilia_juti@hotmail.com</a> Telefones: (067) 3463-1585 / 1140
<b>Ladário</b>	SALA LILÁS	Endereço: Rua Comandante Souza Lobo, 1215 Centro CEP 79.370-000 E-mail: <a href="mailto:dpladario@pc.ms.gov.br">dpladario@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3226-1090
	CREAS	Endereço: Avenida 14 de Março, 609 - Centro CEP 79.370-000 E-mail: <a href="mailto:creas.ladario@hotmail.com">creas.ladario@hotmail.com</a> Telefones: (067) 3226-3464 / (067) 99919-4138
	CRAS	Endereço: Rua Salgado Filho, 260 - Bairro Santo Antônio CEP 79.370-000 E-mail: <a href="mailto:crasladarioms@hotmail.com">crasladarioms@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3226-2005
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Gabriel Cabral, 606 – Centro CEP 79.920-000 E-mail: <a href="mailto:dp.lcarapa@pc.ms.gov.br">dp.lcarapa@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3438-1493

<b>Laguna Carapã</b>	CREAS	Endereço: Rua Lídio Vilhalba Espíndola, 1001 - Centro CEP 79.920-000 E-mail: <a href="mailto:lagunacarapacreas@gmail.com">lagunacarapacreas@gmail.com</a> Telefone: (067) 3438-1780
	CRAS MARIO COUTINHO LOLLI GHETTI	Endereço: Rua Lídio Vilhalba Espíndola, 1004 - Monte Alegre CEP 79.920-000 E-mail: <a href="mailto:craslagunacarapa@gmail.com">craslagunacarapa@gmail.com</a> Telefone: (067) 3438-1001 / (067) 99822-0868
	<b>Maracaju</b>	
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Melânio Garcia Barbosa, 31 – Centro CEP 79.150-000 E-mail: <a href="mailto:dpmaracaju@pc.ms.gov.br">dpmaracaju@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3454-1972
	CREAS	Endereço: Rua Onze de junho, 621 - Centro CEP 79.150-000 E-mail: <a href="mailto:creas_maracaju@hotmail.com">creas_maracaju@hotmail.com</a> Telefones: (067) 3454-5840 / (067) 98467-0479
	CRAS VILA MARGARIDA	Endereço: Rua Circular, 511 - Vila Margarida - CEP 79.150-000 E-mail: <a href="mailto:cras@maracaju.ms.gov.br">cras@maracaju.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3454-4712
<b>Miranda</b>		
	SALA LILÁS	Endereço: Rua General Câmara, 445 Centro CEP <a href="tel:79.380-000">79.380-000</a> E-mail: <a href="mailto:dpmiranda@pc.ms.gov.br">dpmiranda@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3242-1365
	CREAS	Endereço: Rua Chokite Massuda, 312 – Centro CEP <a href="tel:79.380-000">79.380-000</a> E-mail: <a href="mailto:creas_miranda@hotmail.com">creas_miranda@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:elange.ribeiro@hotmail.com">elange.ribeiro@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3242-4455
	CRAS URBANO	Endereço: Rua 1º de Maio, 155 – Centro CEP <a href="tel:79.380-000">79.380-000</a> E-mail: <a href="mailto:crasmiranda@hotmail.com">crasmiranda@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3242-2992
<b>Mundo Novo</b>		
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Vilarino Jorge, 645 Bairro Fleck CEP 79.980-000 E-mail: <a href="mailto:dp.mnovo@pc.ms.gov.br">dp.mnovo@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3474-1647
	CREAS	Endereço: Avenida São Paulo, 906 - Bairro Berneck CEP 79.980-000 E-mail: <a href="mailto:creas_mn@hotmail.com">creas_mn@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3474-2934
	CRAS SÃO JORGE	Endereço: Avenida Adjalma Saldanha, 2740 - Bairro São Jorge CEP 79.980-000 E-mail: <a href="mailto:assistenciamn@gmail.com">assistenciamn@gmail.com</a> ; <a href="mailto:cras_saojorge@live.com">cras_saojorge@live.com</a> Telefone: (067) 3474-2260
	CRAS UNIVERSITÁRIO	Endereço: Rua Tapuy Porã, 100 CEP 79.980-000

		E-mail: <a href="mailto:assistenciamn@gmail.com">assistenciamn@gmail.com</a> ; <a href="mailto:crasuniversitariomn@hotmail.com">crasuniversitariomn@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3474-4046
Naviraí	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	Endereço: Avenida Caarapó, 19 - Centro CEP 79.950-000 Telefones: (067) 3409-1533 / (067) 99964-1975 E-mail: <a href="mailto:cramnavirai@gmail.com">cramnavirai@gmail.com</a>
	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM	Endereço: Rua Irineu Bonicontró, 74 - Jardim Progresso CEP 7.9950-000 Telefones: (067) 3461-5182 / 3461-5115 E-mail: <a href="mailto:damnavirai@pc.ms.gov.br">damnavirai@pc.ms.gov.br</a>
	PROMUSE 12º BPM	Endereço: Avenida Fátima do Sul, 303 – Centro CEP 79.950-000 Telefone: (067) 99927-1512
	CREAS	Endereço: Av. Ponta Porã, 881 - Jardim Tarumã - CEP 79.950-000 E-mail: <a href="mailto:geasadm@navirai.ms.gov.br">geasadm@navirai.ms.gov.br</a> ; <a href="mailto:protecaosocialespecial@navirai.ms.gov.br">protecaosocialespecial@navirai.ms.gov.br</a> Telefones: (067) 3461-8334 / 3924-4127
	CRAS	Endereço: Rua Júlio Soares Filho, 568 - Centro CEP 79.950-000 E-mail: <a href="mailto:cras1navirai@hotmail.com">cras1navirai@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3461-7274
	CRAS PARAISO	Endereço: Rua Antônio Rufino Sobrinho, 32 - Jardim Paraíso CEP 79.950-000 E-mail: <a href="mailto:crasiinavirai@hotmail.com">crasiinavirai@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3461-1669 / (067) 9912-6093
	Nioaque	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
CREAS		Endereço: Rua Prefeito Souza Rangel, 587 - Centro CEP 79.220-000 E-mail: <a href="mailto:creaspaefi.nioaquems@hotmail.com">creaspaefi.nioaquems@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3236-1649 / (067) 998472-3362
CRAS ILDA GONÇALVES MACEDO		Endereço: Rua Coronel Camisão, s/n - Bairro Jardim Ouro Verde CEP 79.220-000 E-mail: <a href="mailto:crasnioaque@hotmail.com">crasnioaque@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:semas_nioaque@yahoo.com.br">semas_nioaque@yahoo.com.br</a> Telefone: (067) 3236-2000
Nova Alvorada do Sul	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Avenida Irineu de Souza Araújo, 1525 – Centro CEP 79.140-000 E-mail: <a href="mailto:dp.nasul@pc.ms.gov.br">dp.nasul@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3456-1488
	CREAS	Endereço: Rua Antônio R. Dorivaldo Monteiro Nogueira, 800 - Eldorado CEP 79.140-000 E-mail: <a href="mailto:creas@novaalvoradadosul.ms.gov.br">creas@novaalvoradadosul.ms.gov.br</a> Telefones: (067) 3456-1229 / (067) 99968-0683

	CRAS	Endereço: Rua Maria de Jesus Cerveira, 875 - Bairro Jaime Medeiros CEP 79.140-000 E-mail: <a href="mailto:cras@novaalvoradadosul.ms.gov.br">cras@novaalvoradadosul.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3456-1883
Nova Andradina	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CAM	Endereço: Rua Santa Lúcia, 1058 - Centro CEP 79.750-000 Telefones: (067) 3441-7600 / (067) 99629-5106 E-mail: <a href="mailto:cam@pmna.ms.gov.br">cam@pmna.ms.gov.br</a> ; <a href="mailto:dilma_qmarques@hotmail.com">dilma_qmarques@hotmail.com</a>
	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM	Endereço: Rua Santo Antônio, 1094 - Guiomar Soares Andrade CEP 79.750.000 Telefones: (067) 3441-8261 / 5047 E-mail: <a href="mailto:dam.nandradina@pc.ms.gov.br">dam.nandradina@pc.ms.gov.br</a>
	PROMUSE 8º BPM	Endereço: Rua Odilon Ribeiro dos Santos, 561 – Distrito Industrial Velho CEP 79.750-000 Telefone: (067) 3449-1700
	CREAS	Endereço: Rua Francisco de Assis Reinaldt, 1656 - Centro Educacional - CEP 79.750-000 E-mail: <a href="mailto:creas@pmna.ms.gov.br">creas@pmna.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3441-5836
	CRAS	Endereço: Rua Professor João de Lima Paes, 505 - Vila Operária CEP 79.750-000 E-mail: <a href="mailto:paif_na@hotmail.com">paif_na@hotmail.com</a>
	CRAS DURVAL ANDRADE FILHO	Endereço: Rua João de Lima Paes, 1574 - Centro CEP 79.750-000 E-mail: <a href="mailto:cras@pmna.ms.gov.br">cras@pmna.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3441-5317
	CRAS IRMAN RIBEIRO	Endereço: Rua Alcides Menezes de Faria, 166 - Bairro Irman Ribeiro - CEP 79.750-000 E-mail: <a href="mailto:semcias@pmna.ms.gov.br">semcias@pmna.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3441-5987
	Novo Horizonte do Sul	CRAS
Paraíso das Águas	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Dejanira Rodrigues dos Santos, 596 – Centro CEP 79.556-000 E-mail: <a href="mailto:dp.paraisodasaguas@pc.ms.gov.br">dp.paraisodasaguas@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3248-1393
	CREAS	Endereço: Rua Manoel Vicente de Souza, 285 – Centro CEP 79.556-000 E-mail: <a href="mailto:creasparaiso.ms@gmail.com">creasparaiso.ms@gmail.com</a> Telefones: (067) 3248-1200 / 1040
	CRAS	Endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 367 – Centro CEP 79.556-000 E-mail: <a href="mailto:asocial12para@paraisodasaguas.ms.gov.br">asocial12para@paraisodasaguas.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3248-1147

<b>Paranaíba</b>	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CAM	Endereço: Rua Rocha Dias, 725 - Bairro Santo Antônio - CEP 79.500-000 Telefone: (067) 3669-0033 / (067) 98115-8315 E-mail: <a href="mailto:campba@hotmail.com">campba@hotmail.com</a>
	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM	Endereço: Rua Rui Barbosa, 1680 - Jardim Brasília - CEP 79.500-000 Telefone: (067) 3503-1266 E-mail: <a href="mailto:damparanaiba@pc.ms.gov.br">damparanaiba@pc.ms.gov.br</a>
	PROMUSE 13º BPM	Endereço: Rua José Rodrigues Ferraz, 945 – Centro CEP 79.500-000 Telefone: (067) 3503-6400
	CREAS	Endereço: Rua Dr. Rocha Dias, 725 – Bairro Santo Antônio - CEP 79.500-000 E-mail: <a href="mailto:creasparanaiba@hotmail.com">creasparanaiba@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3669-0033
	CRAS JARDIM AMERICA	Endereço: Avenida Quedú Leal, 1340 - Jardim América CEP 79.500-000 E-mail: <a href="mailto:crasdojardimamerica@outlook.com">crasdojardimamerica@outlook.com</a> Telefone: (067) 3669-0035
	CRAS MARIA FELIX DA SILVA	Endereço: Avenida Rio de Janeiro, s/n - Industrial De Lourdes - CEP 79.500-000 E-mail: <a href="mailto:craslourdespba@gmail.com">craslourdespba@gmail.com</a> Telefone: (067) 3669-0022
	<b>Paranhos</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
CREAS		Endereço: Rua Castro Alves, 1018 - Vila Nova CEP 79.925-000 E-mail: <a href="mailto:creasparanhos@hotmail.com">creasparanhos@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3480-1785
CRAS		Endereço: Rua Washington Luiz, 1034 - Centro CEP 79.925-000 E-mail: <a href="mailto:crasparanhos@hotmail.com">crasparanhos@hotmail.com</a> Telefones: (067) 3480-1963 / (067) 99910-5499
<b>Pedro Gomes</b>	PROMUSE 1º PEL/5º BPM	Endereço: Rua Espírito Santo, 210 CEP 79.410-000 Telefones: (067) 3230 -1363 / 99938-0915
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Aquidauana, 237 – Centro CEP 79.410-000 E-mail: <a href="mailto:dp.pgomes@pc.ms.gov.br">dp.pgomes@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3230-1359
	CREAS	Endereço: Rua Manoel Alves de Moraes Júnior, 705 – Centro CEP 79.410-000 E-mail: <a href="mailto:creaspg@outlook.comassistenciapg@hotmail.com">creaspg@outlook.comassistenciapg@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3230-1060
	CRAS	Endereço: Rua Corumbá, 350 – Centro CEP 79.410-000

		E-mail: <a href="mailto:assistenciapg@hotmail.com">assistenciapg@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3230-2060
<b>Ponta Porã</b>	DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM	Endereço: Rua 7 de Setembro, 617 - Centro - CEP 79.904-624 Telefone: (067) 3431-3771 E-mail: <a href="mailto:dam.ppora@pc.ms.gov.br">dam.ppora@pc.ms.gov.br</a>
	PROMUSE 4º BPM	Endereço: Rua Antônio João, 2244 – Centro Telefone: (067) 3437-3800
	2ª VARA CRIMINAL	Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1817 Telefones: (067) 3431-2441 / 2501 E-mail: <a href="mailto:pvr-2vcrim@tjms.jus.br">pvr-2vcrim@tjms.jus.br</a>
	CREAS	Endereço: Rua Jorge Roberto Salomão, 1400 - Bairro da Saudade CEP 79.904-154 Telefones: (067) 3431-4773 / (067) 99620-3033 E-mail: <a href="mailto:creaspmpp@gmail.com">creaspmpp@gmail.com</a>
	CRAS SALGADO FILHO	Endereço: Rua João Brembatti Calvoso s/nº Jardim Vitória E-mail: <a href="mailto:crasmarambaia@gmail.com">crasmarambaia@gmail.com</a> Telefones: (067) 3926-6731 / (067) 98425-4972
	CRAS MARAMBAIA	Endereço: Rua São Cristovão, s/n - Salgado Filho E-mail: <a href="mailto:crassalgadofilho@gmail.com">crassalgadofilho@gmail.com</a> Telefone: (067) 3433-8524 / (067) 98469-1663
	CRAS COOPHA	Endereço: Rua Vacarias, s/n - Bairro Coopha Fronteira E-mail: <a href="mailto:crascoopha@gmail.com">crascoopha@gmail.com</a> Telefones: (067) 3431-9546 / (067) 98425-4938
	<b>Porto Murtinho</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
CREAS		Endereço: Rua Camalotes, 270 – Bairro Cohab CEP 79.280-000 E-mail: <a href="mailto:creas_portopm@hotmail.com">creas_portopm@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3287-1513
CRAS		Endereço: Rua 13 de Maio, 739 – Centro CEP 79.280-000 E-mail: <a href="mailto:semasportomurtinho@hotmail.com">semasportomurtinho@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3287-2785
<b>Ribas do Rio Pardo</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Travessa Estevão de Almeida, 50 - Bairro Santos Dumont CEP: 79.180-000 E-mail: <a href="mailto:dp.rrpardo@pc.ms.gov.br">dp.rrpardo@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3238-1138
	CREAS	Endereço: Rua Senador Filinto Miller, s/n - Bairro Jabur - CEP 79.180-000 E-mail: <a href="mailto:creasrrpardo@outlook.com">creasrrpardo@outlook.com</a>

		Telefone: (067) 3238-1819
	CRAS	Endereço: Rua Conceição do Rio Pardo, 2261 - Centro CEP 79.180-000 Telefones: (067) 3238-2363 / 0800 726 0101
<b>Rio Brilhante</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 1117 – Centro CEP 79.130-000 E-mail: <a href="mailto:dp.rbrilhante@pc.ms.gov.br">dp.rbrilhante@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3452-7464
	CREAS	Endereço Avenida Lourival Barbosa, 1072 - Centro CEP 79.130-000 E-mail: <a href="mailto:creas@riobrilhante.ms.gov.br">creas@riobrilhante.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3452-7974
	CRAS DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ	Endereço: Rua: Marechal Rondon, s/n - Vila Nova Esperança CEP 79.130-000 Telefone: (067) 3452-6015 E-mail: <a href="mailto:cras@riobrilhante.ms.gov.br">cras@riobrilhante.ms.gov.br</a>
	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	Endereço: Rua Lourival Barbosa, s/n – Centro CEP 79.130-000 E-mail: <a href="mailto:cras.ptthomaz@hotmail.com">cras.ptthomaz@hotmail.com</a>
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua São Pedro, 130 – Centro CEP 79.470-000 E-mail: <a href="mailto:dp.rnegro@pc.ms.gov.br">dp.rnegro@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3278-1109
	CREAS	Endereço: Rua Mitsuo Ezoé, 625 - Centro CEP 79.470-000 E-mail: <a href="mailto:creas-2017@hotmail.com">creas-2017@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3278-1032
<b>Rio Negro</b>	CRAS ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Endereço: Rua Mitsuo Ezoé, 625 - Centro CEP 79.470-000 E-mail: <a href="mailto:secmsocial@brturbo.com.br">secmsocial@brturbo.com.br</a> Telefone: (067) 3278-1421
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: R. Barão do Rio Branco, 990 – Centro CEP 79.480-000 E-mail: <a href="mailto:dp.rvmt@pc.ms.gov.br">dp.rvmt@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3292-1528
	CREAS	Endereço: Rua José Bonifácio, 170 – Centro CEP 79.480-000 E-mail: <a href="mailto:creasrvms@hotmail.com">creasrvms@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3292-1671
<b>Rio Verde de Mato Grosso</b>	CRAS	Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 5151 – Centro CEP 79.480-000 E-mail: <a href="mailto:cras_rv@hotmail.com">cras_rv@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3292-1103
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rodovia MS 080 – KM 76 CEP 79.450-000 E-mail: <a href="mailto:dprochedo@pc.ms.gov.br">dprochedo@pc.ms.gov.br</a>

<b>Rochedo</b>		Telefone: (067) 3289-1128
	CRAS MARINA DE FÁTIMA DIAS	Endereço: Avenida Evangelista Vieira, 623 - Bairro José de Souza Brandão E-mail: <a href="mailto:crasrochedo@hotmail.com">crasrochedo@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:smasrochedoms@hotmail.com">smasrochedoms@hotmail.com</a> Telefones: (067) 3289-1609 / 99625-3836
<b>Santa Rita Do Pardo</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Prudente de Moraes, 725, Centro CEP 79.690-000 E-mail: <a href="mailto:dp.srpardo@pc.ms.gov.br">dp.srpardo@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3591-1333
	CRAS LAR DAS FAMÍLIAS	Endereço: Rua Laurentino de Oliveira Lima, 1260 – Centro CEP 79.690-000 Telefone: (067) 3591-1934 E-mail: <a href="mailto:prosocsrp@hotmail.com">prosocsrp@hotmail.com</a>
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Minas Gerais, nº 2.255 – Centro CEP 79.490-000 E-mail: <a href="mailto:dp.sgdoeste@pc.ms.gov.br">dp.sgdoeste@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3295-1480
	CREAS	Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1490 - Centro CEP 79.490-000 E-mail: <a href="mailto:creas.sgo@hotmail.com">creas.sgo@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3295-2211 Celular: (067) 99810-3769
<b>São Gabriel do Oeste</b>	CRAS	Endereço: Rua das Anhumas, 499 - Bairro Gramado CEP 79.490-000 E-mail: <a href="mailto:cras@saogabriel.ms.gov.br">cras@saogabriel.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3295-5080
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Avenida Jamil Kauas, 1097 – Centro CEP 79.590-000 E-mail: <a href="mailto:dpselviria@pc.ms.gov.br">dpselviria@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3579-1166
<b>Selvória</b>	CREAS	Endereço: Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, 1153 - Centro CEP 79.590-000 E-mail: <a href="mailto:selviriacreas@hotmail.com">selviriacreas@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3579-1226
	CRAS	Endereço: Rua João Selvírio de Souza, 1010 - Vila Vitória CEP 79.590-000 E-mail: <a href="mailto:fatimasiqueira.siqueira@hotmail.com">fatimasiqueira.siqueira@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3579-2015
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Rui Barbosa, 1487 – Centro CEP 79.935-000 E-mail: <a href="mailto:dp.squedas@pc.ms.gov.br">dp.squedas@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3478-1199
<b>Sete Quedas</b>	CREAS	Endereço: Rua Iguatemi, 504 - Centro CEP 79.935-000 E-mail: <a href="mailto:creas7quedas@hotmail.com">creas7quedas@hotmail.com</a>

		Telefone: (067) 3479-2514	
	CRAS JOÃO ROBERTO DE AGUIAR	Endereço: Rua Iguatemi, 504 – Centro CEP 79.935-000 E-mail: <a href="mailto:cras.7q.ms@hotmail.com">cras.7q.ms@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3479-1672	
Sidrolândia	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Alagoas, 760 – Centro CEP 79.170-000 E-mail: <a href="mailto:dpsidrolandia@pc.ms.gov.br">dpsidrolandia@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3272-9200/ 9201	
	CREAS	Endereço: Diogo Cunha, 885 - Bairro Cascatinha - CEP 79.170-000 E-mail: <a href="mailto:creas@sidrolandia.ms.gov.br">creas@sidrolandia.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3272-2437	
	CRAS JANDAIA	Endereço: Rua Paraná, 1885 - Bairro Jandaia CEP 79.170-000 E-mail: <a href="mailto:assistencia@sidrolandia.ms.gov.br">assistencia@sidrolandia.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3272-7441	
	CRAS SÃO BENTO	Endereço: Rua Rui Barbosa, 500 - Bairro São Bento CEP 79.170-000 E-mail: <a href="mailto:assistencia@sidrolandia.ms.gov.br">assistencia@sidrolandia.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3272-4658	
	CRAS CASCATINHA	Endereço: Avenida Mato Grosso, 1019 - Jardim Alfa CEP 79.170-000 E-mail: <a href="mailto:assistencia@sidrolandia.ms.gov.br">assistencia@sidrolandia.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3272-5203	
Sonora	SALA LILÁS	Endereço: Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 700 Centro CEP 79.415-000 E-mail: <a href="mailto:dpsonora@pc.ms.gov.br">dpsonora@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3254-1130	
	CREAS	Endereço: Rua Wilson Barbosa Martins, 1129 - Bairro Corrente CEP 79.415-000 E-mail: <a href="mailto:creas@sonora.ms.gov.br">creas@sonora.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3254-1661 / (067) 99918-4246	
	CRAS	Endereço: Marcelo Miranda Soares, 1391 CEP 79.415-000 E-mail: <a href="mailto:acaosocialsonora@brturbo.com.br">acaosocialsonora@brturbo.com.br</a> Telefone: (067) 3254-1449	
Tacuru	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Roque de Lima, 1777 - Centro CEP 79.975-000 E-mail: <a href="mailto:dptacuru@pc.ms.gov.br">dptacuru@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3478-1199	
	CREAS	Endereço: Rua Máximo Giócomo D’Stefani, 1337 - Centro CEP 79.975-000 E-mail: <a href="mailto:assistacuru@hotmail.com">assistacuru@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:arleteknob@hotmail.com">arleteknob@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3478-1174 / (067) 99115-6150	
	CRAS SELMIRA FRITSCH RODRIGUES	Endereço: Avenida José De La Paz Ortiz, s/n - Centro CEP 79.975-000	

		E-mail: <a href="mailto:cras_tacuru@hotmail.com">cras_tacuru@hotmail.com</a>
		Telefone: (067) 3478-1114
<b>Taquarussu</b>	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Profª Nahir Rodrigues Nogueira, 23, Centro CEP 79.765-000 E-mail: <a href="mailto:dp.taquarussu@pc.ms.gov.br">dp.taquarussu@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3444-1101
	CREAS	Endereço: Profª Nair Rodrigues Nogueira, 734 - Centro CEP 79.765-000 E-mail: <a href="mailto:creastaquarussu@hotmail.com">creastaquarussu@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3444-1501
	CRAS JOSÉ VICENTE DA SILVA	Endereço: Rua Rubens de Souza, 257 - Cohab CEP 79.765-000 E-mail: <a href="mailto:crasequipe@hotmail.com">crasequipe@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3444-1030
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua João Egidio Zambelli, 45 – Centro CEP 79.190-000 E-mail: <a href="mailto:dpterenos@pc.ms.gov.br">dpterenos@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3246-1601
	CRAS	Endereço: Rua Antônio Valadares, 10 - Bairro Vila Mariana CEP 79.190-000 E-mail: <a href="mailto:cras_terenos.ms@hotmail.com">cras_terenos.ms@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3246-1569
	<b>Três Lagoas</b>	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER - CRAM
DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DAM		Endereço: Rua Oscar Guimarães, 1655 - Vila Nova CEP 79.600-021 Telefones: (067) 3521-9056 / 0227 E-mail: <a href="mailto:dam.tlagoas@pc.ms.gov.br">dam.tlagoas@pc.ms.gov.br</a>
PROMUSE 2º BPM		Endereço: Rua Manoel de Oliveira Gomes, 250 CEP 79.600-200 Telefones: (067) 3919-9700 / 99669-7405
DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DA MULHER TRÊS LAGOAS 2ª VARA CRIMINAL		Endereço: Rua Zuleide Peres Tabox, 1109 CEP 79.600-200 Telefones: (067) 3929-1700 / 1701 E-mail: <a href="mailto:trl-2vcrim@tjms.jus.br">trl-2vcrim@tjms.jus.br</a>
3ª VARA CRIMINAL		Endereço: Rua Zuleide Peres Tabox, 1109 CEP 79.600-200 Telefones: (067) 3929-1700 / 1701 E-mail: <a href="mailto:trl-3vcrim@tjms.jus.br">trl-3vcrim@tjms.jus.br</a>
CREAS		Endereço: Rua Jose Hamilcar Congro Bastos, 235 - Santo André CEP 79.600-200 E-mail: <a href="mailto:creas@treslagoas.ms.gov.br">creas@treslagoas.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3929-1811

		Celular: (067) 99274-4942
	CRAS VILA PILOTO	Endereço: Rua Vinte, 160 - Vila Piloto II CEP 79.600-200 E-mail: <a href="mailto:crasvip@treslagoas.ms.gov.br">crasvip@treslagoas.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3929-1788
	CRAS SÃO JOÃO	Endereço: Rua Sebastião dos Santos, 80 - Bairro Santos Dumond CEP 79.620-010 E-mail: <a href="mailto:crassaojoao@treslagoas.ms.gov.br">crassaojoao@treslagoas.ms.gov.br</a> Telefones: (067) 3929-1280 / 1851
	CRAS RUTH MAXIMO FILGUEIRA	Endereço: Rua Macapá, 2740 - Bairro Guanabara CEP 79.621-440 E-mail: <a href="mailto:crasruthfilgueiras@treslagoas.ms.gov.br">crasruthfilgueiras@treslagoas.ms.gov.br</a> Telefones: (067) 3929-1450 / 1451 / 1185
	CRAS INTERLAGOS	Endereço: Rua David Alexandria, 326 - Bairro Lapa E-mail: <a href="mailto:crasinterlagos@treslagoas.ms.gov.br">crasinterlagos@treslagoas.ms.gov.br</a> Telefones: (067) 3929-1834 / 1835
<b>Vicentina</b>		
	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Endereço: Rua Weimar G. Torres, 462 – Centro CEP 79.710-000 E-mail: <a href="mailto:dpvicentina@pc.ms.gov.br">dpvicentina@pc.ms.gov.br</a> Telefone: (067) 3468-1187
	CREAS	Endereço: Rua Rainha dos Apóstolos, 856 - Centro CEP 79.710-000 E-mail: <a href="mailto:creasvicentina@hotmail.com">creasvicentina@hotmail.com</a> Telefones: 0800 726 0101/ (067) 3468-1891
	CRAS	Endereço: Rua Rainha dos Apóstolos, 856 - Centro CEP 79.710-000 E-mail: <a href="mailto:social-assistencia@hotmail.com">social-assistencia@hotmail.com</a> Telefone: (067) 3468-1378

- Para consultar outros serviços da Rede de Atendimento e Atenção à Mulher em situação de violência, acesse o link:

<https://www.naosecale.ms.gov.br/mapas-ms/>

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES  
MATO GROSSO DO SUL**

